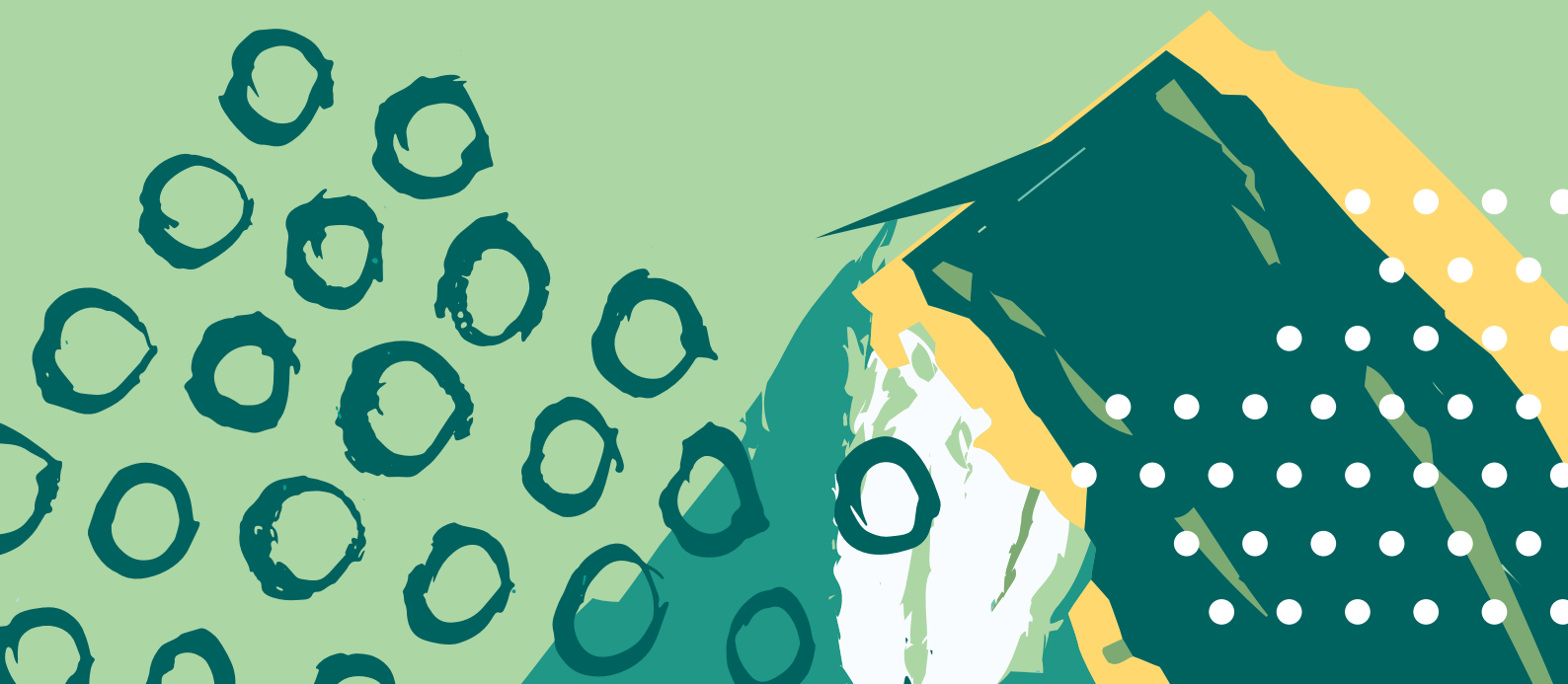
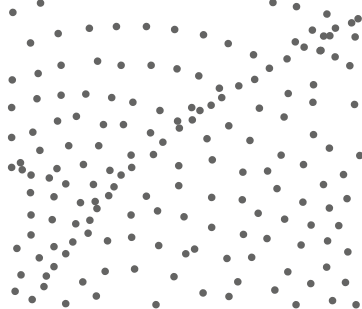


PERGUNTAS FREQUENTES

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS



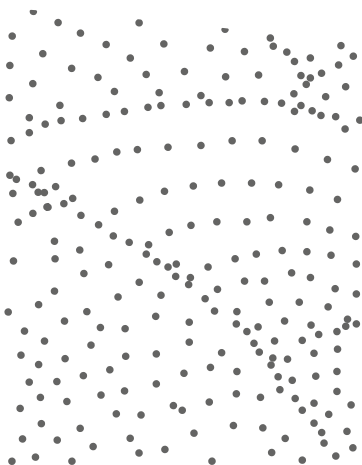


MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



PERGUNTAS FREQUENTES

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)



FICHA TÉCNICA

Perguntas Frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Edição revista e atualizada em junho de 2022

Presidente da República Federativa do Brasil

Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Cidadania

Ronaldo Vieira Bento

Secretário Especial de Desenvolvimento Social

Robson Tuma

Secretária Nacional de Assistência Social

Maria Yvelônia Barbosa

Diretora do Departamento de Proteção Social Básica

Cássia Fernandes

COORDENAÇÃO

Ministério da Cidadania

Secretaria Especial de Desenvolvimento Social

Secretaria Nacional de Assistência Social

Departamento de Proteção Social Básica

Coordenação-Geral do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ELABORAÇÃO

Redação

- Késsia Oliveira Silva
- Maria Carolina Pereira Alves
- Raissa Santos Oliveira

Colaboração

- Luana Andrade Ramos

Revisão Final

- Maria Carolina Pereira Alves

Identidade Visual e Projeto Gráfico:

- Adaptada dos materiais criados por Reane Lisboa para o Instituto Tellus.
- Fundação Maria Cecília Souto Vidigal e Parceiro Técnico: Talking City

Diagramação:

- ASCOM/Ministério da Cidadania
- Luiza Martins da Costa Vidal

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	12
---------------------------	-----------

I. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SCFV

1. O QUE É O SCFV?	14
2. QUAL É A RELAÇÃO ENTRE O SCFV E A SEGURANÇA DE CONVÍVIO QUE A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) DEVE GARANTIR AOS USUÁRIOS?	16
3. COMO O CONCEITO DE VULNERABILIDADE RELACIONAL ESTÁ RELACIONADO AO SCFV?	18
4. QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO SCFV?	20
5. QUAIS SÃO OS EIXOS QUE ORIENTAM A EXECUÇÃO DO SCFV?	25
6. QUAIS SÃO AS ESPECIFICIDADES DO SCFV PARA CADA FAIXA ETÁRIA?	28
7. O QUE O SCFV DEVE OPORTUNIZAR AOS USUÁRIOS?	31
8. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NO PLANEJAMENTO DA OFERTA DO SCFV?	33

II. RELAÇÃO DO SCFV COM O PAIF E O PAEFI

9. QUAL É A RELAÇÃO ENTRE O SCFV E O PAIF?	37
10. EM QUE O PAIF SE DIFERENCIA DO SCFV?	38
11. O USUÁRIO ATENDIDO PELO SCFV SERÁ CONCOMITANTEMENTE ATENDIDO PELO PAIF/PAEFI?	39
12. QUAL A IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO ENTRE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E AOS INDIVÍDUOS (PAEFI) NO DESENVOLVIMENTO DO SCFV?	40

III. RELAÇÃO DO SCFV COM OUTRAS AÇÕES DO SUAS

A) PETI

13. QUAL É O PAPEL DA PSB NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL?	43
14. QUAL A IMPORTÂNCIA DO SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADOS NO TRABALHO INFANTIL?	45
15. COMO OCORRE A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO PETI NO SCFV?	45

16. COMO O SCFV SE ORGANIZA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL?	46
17. COMO A EQUIPE GESTORA DO PETI PODE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A INCLUSÃO E A PARTICIPAÇÃO DE USUÁRIOS RETIRADOS DO TRABALHO INFANTIL NO SCFV?	47
18. OS MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O SCFV DEVEM OBRIGATORIAMENTE OFERTAR O PETI?	47

B) ACESSUAS TRABALHO

19. COMO O SCFV E O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO SE RELACIONAM?	48
--	----

C) VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

20. COMO A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL PODE CONTRIBUIR COM O SCFV?	51
--	----

IV. RELAÇÃO DO SCFV COM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS E TEMAS TRANSVERSAIS

A) EDUCAÇÃO

21. QUAL É A RELAÇÃO DO SCFV COM ESTRATÉGIAS DE OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL?	54
---	----

B) PRIMEIRA INFÂNCIA

22. QUAL É A IMPORTÂNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA O SCFV?	56
---	----

V. REFERENCIAMENTO DO SCFV AO CRAS E LOCAL DE OFERTA

23. ONDE O SCFV PODE SER OFERTADO?	59
24. COMO DEVE SER A ORGANIZAÇÃO/GESTÃO DO SCFV NO TERRITÓRIO?	61
25. O QUE SIGNIFICA DIZER QUE O SCFV ESTÁ REFERENCIADO AO CRAS?	63
26. QUE ASPECTOS DEVEM SER OBSERVADOS EM RELAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO ONDE O SCFV É OFERTADO?	64
27. COMO DEVE SER A ORGANIZAÇÃO/GESTÃO DA OFERTA DO SCFV NAS UNIDADES?	66

VI. PÚBLICO DO SCFV, ACESSO AO SERVIÇO, ENCAMINHAMENTOS E DESLIGAMENTO

28. QUAL É O PÚBLICO DO SCFV?	69
29. QUAIS SÃO AS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ATENDIMENTO NO SCFV?	73
30. QUAIS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA AO SCFV?	74

31. COMO DEVEM SER COMPROVADAS AS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ATENDIMENTO NO SCFV?	76
32. COMO IDENTIFICAR O PÚBLICO PRIORITÁRIO PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO AO SCFV?	77
33. QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS QUE A EQUIPE DO SCFV DEVE REALIZAR QUANDO CONSTATAR QUE O USUÁRIO SUPEROU A SITUAÇÃO DE PRIORIDADE?	95
34. O EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL DEVE SER INFORMADO SOBRE A SITUAÇÃO PRIORITÁRIA VIVENCIADA PELOS USUÁRIOS?	97
35. QUE ATITUDE PROFISSIONAL O EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL DEVE TER FRENTE AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS?	98
36. INDIVÍDUOS QUE PERTENCEM A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PCTS) SÃO ATENDIDOS NO SCFV?	99
37. A INCLUSÃO DOS USUÁRIOS DE 18 A 59 ANOS NO SCFV ALTERA A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO JÁ ACEITA PELOS MUNICÍPIOS E DF?	100
38. QUAIS SÃO AS FORMAS DE ACESSAR O SCFV?	101
39. EXISTE MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS NO SCFV?	102
40. QUANDO É REALIZADO O DESLIGAMENTO DE USUÁRIOS DO SCFV?	103

VII. EQUIPE TÉCNICA DO SCFV

41. O QUE É EQUIPE DE REFERÊNCIA E QUAL É O PAPEL DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS EM RELAÇÃO AO SCFV?	105
42. COMO DEVE SER COMPOSTA A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SCFV?	107
43. HÁ RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DO SCFV?	110
44. QUAL É A QUANTIDADE IDEAL DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO SCFV? HÁ LIMITE DE GRUPOS POR EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL? E POR TÉCNICO DE REFERÊNCIA?	111
45. EXISTE DIFERENÇA ENTRE “EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL” E “FACILITADOR DE OFICINAS”?	112

VIII. GRUPOS E PERCURSOS DO SCFV

46. QUAIS ASPECTOS DEVEM SER OBSERVADOS PARA A FORMAÇÃO DOS GRUPOS DO SCFV?	114
47. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NO MOMENTO DE NOMEAR OS GRUPOS DO SCFV?	116

48. HÁ UM LIMITE DE USUÁRIOS POR GRUPO?	118
49. O QUE SE PRECISA SABER PARA ORGANIZAR O SERVIÇO EM PERCURSOS?	119
50. O QUE É UM PERCURSO INTERGERACIONAL?	122
51. EXISTEM DIFERENÇAS ENTRE GRUPOS OU PERCURSOS INTERGERACIONAIS E ATIVIDADES INTERGERACIONAIS?	123
52. QUAL É O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SCFV?	124
53. QUAL É A RELAÇÃO ENTRE O CARÁTER CONTÍNUO DA OFERTA DO SCFV E A PERIODICIDADE DOS ENCONTROS DOS GRUPOS?	126
54. A PARTICIPAÇÃO NO SCFV É O MESMO QUE FREQUÊNCIA?	128
55. COMO DEVE SER REALIZADO O REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS NO SCFV?	130
56. QUAL DEVE SER O TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO GRUPO DO SCFV?	132

IX. ATIVIDADES DO SCFV

57. POR QUE É IMPORTANTE PLANEJAR AS AÇÕES/ATIVIDADES DOS GRUPOS DO SCFV ANTES DE EXECUTÁ-LAS?	134
58. O QUE É IMPORTANTE CONSIDERAR NA ESCOLHA DAS ESTRATÉGIAS PARA O TRABALHO COM OS GRUPOS DO SCFV?	137
59. QUE ATIVIDADES PODEM SER DESENVOLVIDAS COM USUÁRIOS DE CADA FAIXA ETÁRIA?	139
60. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO DO SCFV PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS?	143
61. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO DO SCFV PARA PESSOAS IDOSAS?	145
62. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO DO SCFV PARA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS?	147
63. O QUE É PRECISO CONSIDERAR NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SCFV?	148
64. COMO ORGANIZAR OS ENCONTROS DOS GRUPOS DO SCFV?	150
65. COMO DEVE SER A ACOLHIDA DOS USUÁRIOS QUANDO CHEGAM AO GRUPO DO SCFV?	151
66. O SCFV PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS É IGUAL AO ATENDIMENTO REALIZADO EM CRECHES?	153
67. O SCFV OFERECE REFORÇO ESCOLAR ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES?	154

68. QUAIS SÃO AS SUGESTÕES DE TEMAS A SEREM ABORDADOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DO SCFV?	156
69. O QUE É PRECISO CONSIDERAR NA OFERTA DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA OS USUÁRIOS QUE PARTICIPAM DO SCFV?	158
70. HÁ UNIFORME, PLACA E/OU LOGOMARCA PREDETERMINADAS PARA IDENTIFICAR O SCFV?	160

X. COFINANCIAMENTO DO SCFV PELO GOVERNO FEDERAL

71. QUAL É O IMPACTO DO REORDENAMENTO DO SCFV NO COFINANCIAMENTO FEDERAL AOS MUNICÍPIOS?	162
72. COMO SE DÁ O CÁLCULO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV?	164
73. QUANDO FOI INICIADO O REPASSE DO PBV AOS MUNICÍPIOS?	167
74. COMO É REALIZADA A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS PARA O SCFV?	168
75. A PARTIR DO REORDENAMENTO DO SCFV, OCORRIDO EM 2013, COMO OS MUNICÍPIOS E O DF PASSARAM A ACESSAR O COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?	169
76. O QUE SIGNIFICA ESTAR COM O RECURSO DO PBV/SCFV BLOQUEADO OU SUSPENSO, DE ACORDO COM A PORTARIA MDS Nº 134/2013?	170
77. O MUNICÍPIO PODE REPASSAR RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) PARA A EXECUÇÃO DO SCFV?	171
78. COMO OS GESTORES PODEM UTILIZAR OS RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA REFERENTES AO SCFV?	172
79. O RECURSO DO SCFV PODE SER UTILIZADO PARA A COMPRA DE LANCHES/ALIMENTAÇÃO?	175
80. OS ITENS CONFECCIONADOS PELOS USUÁRIOS NAS ATIVIDADES DO SCFV PODEM SER COMERCIALIZADOS?	176
81. COMO FOI CALCULADO O COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SCFV ENTRE 2020 E 2022?	178

XI. REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO SCFV

82. O QUE É O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SISC)?	181
83. COMO FUNCIONA O SISC?	182
84. O MINISTÉRIO DA CIDADANIA DISPONIBILIZOU UM MANUAL PARA A UTILIZAÇÃO DO SISC?	182

85. COMO ACESSAR O SISC?	183
86. QUEM É RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR O SISC?	183
87. QUAIS SÃO OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISC?	184
88. O QUE É PRECISO FAZER PARA CADASTRAR UM USUÁRIO DO SCFV NO SISC?	185
89. O QUE É PRECISO FAZER PARA CADASTRAR UM USUÁRIO DO SCFV QUE AINDA NÃO POSSUI NIS?	186
90. O QUE SÃO OS CADASTROS PROVISÓRIOS EXPIRADOS?	187
91. O QUE FAZER QUANDO O USUÁRIO JÁ TIVER NÚMERO DE NIS, MAS O SISC NÃO O RECONHECER?	187
92. COMO PROCEDER QUANDO A PESSOA IDOSA PARTICIPANTE DO SCFV SE RECUSAR A CADASTRAR-SE NO CADÚNICO?	188
93. CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PODEM TER NIS?	190
94. É POSSÍVEL ALTERAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (NOME, RG, CPF) E ENDEREÇO DOS USUÁRIOS NO SISC?	191
95. TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS NO SCFV DEVEM SER CADASTRADOS NO CADÚNICO?	191
96. COMO PROCEDER QUANTO AOS USUÁRIOS COM RENDA SUPERIOR A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS?	192
97. OS USUÁRIOS DE 18 A 59 ANOS PODERÃO SER CADASTRADOS NO SISC?	193
98. COMO DEVE SER FEITO O REGISTRO DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SCFV NO SISC?	194
99. QUAIS SÃO AS FORMAS DE EXECUÇÃO DO SCFV E COMO DEVE SER INFORMADO NO SISC?	195
100. COMO FAÇO PARA INCLUIR UM GRUPO NO SISC?	196
101. COMO FAÇO PARA EXCLUIR UM GRUPO REGISTRADO NO SISC?	198
102. COMO DEVE SER INFORMADA A CARGA HORÁRIA E PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES DO GRUPO?	198
103. COMO FAÇO PARA ALTERAR UM USUÁRIO DE GRUPO?	199
104. COMO FAÇO PARA DESVINCULAR UM USUÁRIO DE UM GRUPO?	199
105. QUANDO DEVERÁ SER ASSINALADA NO SISC A OPÇÃO “AVALIAÇÃO TÉCNICA COM O USUÁRIO” COMO MOTIVO PARA A DESVINCULAÇÃO DE USUÁRIO?	200
106. COMO FAÇO PARA DESVINCULAR UM USUÁRIO CADASTRADO PROVISORIAMENTE?	202

107. COMO FAÇO PARA VINCULAR UM USUÁRIO QUE JÁ ESTÁ COM O NIS CADASTRADO EM OUTRO MUNICÍPIO?	203
108. COMO FAÇO PARA ALTERAR A SITUAÇÃO PRIORITÁRIA DE UM USUÁRIO?	203
109. EXISTEM REGRAS PARA A MARCAÇÃO DA SITUAÇÃO DO USUÁRIO NO SISC? ...	204
110. O QUE FAZER QUANDO O NOME DO EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL E/OU TÉCNICO DE REFERÊNCIA NÃO ESTIVER NA RELAÇÃO APRESENTADA NO SISTEMA? ..	205
111. É POSSÍVEL ALTERAR A FAIXA ETÁRIA DE UM GRUPO?	205
112. É POSSÍVEL VINCULAR USUÁRIO COM IDADE FORA DA FAIXA ETÁRIA DO GRUPO?	206
113. NOS CASOS DE GRUPOS INTERGERACIONAIS, QUAL DEVE SER A FAIXA ETÁRIA SELECIONADA?	206
114. QUAIS RELATÓRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SISC?	207
115. QUE INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONIBILIZADAS EM CADA RELATÓRIO DO SISC? ..	208

XII. NORMATIVAS VIGENTES PARA O SCFV

116. QUAIS SÃO AS NORMATIVAS VIGENTES PARA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO SCFV?	211
117. COMO OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O SCFV?	214

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	215
---	------------

ANEXO	228
--------------------	------------

APRESENTAÇÃO

O documento apresentado tem o objetivo de orientar estados, municípios e o Distrito Federal na gestão e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Além disso, tem a finalidade de subsidiar o planejamento necessário para o funcionamento, com qualidade, do Serviço prestado aos usuários, além de auxiliar no monitoramento e na avaliação deste nos territórios.

Importante frisar que se trata de um material que vem sendo atualizado de forma permanente por abordar questões que necessitam ser aprimoradas de forma contínua e, ainda, por acolher, com frequência, os temas e as sugestões apresentadas por gestores(as) e trabalhadores(as) do SUAS que atuam em sua gestão e/ou execução.

Convidamos a todos e todas a fazerem uso deste material e a contribuir para seu aperfeiçoamento, lembrando sempre de verificar as suas atualizações na página eletrônica do [Ministério da Cidadania](#) e no [Blog da Rede Suas](#).



I. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SCFV

1. O QUE É O SCFV?

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da [Resolução CNAS nº 01/2013](#).

Esse Serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família ([PAIF](#)) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos ([PAEFI](#)).

O SCFV possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes.

No SCFV, os participantes integram grupos conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos progressivos (para mais informações sobre a organização dos percursos do SCFV, consulte a pergunta nº 49), nos

quais há o compartilhamento de informações, orientações e vivências; a valorização da identidade pessoal e coletiva do grupo e da comunidade de que os participantes fazem parte; o incentivo à ampliação de vínculos de apoio e proteção na família e na comunidade, além do estímulo à participação nos diálogos e agendas públicas de interesse e demanda dos participantes.



2. QUAL É A RELAÇÃO ENTRE O SCFV E A SEGURANÇA DE CONVÍVIO QUE A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS) DEVE GARANTIR AOS USUÁRIOS?

A segurança de convívio, garantida aos usuários pela PNAS, diz respeito à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família, com vistas ao enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, situações discriminatórias e estigmatizantes. O enfrentamento a essas situações é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade. O direito ao convívio é assegurado, ao longo do ciclo de vida, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e à acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários devem ser protegidos.

No âmbito da assistência social, há o reconhecimento de situações de desproteção social cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e discriminadas (deficiência, raça-etnia, religião, orientação sexual, situação civil, etc.), agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos.

Eliminar/minimizar situações de privação material e discriminação requer serviços continuados, capazes de desenvolver potencialidades e assegurar aquisições, além de fortalecer vínculos familiares e vínculos sociais mais amplos, necessários ao exercício de cidadania. Tais serviços são concretizados por uma rede de atores públicos (integrantes da rede socioassistencial) que materializam ofertas socioeducativas, lúdicas e socioculturais, que atendem às diferentes necessidades de convivência, próprias a cada momento do ciclo de vida. Nessa direção, o PAIF e o SCFV, observadas as especificidades de cada um, são alguns dos serviços socioassistenciais que possibilitam aos

usuários a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (para mais informações sobre as diferenças entre PAIF e SCFV, consulte a pergunta nº 10).



3. COMO O CONCEITO DE VULNERABILIDADE RELACIONAL ESTÁ RELACIONADO AO SCFV?

Há uma infinidade de conceitos e definições para a expressão “vulnerabilidade”, conforme a abordagem das várias áreas do conhecimento. Na linguagem corrente, vulnerabilidade é “qualidade de vulnerável”, ou seja, o lado fraco de um assunto ou questão; o ponto por onde alguém pode ser atacado, ferido ou lesionado, física ou moralmente. Por isso, vulnerabilidade implica risco, fragilidade ou dano. Em breves palavras, vulnerabilidade relaciona-se à exposição a contingências e tensões e às dificuldades de lidar com elas. Nesse sentido, pode ser uma condição dos indivíduos e grupos frente a acontecimentos de diversas naturezas: ambientais, econômicas, fisiológicas, psicológicas, legais e sociais (MDS, 2017, p. 26).

No âmbito da assistência social, são reconhecidas múltiplas situações de vulnerabilidade, que estão associadas às necessidades objetivas e subjetivas das pessoas. As necessidades objetivas estão relacionadas à dimensão material da existência - condições precárias de vida, privação de renda e privação de acesso aos serviços públicos. Já as necessidades subjetivas decorrem de experiências de violência, desvalorização, discriminação e exploração vivenciadas pelas pessoas no âmbito familiar, comunitário e social. Tais experiências levam à fragilização de seus vínculos afetivos e de pertencimento social, o que lhes expõem a riscos individuais e sociais, ou seja, a violações de direitos.

É comum que as situações de vulnerabilidade social e relacional sejam vivenciadas concomitantemente. A situação de pobreza e suas variantes - como a extrema pobreza - somam-se a situações de fragilidade relacional no âmbito familiar e comunitário e impactam a convivência e a interação entre as pessoas, de modo que, em muitas ocasiões, elas perdem suas redes de apoio mútuo.

Para prevenir a fragilização dos vínculos e protegê-los, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previsto na Lei nº 8.742/1993, oferta à população uma série de serviços e benefícios, além de programas de transferência de renda.

O SCFV integra o conjunto de serviços do SUAS e, junto com o PAIF, oferece à população que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia a dia e estratégias para concretizar as suas potencialidades, habilidades, aptidões e interesses.

Nos grupos do SCFV, atividades de natureza lúdica, como as artísticas, culturais, desportivas e esportivas, por exemplo, são estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas - as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizadas pelo Serviço auxiliam no desenvolvimento de competências para diferentes dimensões da vida: na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outros.

4. QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DO SCFV?

Os objetivos gerais do SCFV são:

- Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários (para mais informações sobre percurso intergeracional, consulte a pergunta nº 50).

Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.

Os objetivos do SCFV ofertado a crianças de 0 a 6 anos são:

- Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências divertidas/lúdicas;
- Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Os objetivos do SCFV ofertado a crianças e adolescentes de 6 a 15 anos são:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Os objetivos do SCFV ofertado a adolescentes de 15 a 17 anos são:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

Os objetivos do SCFV ofertado a jovens de 18 a 29 anos ([Resolução CNAS nº 13/2014](#)) são:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cida-

dã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos;

- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

Os Objetivos do SCFV ofertado a adultos de 30 a 59 anos ([Resolução CNAS nº 13/2014](#)) são:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Os objetivos do SCFV ofertado a pessoas idosas são:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para pessoas idosas e encontros intergeracionais, de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar suas necessidades e motivações, bem como desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.



5. QUAIS SÃO OS EIXOS QUE ORIENTAM A EXECUÇÃO DO SCFV?

O SCFV é organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, atentando-se às especificidades - características, necessidades, potencialidades e desafios - de cada etapa do desenvolvimento. Todavia, há aspectos da vida humana que passam todas essas etapas e que integram os eixos orientadores do SCFV.

A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos (para mais informações sobre a organização dos percursos do SCFV, consulte a pergunta nº 49) desenvolvidos com os grupos estimulem as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do Serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do Serviço.

Estes são os eixos orientadores do SCFV:



**EU
COMIGO**

I. O eixo **“Eu comigo”** visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses.

Para o eixo **“Eu comigo”**, o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.



II. O eixo **“Eu com os outros”** enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito.

O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade.

As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade (para mais informações sobre as competências do SCFV, consulte o “Cartão de Competências do SCFV” nos anexos deste documento).



III. O eixo **“Eu com a cidade”** propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc.

Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos.

Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

Além dos eixos apresentados, que orientam as conversações e fazeres junto aos participantes de todas as faixas etárias do Serviço, para o trabalho com crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos e pessoas idosas, há um eixo específico que contempla as características dessas etapas da vida. O eixo orientador do SCFV para crianças de 0 a 6 anos,

por exemplo, chama-se “Eu com quem cuida de mim”, que evidencia o objetivo do Serviço de estimular o desenvolvimento de competências para o exercício de uma parentalidade protetiva pelos(pelas) cuidadores(as) das crianças (sobre os eixos orientadores do SCFV para crianças de 0 a 6 anos, consultar o [Caderno de Orientações Técnicas do SCFV para Crianças de 0 a 6 Anos](#)). Quanto aos eixos orientadores do SCFV para as faixas etárias subsequentes – crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos e pessoas idosas –, informa-se que estão ainda em definição e em breve serão conhecidos por todos.

6. QUAIS SÃO AS ESPECIFICIDADES DO SCFV PARA CADA FAIXA ETÁRIA?

O SCFV tem especificidades que contemplam os ciclos de vida dos usuários, a saber:

- **PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS:** Para essa faixa etária, o SCFV busca desenvolver atividades com as crianças, seus(suas) cuidadores(as) e a comunidade, a fim de fortalecer vínculos de afetividade e cuidado e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Uma especificidade do SCFV executado junto a crianças de 0 a 6 anos é que a criança sempre estará acompanhada de seu(sua) cuidador(a) que é, em geral, um familiar. Durante os encontros do grupo, são desenvolvidas atividades que potencializam o desenvolvimento físico e mental da criança e estimulam as interações sociais entre ela e o seu(sua) cuidador(a), entre as próprias crianças e a troca de experiências entre os(as) cuidadores(as) (para mais informações sobre o SCFV para crianças deste ciclo de vida, consultar o [Caderno de Orientações Técnicas do SCFV para Crianças de 0 a 6 Anos](#)).

- **PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:** Para a faixa etária de 6 a 15 anos, o SCFV objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a [Tipificação Nacional de Serviços Socio-assistenciais](#) (Resolução CNAS nº 109/2009).

- **PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS:** Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e orientações gerais para o mundo do trabalho.

- **PARA JOVENS DE 18 A 29 ANOS (RESOLUÇÃO CNAS Nº13/2014):** Para jovens de 18 a 29 anos, o SCFV objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e participação social; detecta necessidades, motivações, habilidades e talentos.

- **PARA ADULTOS DE 30 A 59 ANOS (RESOLUÇÃO CNAS Nº13/2014):** Para adultos de 30 a 59 anos, o SCFV objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e detecta necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

- **PARA PESSOAS IDOSAS:** Já para as pessoas idosas, o SCFV deve estar pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levar em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção

social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.



7. O QUE O SCFV DEVE OPORTUNIZAR AOS USUÁRIOS?

O SCFV é uma intervenção social planejada, com conversações e fazeres em grupo, com vistas a informar e orientar os participantes sobre os seus direitos, além de oportunizar o seu exercício durante os encontros, de forma lúdica e protegida. Os encontros são situações de convivência que oferecem apoios e alternativas para prevenção e o enfrentamento de vulnerabilidades e riscos individuais e sociais. Além disso, as experiências promovidas no SCFV podem auxiliar os usuários a adquirirem e desenvolverem uma série de competências para vida, associadas à relação consigo, com os outros e com o território (para mais informações sobre as competências do SCFV, consultar o “Cartão de competências do SCFV” nos anexos deste documento).

Espera-se que as conversações e os fazeres realizados no SCFV sejam ocasiões para ensejarem entre os profissionais e os usuários:

- Processos de valorização/reconhecimento;
- Escuta;
- Produção coletiva;
- Exercício de escolhas;
- Tomada de decisão sobre a vida particular e sobre as atividades do grupo;
- Diálogo para a resolução de conflitos e divergências;
- Reconhecimento de limites e possibilidades nas situações vividas;
- Experiências de escolha e decisão coletivas;
- Aprendizado e ensino de forma igualitária;
- Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas;
- Reconhecimento e admiração da diferença.

Para que isso seja alcançado, variadas estratégias podem ser utilizadas pelos profissionais, sendo fundamental o seu conhecimento técnico, criatividade, sensibilidade e capacidade de diálogo com os usuários, a fim de que as demandas e especificidades de cada grupo sejam consideradas no planejamento do trabalho (para mais informações sobre as atividades dos grupos do SCFV, consulte as perguntas nº 57 e 59).



8. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NO PLANEJAMENTO DA OFERTA DO SCFV?

Para que o município ou DF realize a oferta do SCFV, é preciso, antes de tudo, que os gestores locais **conheçam as características do Serviço**, que estão descritas na [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) (Resolução CNAS nº 109/2009), a fim de se familiarizarem com a proposta do Serviço e com as providências requeridas para a sua execução. A oferta desse Serviço deve ser planejada. Conhecer a realidade do território para melhor organizar a oferta, **identificando as famílias com crianças, adolescentes, jovens e adultos e pessoas idosas que necessitam do Serviço**, é um passo inicial. Isso compreende identificar quem e quantos são usuários potenciais do Serviço, a capacidade de atendimento das unidades que o ofertarão, bem como considerar as situações prioritárias vivenciadas pela população, para a inclusão no SCFV (para mais informações sobre as situações prioritárias para a inclusão no SCFV, consulte as perguntas nº 29 a 31).

Outro aspecto importante a ser considerado é que a oferta do Serviço supõe coerência e unidade de propósitos com as premissas que orientam a Política Nacional de Assistência Social ([PNAS](#)), mas também **a aproximação e a adequação às condições que se apresentam no município ou DF quanto às expressões particulares de suas demandas sociais**. Para a organização da oferta do Serviço, deverão ser levadas em consideração a história e as identidades socioculturais e econômicas dos territórios, a sua dimensão territorial e a densidade populacional, as distâncias e a mobilidade da população, entre outros (para mais informações sobre a gestão do SCFV no território, consulte a pergunta nº 24).

Também é necessário atentar-se à **provisão da infraestrutura e dos recursos físicos e materiais** para que o Serviço se realize conforme o trabalho social que nele deve ser desenvolvido, observando os padrões e normas de referência e a oferta de recursos destinados às necessidades de segmentos específicos - como as pessoas com deficiência, por exemplo -, que são condição para a qualidade dos serviços e interferem diretamente no bem-estar e aceitação dos

usuários. Recursos físicos e materiais suficientes contribuem com o reconhecimento do Serviço pelo público. Por outro lado, a sua insuficiência pode contribuir para a imagem insatisfatória que historicamente se desenvolveu sobre certos serviços sociais.

A **provisão de recursos humanos capacitados**, em quantidade e diversidade compatível com as características do Serviço e com as atividades a serem desenvolvidas é outro requisito a ser observado, sendo eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SCFV integra uma política pública para a concretização de direitos de cidadania da população. Por essa razão, o trabalho dos profissionais deve estar ancorado em valores que orientam uma política pública. Para garantir que isso ocorra, o gestor deve prever momentos de formação permanente dos trabalhadores, que os preparem para desenvolver o seu trabalho de forma criativa, ancorada nos princípios e diretrizes do SUAS (para mais informações sobre a equipe de profissionais do SCFV, consulte as perguntas nº 41 a 45).

A **articulação da rede de serviços socioassistenciais** também é um aspecto a considerar na implementação de um novo serviço. A concepção presente na PNAS e no SUAS é a de rede pública de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que articula a totalidade destes entre diversos equipamentos públicos e organizações da sociedade civil. Os serviços devem ser organizados em rede, com funcionamento integrado entre os serviços públicos prestados pelo ente estatal e por aqueles operados pelas organizações da sociedade civil, constituídas nos termos da [Lei nº 13.019/2014](#), o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Estas gozam da autonomia que lhes confere a sua natureza jurídica, mas, vinculadas em rede, realizam pactos em torno de objetivos comuns para responder a necessidades coletivas e garantir direitos, de acordo com as diretrizes da política de assistência social. As medidas para organizar, articular serviços, integrá-los em rede orgânica de serviços demandam **coordenação do poder público**, pois o seu funcionamento regular requer planejamento, implementação, fluxos constituídos, gestão formalizada, acompanhamento e avaliação de processos e resultados ([Capacita SUAS, Caderno 2, 2013](#) – com adaptações).

A **promoção e divulgação do Serviço** a ser implementado também é importante para mobilizar a população. O gestor deve tornar públicas as características e objetivos do Serviço, os critérios de acesso e dar transparência ao processo

de preenchimento das vagas. Recursos diversos podem ser utilizados para divulgar o Serviço – vinhetas de rádio, propagandas de TV, publicações nas redes sociais, mensagens por aplicativos de celular, telefonemas, faixas, cartas, *banners*, *folders*, filipetas, visitas domiciliares, reuniões/encontros com parceiros da rede pública e de organizações da sociedade civil, etc. Além disso, estabelecer, desde sempre, a articulação do SCFV com o PAIF também contribui para a promoção e a divulgação do SCFV entre as famílias atendidas no CRAS.

O planejamento da oferta do Serviço também deve considerar **as faixas etárias dos usuários que dele participarão, o horário de funcionamento dos grupos e a periodicidade dos encontros, conforme prevê a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#)**. O município tem autonomia e flexibilidade na organização da oferta, de acordo com as características locais. Nessas definições, devem ser considerados com atenção o interesse e a disponibilidade dos usuários, a fim de garantir a adesão ao Serviço.



II. RELAÇÃO DO SCFV COM O PAIF E O PAEFI

9. QUAL É A RELAÇÃO ENTRE O SCFV E O PAIF?

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e os demais projetos e programas da Proteção Social Básica que são desenvolvidos no território de abrangência do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) devem ser a ele referenciados e devem manter articulação com o PAIF.

O SCFV tem papel complementar ao trabalho social com famílias desenvolvido pelo PAIF, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária junto aos usuários, em conformidade com a previsão da NOB-SUAS acerca da criação de serviços socioassistenciais geracionais e intergeracionais, em que o eixo matricial seja a família.

Por essa razão, os usuários atendidos no SCFV, especialmente aqueles que se encontram em situações de prioridade para o atendimento, são também assistidos pelo PAIF, juntamente com outros integrantes do núcleo familiar, cabendo à equipe de referência do CRAS avaliar a necessidade da sua participação em outras atividades e/ou serviços socioassistenciais.

10. EM QUE O PAIF SE DIFERENCIA DO SCFV?

O PAIF consiste em um serviço ofertado exclusivamente no CRAS, com foco no núcleo familiar. Entre os propósitos do PAIF está o de fortalecer o papel protetivo das famílias, de maneira que sejam protagonistas sociais e capazes de responder pelas atribuições de sustento, guarda e educação de suas crianças, adolescentes e jovens, bem como de garantir a proteção aos seus demais membros em situação de dependência, como idosos e pessoas com deficiência, como prevê a [Constituição Federal de 1988](#) (MDS, 2012, [Orientações Técnicas sobre o PAIF](#), v. 2, p. 104).

O SCFV, por sua vez, é um Serviço voltado para o atendimento dos membros da família, **conforme o ciclo de vida em que estão** - infância, adolescência, juventude, etc. -, a partir do reconhecimento de que vulnerabilidades e situações de violações de direito incidem de maneiras distintas sobre os sujeitos em cada etapa da vida e que as estratégias utilizadas no trabalho social podem ser mais efetivas ao observarem as especificidades geracionais.

O SCFV se articula com o PAIF e tem em comum com esse serviço o objetivo de fortalecer vínculos potetivos na família e na comunidade. Todavia, além de focos distintos, as estratégias de ação de cada serviço nem sempre são comuns. A principal estratégia de ação do SCFV para chegar ao fortalecimento de vínculos é a promoção de encontros de convivência coletivos, com os usuários integrados a grupos, nos quais são realizadas conversações e fazeres, de forma lúdica e protegida. Ocasões em que os usuários têm oportunidades para exercitar escolhas, reconhecer limites e possibilidades, produzir coletivamente, valorizarem-se mutuamente, construir projetos de vida, entre outras vivências com vistas a encaminhá-los para conquistas pessoais e coletivas no decorrer de sua participação (MDS, 2013, [Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos](#)). Para mais informações, acessar o [Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família](#) e o [Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos](#).

11. O USUÁRIO ATENDIDO PELO SCFV SERÁ CONCOMITANTEMENTE ATENDIDO PELO PAIF/PAEFI?

O grupo familiar poderá ser atendido e/ou acompanhado pelo PAIF ou PAEFI - por este, quando a família ou indivíduo(s) vivenciarem situação de risco ou violação de direitos -, e ter paralelamente um ou mais membros participando do SCFV.

É recomendável que o encaminhamento dos usuários ao SCFV seja realizado por um técnico do CRAS - profissional que é nomeado de técnico de referência do CRAS com atuação no SCFV. Quando os usuários buscam diretamente os Centros de Convivência e há vagas disponíveis de imediato, o ingresso é assegurado e a equipe do SCFV informa a equipe do CRAS sobre a inserção dos novos usuários no Serviço, para que a família receba o atendimento no PAIF. Neste serviço, verifica-se a existência de outras demandas na família, a necessidade de realizar o seu acompanhamento, encaminhamento ao PAEFI, etc.

É importante que os profissionais que atuam no SCFV empenhem-se por realizar os diálogos necessários com a equipe do PAIF e vice-versa, para consolidar a articulação entre esses serviços e distribuir as informações necessárias ao trabalho das duas equipes. O trabalho social realizado com as famílias no PAIF reflete-se no SCFV, assim como as intervenções deste, sobretudo com as crianças e os adolescentes, repercutem naquele. As famílias, por vezes, apresentam especificidades que requerem a compreensão e a intervenção de ambos os serviços. Por isso, estabelecer fluxos e efetivamente utilizá-los para a realização de encaminhamentos e a disseminação de informações, concretiza a complementariedade entre PAIF e SCFV.

12. QUAL A IMPORTÂNCIA DA ARTICULAÇÃO ENTRE A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E AOS INDIVÍDUOS (PAEFI) NO DESENVOLVIMENTO DO SCFV?

Considerando a referência e a contrarreferência entre os equipamentos CRAS e CREAS, bem como a articulação entre PAIF e PAEFI, é indispensável que os técnicos desses serviços estabeleçam diálogo sobre os encaminhamentos, especificidades e providências relativas aos usuários, a fim de que, quando forem encaminhados ao CRAS para participar do SCFV, sejam inseridos em grupos que efetivamente atendam às suas necessidades, a partir das vivências que os levaram ao atendimento no SUAS. O técnico de referência do CRAS com atuação no SCFV é o articulador entre o SCFV e o PAIF/PAEFI.

Crianças identificadas em situação de violação de direitos, como as que vivenciaram situações de violência, participam do SCFV. O público prioritário do Serviço, descrito na [Resolução CNAS nº1/2013](#), relaciona-se a essas vivências.

A fim de assegurar a referência e a contrarreferência entre as ações da PSB e PSE em relação ao atendimento de usuários identificados em situação de violação de direitos, é preciso atentar-se a:

- Quando os usuários chegam ao SCFV via CRAS, com a situação de violação de direitos previamente identificada pela equipe do CREAS;
- Quando os usuários chegam ao SCFV por demanda espontânea e a equipe de profissionais do Serviço identifica a vivência de situações de violação de direitos no decorrer de sua participação nos encontros do grupo;
- Quando órgãos do sistema de garantia de direitos encaminham os usuários com direitos violados ao SCFV.

Nas três situações, o técnico de referência do CRAS, responsável por acompanhar o SCFV, materializa a conexão entre o PAIF, o PAEFI e o próprio SCFV, providenciando os encaminhamentos necessários para a garantia da proteção social dos usuários e incentivando os diálogos entre as famílias e os serviços aos quais o SCFV é complementar.

Os usuários identificados em situação de violação de direitos - e a sua família - devem ser atendidos ou acompanhados pelo PAEFI, no CREAS - e, na ausência deste, via equipe responsável pela Proteção Social Especial no município.

É importante divulgar a oferta do SCFV nas unidades e serviços da PSE de média e alta complexidade, de maneira que sempre que houver usuários neles atendidos/acompanhados e se considerar que a sua participação no SCFV poderá trazer contribuições individuais e à família, seja realizado o encaminhamento ao CRAS que referencia o SCFV.





III. RELAÇÃO DO SCFV COM OUTRAS AÇÕES DO SUAS

A) PETI

13. QUAL É O PAPEL DA PSB NO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL?

A participação de crianças e adolescentes nas ações ofertadas pela PSB é um direito e uma estratégia para a sua proteção. A PSB tem um papel importante na prevenção do ingresso e da reincidência de crianças e adolescentes no trabalho, inserindo com prioridade no SCFV aqueles que forem identificados nessa situação.

A participação de crianças e adolescentes identificados no trabalho no SCFV é uma oportunidade de vivenciarem experiências adequadas à sua fase de desenvolvimento, de forma lúdica e protegida, em complementariedade com as ações de outras políticas públicas, como a de educação, cultura, esporte, lazer, entre outras, as quais também são de seu direito.

É importante que os gestores mantenham a articulação com a gestão [Programa de Erradicação do Trabalho Infantil \(PETI\)](#) do município ou DF e com o PAEFI, buscando integrar as ações realizadas com as famílias e com os usuários no SCFV.

Cabe ressaltar que este Serviço não tem por responsabilidade fazer a busca ativa dos usuários em trabalho infantil, mas, ao identificar a situação no decorrer dos trabalhos do grupo, o educador/orientador social deve imediatamente comunicar a situação ao técnico de referência do CRAS com atuação no SCFV,

a fim de que sejam realizados os encaminhamentos necessários à família, por exemplo, ao PAEFI. A equipe responsável também deverá assinalar no [SISC](#) a situação prioritária do usuário.



Importante

À gestão do PETI no município ou DF sugere-se que acompanhe, via marcação no CadÚnico, as famílias com crianças e adolescentes identificados em trabalho infantil, a fim de que estes sejam encaminhados ao SCFV.



14. QUAL A IMPORTÂNCIA DO SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES IDENTIFICADOS NO TRABALHO INFANTIL?

Crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil compõem o público prioritário para o SCFV. O Serviço é considerado estratégia fundamental para a prevenção ao ingresso e à reincidência no trabalho infantil. Os encontros do SCFV, com as conversações e fazeres neles propostos, previnem situações de violação de direitos, na medida em que fortalecem e ampliam os vínculos protetivos dos usuários na família e na comunidade. Assim, para que o trabalho social desenvolvido no SCFV junto às crianças e aos adolescentes repercuta no núcleo familiar e na comunidade, deve ser articulado às ações do PAIF/PAEFI, ou seja, ao serviço que atende ou acompanha a família.

15. COMO OCORRE A INCLUSÃO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DO PETI NO SCFV?

A inclusão das crianças e dos adolescentes retirados do trabalho infantil no SCFV ocorre por encaminhamento da PSB ao CRAS do município ou DF, o qual, por sua vez, é responsável por encaminhar esses usuários ao SCFV a ele referenciado.

À gestão do PETI no município ou DF sugere-se que acompanhe, via marcação no CadÚnico, as famílias com crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, a fim de que estes sejam encaminhados para o SCFV.

16. COMO O SCFV SE ORGANIZA PARA ATENDER AS CRIANÇAS E OS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL?

O SCFV deve atender as crianças e os adolescentes, conforme orienta a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#), que destaca a necessidade de inseri-los em serviços da PSB que ofereçam a segurança de convívio familiar e comunitário.

Cabe ressaltar que esse Serviço é ofertado para o público em geral e os grupos são organizados de maneira a possibilitar trocas e compartilhamento de experiências. Por isso, são constituídos por crianças e adolescentes com diferentes vivências, e **não apenas por aqueles identificados em trabalho infantil ou dele retirados**. No SCFV, deve-se primar pela formação de grupos heterogêneos, dos quais participem sujeitos com diferentes histórias de vida, de modo a evitar a estigmatização dos sujeitos e ampliar as possibilidades de partilha de vivências e de conhecimentos entre todos.

Importante esclarecer que a abrangência do Serviço é municipal e distrital, por isso os grupos são organizados de acordo com os territórios de abrangência do CRAS e a ele referenciados.

17. COMO A EQUIPE GESTORA DO PETI PODE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A INCLUSÃO E A PARTICIPAÇÃO DE USUÁRIOS RETIRADOS DO TRABALHO INFANTIL NO SCFV?

À equipe gestora do PETI poderão ser regularmente disponibilizados relatórios extraídos do [SISC](#) para o acompanhamento da inclusão e participação dos usuários identificados no trabalho infantil no SCFV ofertado no município ou DF. Para que isso ocorra, é importante que haja diálogo e fluxos de informações entre as equipes da Proteção Social Especial (PSE) e Proteção Social Básica (PSB), assim como com a Vigilância Socioassistencial, quando esta estiver implantada no município ou DF.

18. OS MUNICÍPIOS QUE OFERTAM O SCFV DEVEM OBRIGATORIAMENTE OFERTAR O PETI?

Os municípios que ofertam o SCFV não necessariamente ofertam o PETI. É importante que o gestor municipal e os profissionais da rede socioassistencial no território mantenham-se atentos à incidência do trabalho infantil localmente, a fim de que, em havendo a oportunidade de aderir ao PETI, proceder às medidas cabíveis para isso. No formato atual do programa, são da responsabilidade da equipe gestora do PETI as atividades de mobilização, sensibilização e identificação das crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil. Já as atividades de convivência e fortalecimento de vínculos para as crianças e adolescentes identificados no trabalho infantil são executadas pelo SCFV.

B) ACESSUAS TRABALHO

19. COMO O SCFV E O PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO SE RELACIONAM?

O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) é um programa da Proteção Social Básica do SUAS que se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e a cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, a partir da inclusão no mundo do trabalho. Para isso, as ações devem buscar a integração com a rede socio-assistencial e outras políticas e a promoção do desenvolvimento do protagonismo de seus usuários, a partir de atividades de empoderamento e resgate de autonomia, considerando as capacidades e potencialidades dos participantes.

Assim, identifica e sensibiliza os usuários sobre temas relacionados ao mundo do trabalho; realiza oficinas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; promove o acesso a oportunidades de inclusão produtiva existentes no município, bem como a outros programas e serviços da assistência social e de outras áreas, como saúde, educação e trabalho; realiza o monitoramento do percurso dos participantes, inclusive após ingressarem no mundo do trabalho; entre outras ações, possuindo a articulação como estratégia fundamental e transversal a todas as atividades.

São público-alvo desse programa as populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, com idade entre 14 e 59 anos.

É válido esclarecer que a participação de adolescentes no Acessuas Trabalho e nas ações deste derivadas ocorre em respeito ao [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#): “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Considerando o objetivo do programa e o seu público-alvo, verifica-se a possibilidade de diálogo com o SCFV, especialmente quando se pensa na parti-

cipação dos adolescentes, jovens e adultos atendidos nesse Serviço. Há uma identificação, sobretudo, entre o público-alvo do Acessuas Trabalho e os adolescentes em situação prioritária para a participação no SCFV ([Resolução CNAS nº1/2013](#)).

Nos grupos do SCFV com usuários adolescentes, jovens e adultos, é importante que sejam estimuladas reflexões sobre o trabalho e o mundo do trabalho. O trabalho é estruturador de identidades, cria espaço de pertencimento social, é organizador de práticas sociais específicas de caráter histórico e cultural, por meio das quais se constroem as condições de existência em sociedade. Nessa perspectiva, é constituinte do sujeito na sua totalidade; é o espaço onde o cidadão se realiza enquanto produtor de si mesmo e produtor de cultura ([Cadernos Projovem Adolescente: traçado metodológico, 2009](#)).

As atividades propostas sobre esse tema devem contemplar a sua dimensão subjetiva como fonte de realização pessoal e de autoconhecimento; despertar a reflexão sobre a atividade humana, diferenciando-a da forma histórica do trabalho assalariado, tomando-a como ponto de partida para a produção de conhecimento e de cultura; além de estabelecer a articulação entre conhecimento e atividade produtiva, o que possibilitará aos usuários a apreensão de elementos culturais que ampliarão seus horizontes em termos de cidadania e de vida economicamente ativa ([Cadernos Projovem Adolescente: traçado metodológico, 2009](#)).

Nesse sentido, as atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania, e propiciar vivências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, desenvolvendo competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território e ampliando seu espaço de atuação para além do território.

A articulação entre o SCFV e o Acessuas Trabalho prevê ações de “mão-dupla”: os grupos do SCFV poderão ser sensibilizados por oficinas temáticas do Acessuas, bem como o educador/orientador social do SCFV pode identificar e encaminhar para as oficinas do Acessuas, adolescentes, jovens e adultos que demonstrem interesse para as questões afetas ao mundo do trabalho.

Ainda que o SCFV não vise à qualificação profissional dos usuários, a interação entre os profissionais e os usuários pode auxiliar na descoberta de habilidades e aptidões geradores de encaminhamentos e providências para a sua qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho. Nessa direção, o Programa Acessuas Trabalho atua como um articulador das ações referentes ao mundo do trabalho, a partir da rede socioassistencial, facilitando a escuta das demandas dos usuários, fomentando a reflexão, compartilhando informações e promovendo o acesso a serviços e oportunidades presentes nos territórios.

Na abordagem da temática do trabalho e do mundo do trabalho, é importante que os profissionais envolvidos na oferta e execução do SCFV tenham sempre em mente os objetivos do SCFV para os adolescentes, jovens e adultos, conforme registra a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#), a qual, para esse público, destaca que o Serviço deve possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.



C) VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

20. COMO A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL PODE CONTRIBUIR COM O SCFV?

De acordo com a [Lei Orgânica de Assistência Social \(LOAS\)](#), a vigilância socioassistencial é um objetivo da política de assistência social, conjuntamente com a proteção social e a defesa de direitos.

A vigilância socioassistencial consiste no desenvolvimento de capacidades e meios técnicos para que os gestores e profissionais da assistência social possam conhecer a vulnerabilidade social da população e do território pelo qual são responsáveis, induzindo o planejamento de ações preventivas e contribuindo para o aprimoramento de ações que visem a restauração de direitos violados e a interrupção de situações de violência.

Para tal, a vigilância deve produzir e organizar dados, indicadores, informações e análises que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos; desta forma, fortalecendo a capacidade de proteção social e de defesa de direitos da política de assistência social.

Uma maneira de a vigilância socioassistencial contribuir com o aperfeiçoamento do SCFV é por meio do uso dos dados do [Sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos](#) (SISC) para a realização de estudos diversos. Esse sistema comporta uma série de informações sobre os usuários e os profissionais do Serviço, bem como sobre o território onde ele é executado.

Assim, é possível acompanhar, por exemplo, as situações de violações de direitos mais recorrentes entre os usuários do SCFV, no decorrer dos meses, e a região do território onde estão mais concentradas; a situação de evasão dos usuários do SCFV, os períodos do ano em que ocorre mais e as principais mo-

tivações para isso; a faixa etária que tem maior demanda e adesão ao Serviço, no decorrer do tempo; entre outras informações.

A sistematização dessas informações auxilia na avaliação do SCFV e dá subsídios para a tomada de providências em direção à revisão de práticas, ao aperfeiçoamento das estratégias utilizadas, ao estabelecimento de metas para redução de situações de violações de direitos, entre outras ações necessárias ao alcance dos objetivos do SCFV, conforme descreve a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#).

A associação das informações obtidas por meio do [SISC](#), do Registro Mensal de Atendimentos (RMA) e as do Censo SUAS também pode gerar estudos importantes para o conhecimento da oferta do SCFV no município e no DF.

A realização desses estudos e sua divulgação subsidiam inclusive a atuação integrada entre diferentes políticas. São informações importantes para os gestores municipais e do DF, para os trabalhadores que atuam nas políticas públicas e para a sociedade de maneira ampla, pois dão a conhecer as situações de desproteção social nos territórios e mobilizam diferentes atores para a construção de alternativas para a sua superação.

Para obter informações mais detalhadas sobre os relatórios que podem ser gerados no [SISC](#), basta consultar o Manual do SISC, com o [perfil gestor municipal](#) ou o [perfil gestor estadual](#).



IV. RELAÇÃO DO SCFV COM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS E TEMAS TRANSVERSAIS

A) EDUCAÇÃO

21. QUAL É A RELAÇÃO DO SCFV COM ESTRATÉGIAS DE OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL?

O SCFV é complementar às demais políticas públicas que visam garantir os direitos previstos a crianças e adolescentes na [CF \(1988\)](#) e no [ECA](#), como a Educação, a Saúde, o Esporte e Lazer, a Cultura, entre outras. Especificamente em relação à Educação, não há, até o momento, no âmbito do Governo Federal, instrumento administrativo que trate sobre eventuais parcerias entre os serviços socioassistenciais e as estratégias de promoção da educação integral de iniciativa do Ministério da Educação.

Destacamos, no entanto, que, nos últimos anos, em decorrência dos rearranjos nas dinâmicas familiares, comunitárias e sociais em função da pandemia pela Covid-19, as crianças e os adolescentes sofreram prejuízos consideráveis no que se refere ao acesso e à permanência na política pública de Educação. Essa situação está amplamente divulgada nos estudos e reportagens veiculadas nos meios de comunicação. Assim, entendemos que, sobretudo neste momento, políticas públicas que apoiem esse público na retomada e no avanço dos estudos são necessárias e devem ser estimuladas e valorizadas junto às famílias e à comunidade.

Os entes federativos – estados, municípios e DF têm autonomia para elaborar e implementar diferentes arranjos de parcerias entre as políticas públicas, res-

peitando os marcos legais e as diretrizes de cada uma. Logo, a gestão local do SUAS pode usar de sua autonomia para propor à gestão local da Educação as parcerias que forem avaliadas como pertinentes para assegurar os direitos dos usuários à proteção social e às seguranças socioassistenciais, em específico.

Nesse sentido, considerando as crianças e os adolescentes que demandam o atendimento socioassistencial pelo SCFV, é fundamental que os gestores locais do SUAS dialoguem com os gestores da Educação no sentido de que sejam formalizadas estratégias técnico-operacionais com vistas a viabilizar a participação do público em referência nas ofertas de ambas as políticas públicas, conforme o interesse, as possibilidades e os direitos desses usuários e dos seus responsáveis.

Essas estratégias técnico-operacionais podem prever a integração ou o compartilhamento de carga horária para a participação das crianças e dos adolescentes em ações da Educação e no SCFV, instrumentos de monitoramento e acompanhamento dos usuários em ambas as ofertas, como os de aferição de sua frequência/participação, assim como recursos para a avaliação da parceria entre as duas políticas, a fim de evidenciar as aquisições e as dificuldades das crianças e dos adolescentes que participam das duas ofertas.

Destacamos também que é importante conhecer – mapear, diagnosticar, evidenciar - o público que demanda as duas ofertas e, em sendo necessário, considerar o estabelecimento de públicos prioritários, conforme critérios técnicos, a fim de assegurar os direitos das crianças e dos adolescentes às proteções que estão garantidas no [ECA](#).

Por fim, sempre que identificarem experiências exitosas de integração entre outras políticas públicas e o SCFV, vale compartilhá-las com a SNAS para que sejam conhecidas e veiculadas a outros territórios.

B) PRIMEIRA INFÂNCIA

22. QUAL É A IMPORTÂNCIA DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA O SCFV?

A [Lei nº 13.257/2016](#), que é o Marco Legal da Primeira Infância, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância - crianças até os 6 anos de idade - em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#) (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Em sintonia com as previsões dessa lei, o SCFV é uma política pública destinada também a crianças até 6 anos, com os objetivos de complementar as ações de proteção e desenvolvimento infantil; assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e desenvolver relações de afetividade e sociabilidade; fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais e promover vivências lúdicas; desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiências e a capacidade protetiva das famílias e da comunidade; e criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção de crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

No ano de 2015, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), em parceria com a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (FMCSV), realizou uma pesquisa de campo para conhecer os diferentes aspectos do desenvolvimento do SCFV ofertado a crianças até 6 anos, colhendo informações das próprias crianças, das suas famílias e dos profissionais envolvidos com o SCFV em diversos níveis.

Por meio da pesquisa, foram identificadas algumas dificuldades pelas quais passam as famílias com crianças até 6 anos, como oportunidades limitadas de acesso a vivências que favoreçam maior envolvimento emocional e o desenvol-

vimento de habilidades para a escuta e o diálogo entre os pais ou responsáveis e as crianças, para além das responsabilidades usuais no cuidado com estas – provimento de alimentação e de higiene, por exemplo. Então, atividades como brincar junto, auxiliar na realização de tarefas escolares, contar histórias, passear pela cidade e assistir à televisão em conjunto são ações menos praticadas entre os pais ou responsáveis e os pequenos. Todavia, são ações que favorecem a construção e o fortalecimento de vínculos entre os(as) cuidadores(as) e as crianças.

A pesquisa mostrou que o SCFV tem contribuído com as famílias propiciando momentos para a interação e o compartilhamento de brincadeiras e vivências lúdicas e reflexivas entre pais ou responsáveis e as crianças. Quando se estabelece uma relação profissional próxima com os usuários, são perceptíveis as reflexões e aprendizados. Isso se traduz, por exemplo, em orientações que contribuem para uma melhor qualidade da convivência entre mães, pais, outros responsáveis e as crianças.

As interações vivenciadas ao longo das atividades, como as brincadeiras em conjunto, ajudam os(as) cuidadores(as) e as crianças a compartilharem experiências, emoções, cuidados, sendo um momento de estreitar laços, trocar afeto, conquistar mútuos aprendizados e, assim, conviver. Isso resulta em desenvolvimento pessoal e interpessoal tanto para a criança quanto para os adultos que participam.

Para as crianças, o SCFV representa o momento e o espaço no qual têm acesso a brinquedos e a brincadeiras que prescindem de artefatos; um local onde podem extravasar, socializar e interagir com outras crianças e adultos em segurança. Trata-se de uma ocasião muito esperada, sendo um dos pontos altos na rotina dos pequenos e, muitas vezes, o único momento e espaço em que eles têm a atenção de algum familiar ou outro adulto.

Ao promover experiências como essas, o SCFV, além de atuar em coerência com as previsões do [Marco Legal da Primeira Infância](#), tem em vista garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, asseguradas pela [Política Nacional de Assistência Social \(2004\)](#) para todos os seus usuários.

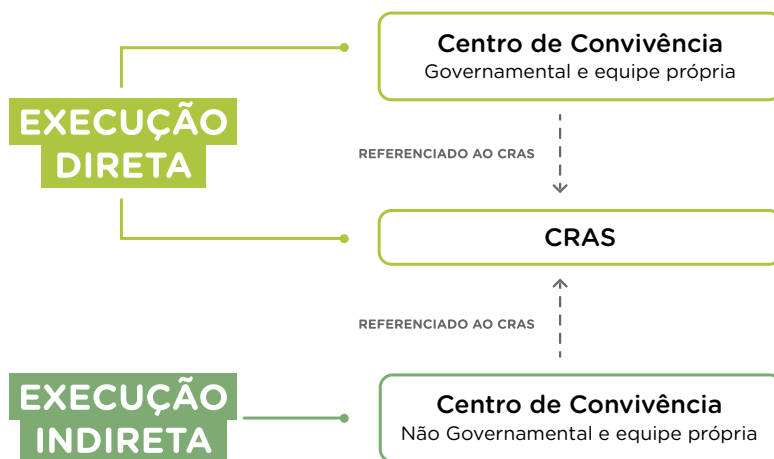


V. REFERENCIAMENTO DO SCFV AO CRAS E LOCAL DE OFERTA

23. ONDE O SCFV PODE SER OFERTADO?

O SCFV pode ser ofertado no CRAS, desde que este tenha espaço compatível para tal, sem prejudicar a oferta do PAIF. Também pode ser realizado em Centros de Convivência – que são unidades públicas ou unidades vinculadas a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município ou Distrito Federal.

Quando o SCFV é ofertado no CRAS ou em Centros de Convivência governamentais, diz-se que a execução do Serviço é direta. Quando o SCFV é ofertado em Centros de Convivência de OSCs, diz-se que a execução do Serviço é indireta.



Ressalta-se que todos os grupos do SCFV devem estar referenciados ao CRAS de sua área de abrangência. Assim, mesmo quando o Serviço é executado nos Centros de Convivência – governamentais ou de OSCs, é necessário que sejam estabelecidos fluxos para o compartilhamento regular de informações entre aqueles e o CRAS, de maneira que se preserve o referenciamento do SCFV ao CRAS e a articulação deste com o PAIF ou PAEFI - conforme o caso.

Tanto o SCFV quanto os projetos e programas da Proteção Social Básica que são desenvolvidos no território de abrangência do CRAS **devem ser a ele referenciados e devem manter articulação com o PAIF.**

Exemplo:

É importante destacar que, se a oferta do SCFV ocorrer em um Centro de Convivência que atenda a população de vários territórios do município, o SCFV deverá ser referenciado a todos os CRAS presentes nos respectivos territórios. Por exemplo: no município de Serra do Ouro, há dois CRAS que referenciam famílias em suas respectivas áreas de abrangência. Lá há também o Centro de Convivência de execução indireta, que oferta o SCFV para crianças, adolescentes e idosos. As famílias dos usuários que participam do SCFV ofertado neste Centro de Convivência residem em diferentes áreas do território. Isso significa que há algumas referenciadas a um dos CRAS do município e outras que estão referenciadas ao outro CRAS. Como o Centro de Convivência atende os usuários de todo o município, é referenciado a ambos os CRAS.

É importante que essa informação seja compreendida pelos coordenadores dos CRAS, técnicos de referência do CRAS com atuação no SCFV, profissionais que atuam nos Centros de Convivência – governamentais e os das Organizações da Sociedade Civil -, educadores/orientadores sociais, assim como pelos operadores do Sistema de Informações do SCFV (SISC).

24. COMO DEVE SER A ORGANIZAÇÃO/ GESTÃO DO SCFV NO TERRITÓRIO?

A [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) (Resolução CNAS nº 109/2009) prevê que a oferta do SCFV pode ser realizada nos CRAS ou em Centros de Convivência, desde que sejam referenciados ao CRAS.

Assim, para a organização do SCFV, o primeiro aspecto a ser verificado pela equipe de gestão da assistência social do município e do Distrito Federal é a existência de CRAS no território e a sua localização. Após o mapeamento dos CRAS existentes, é preciso verificar se esses equipamentos possuem espaço físico adequado para a oferta do Serviço, de modo que a sua utilização não prejudique as atividades do PAIF. Caso não haja espaço físico no CRAS, o SCFV poderá ser ofertado nos Centros de Convivência - públicos ou em OSCs, devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município ou Distrito Federal. Ainda quando a oferta do SCFV é realizada nos Centros de Convivência, deve ser observado o referenciamento do Serviço ao CRAS (para mais informações sobre referenciamento ao CRAS, consulte a pergunta nº 25).



Um município que ainda não possua CRAS funcionando não poderá ofertar o Serviço, visto que o referenciamento ao CRAS é condição necessária ao seu funcionamento.

Para isso, é importante considerar a localização dos CRAS, definindo, conforme a sua área de abrangência no território, a responsabilidade de referenciar as unidades que ofertam o SCFV.

O reconhecimento de que uma só política pública - de uma só área, como a assistência social - não é capaz de prover tudo de que os usuários necessitam para se desenvolverem pode mobilizar os gestores municipais para o estabelecimento de parcerias entre as políticas públicas e outras iniciativas existentes no território.

A gestão municipal e os coordenadores das unidades socioassistenciais devem construir fluxos de informações e de atendimento compatíveis com as características locais, de maneira a preservar a articulação com outras políticas públicas, atentando-se à necessidade de prover efetivo atendimento às famílias e aos indivíduos que o demandam.

Isso demanda diálogo entre os gestores das políticas públicas e a disposição de formalizar os acordos estabelecidos - torná-los oficiais -, a fim de evitar a fragmentação das ações, a sua desconexão com os objetivos do SCFV e a sua interrupção diante da mudança de equipe ou gestão.

É importante ressaltar que o CRAS de referência é responsável por receber e fazer encaminhamentos de usuários para o SCFV e dos usuários que já participam do Serviço para o atendimento em outros serviços e/ou políticas públicas.

O coordenador do CRAS é responsável pela articulação da rede de serviços da Proteção Social Básica local, que inclui o SCFV. Assim, deve conhecer os objetivos e o funcionamento do Serviço; estimular e viabilizar os diálogos necessários entre as equipes técnicas para a articulação entre o SCFV e o PAIF; colaborar na construção da rotina de atendimento e acolhimento dos usuários e na organização do fluxo dos encaminhamentos, troca de informações, estratégias de resposta às demandas; traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território em conjunto com os profissionais dos serviços; e participar da avaliação de tais procedimentos para aprimorá-los continuamente (para mais informações sobre as atribuições do coordenador do CRAS, consulte o [Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social](#) - CRAS).

Quando um usuário chega ao Serviço por demanda espontânea, ou seja, que não foi encaminhado por outros serviços ou programas, ele deve ser atendido pelo PAIF para verificação de outras demandas que porventura tenha e a equipe de profissionais do SCFV deve ficar atenta na identificação de alguma vivência de situação de violação de direitos no decorrer de sua participação nos encontros do grupo.

Uma vez que forem estabelecidos os locais de oferta do Serviço, é preciso garantir que haja equipe técnica para executá-lo.

25. O QUE SIGNIFICA DIZER QUE O SCFV ESTÁ REFERENCIADO AO CRAS?

Os CRAS atuam como principal porta de entrada do SUAS e têm a função de gestão do território e organização dos serviços da Proteção Social Básica em sua área de abrangência. Assim, serviços da Proteção Social Básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o SCFV, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF, que é o principal serviço da Proteção Social Básica.

Estar referenciado ao CRAS significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros). Significa, portanto, integrar o SUAS. Trata-se de gerir, a partir do CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, a acolhida, a inserção, o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários do Serviço, além do planejamento das atividades dos grupos; e, ainda, realizar a avaliação e monitoramento das atividades realizadas em cada grupo, a supervisão e capacitação dos educadores/orientadores sociais da área de abrangência do CRAS com discussão de casos e reuniões periódicas para leituras e estudos referente ao trabalho.

Por essa razão, o encaminhamento de usuários ao SCFV, bem como o planejamento e a execução das atividades do Serviço, deverão estar alinhados com o PAIF e entre as equipes profissionais de ambos os serviços.

26. QUE ASPECTOS DEVEM SER OBSERVADOS EM RELAÇÃO AO ESPAÇO FÍSICO ONDE O SCFV É OFERTADO?

O ambiente físico onde os grupos do SCFV realizam as suas atividades deve ser organizado de maneira a estimular a convivência, a socialização e a integração entre os usuários e os profissionais. De acordo com a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) (Resolução CNAS nº 109/2009), o ambiente físico para a oferta do SCFV deve ter sala para atendimento individualizado, sala para atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias. Esses espaços devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade, de acordo com os parâmetros da [Associação Brasileira de Normas e Técnicas \(ABNT\)](#).

Deve-se cuidar para que a oferta do SCFV não ocorra em locais sem a estrutura mínima adequada, de modo que não haja a exposição dos usuários e dos profissionais a situações violadoras de seus direitos. O gestor municipal deve manter-se atento às condições estruturais dos locais de oferta do Serviço, especialmente, das unidades em que o atendimento a crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência é realizado, a fim de suprimir os riscos de acidentes. Nas unidades que contam com parques de diversão, por exemplo, o gestor deve proceder à manutenção dos brinquedos e da areia - quando for o caso - com regularidade.

Para o atendimento a crianças de 0 a 6 anos e seus(suas) cuidadores(as) - pais, mães, tios, avós etc., deve-se considerar materiais e mobiliários adequados, o que não significa mobiliários iguais aos utilizados no ambiente escolar. É importante considerar que a organização do espaço e/ou do mobiliário pode ser determinante para o bom andamento das atividades, seja viabilizando a interação entre crianças e os(as) seus(suas) cuidadores(as), seja garantindo o seu conforto. É interessante que o espaço possibilite atividades em que os participantes se organizem em roda, de modo que mantenham contato visual; que haja assentos para todos e que o mobiliário possibilite a versatilidade das

atividades e reduza as chances de acidentes com as crianças (para mais informações sobre o tema, consulte o [Caderno de Orientações Técnicas do SCFV para Crianças de 0 a 6 Anos](#)).

Com relação aos usuários idosos, é importante que se cuide para que o piso dos locais de oferta do Serviço não seja escorregadio, a fim de minimizar o risco de quedas. Quanto ao atendimento da pessoa com deficiência, é fundamental que, nas unidades de oferta do SCFV, sejam realizadas as adequações de acessibilidade que garantam o pleno exercício de seus direitos.

Um ambiente acolhedor contribui para o bem-estar dos usuários e estimula a sua permanência no local. Também favorece o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade pelo usuário, por meio do vínculo com a unidade, com os demais usuários e com os profissionais. Com a devida atenção, o investimento dos gestores e a criatividade dos técnicos do Serviço e dos próprios usuários, é possível transformar ambientes desestimulantes em locais agradáveis e acolhedores. Por exemplo, uma sala com ambiente enfeitado, com paredes grafitadas sobre temas atuais, feitas por artistas locais (que inclusive podem ser usuários dos SCFV), pode estimular a permanência ou atrair adolescentes e jovens ao Serviço.



27. COMO DEVE SER A ORGANIZAÇÃO/GESTÃO DA OFERTA DO SCFV NAS UNIDADES?

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos, cuja composição deve ser realizada observando-se as **faixas etárias ou ciclos de vida**. Esses grupos são organizados a partir de percursos (para mais informações sobre a organização em percursos, consulte a pergunta nº 49) e devem realizar atividades planejadas de acordo com a etapa do desenvolvimento dos usuários.

No caso de municípios com número reduzido de usuários no SCFV, é possível realizar grupos de convivência com arranjos diversos. A oferta de atividades com participantes de diferentes idades nos grupos é uma opção viável, desde que os profissionais envolvidos tenham a habilidade de desenvolver um percurso intergeracional que atenda aos objetivos do SCFV para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas.

Além disso, as atividades devem ser orientadas para o alcance dos objetivos da assistência social e do SCFV, especificamente, e das aquisições previstas para os usuários, de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades. Os objetivos do SCFV estão descritos na [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) e, neste documento, estão apresentados como resposta à pergunta nº 04.



Importante!

Os grupos intergeracionais do SCFV devem acontecer em contextos excepcionais, como em locais distantes (comunidades ribeirinhas, aldeias

indígenas, entre outros), que muitas vezes acabam sendo ofertados por equipes volantes, para poucos usuários de diferentes faixas etárias. Assim, é importante desenvolver atividades que sejam atrativas para os diversos usuários, de diferentes ciclos de vida, que participam do grupo intergeracional. No planejamento desse grupo, deve-se levar em consideração as necessidades de cada ciclo de vida.





VI. PÚBLICO DO SCFV, ACESSO AO SERVIÇO, ENCAMINHAMENTOS E DESLIGAMENTO

28. QUAL É O PÚBLICO DO SCFV?

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), constitui o público do SCFV:

Crianças até 6 anos, em especial:

- Crianças com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial;
- Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

Adolescentes de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do [Estatuto da Criança e do Adolescente](#) (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

Jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº13/2014):

- Jovens pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Jovens em situação de isolamento;
- Jovens com vivência de violência e/ou negligência;
- Jovens fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Jovens em situação de acolhimento;
- Jovens egressos de medidas socioeducativas ou nos casos de cumprimento de medidas em meio aberto, determinado pela Justiça, até 21 anos;
- Jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência, abuso e/ou exploração sexual;
- Jovens egressos de medidas de proteção do [Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA](#);
- Jovens em situação de rua;
- Jovens em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº13/2014)

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de renda;
- Adultos em situação de isolamento;
- Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;
- Adultos vítimas e/ou vinculados a programas de combate à violência sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Pessoas idosas:

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) define como usuários para este Serviço as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Pessoas idosas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no Serviço.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais elenca alguns sujeitos que devem ser especialmente alcançados pelo SCFV, como as pessoas com deficiência e os beneficiários de programas de transferência de renda.

A definição desses sujeitos como público a quem se deve especialmente considerar no encaminhamento ao SCFV, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, não impede a participação de outros no Serviço. Isso porque a oferta do SCFV ampara-se na segurança de convívio que a Proteção Social Básica deve proporcionar aos usuários. E esta, por sua vez, fundamenta-se na compreensão de que a dimensão relacional das vivências dos sujeitos pode ser determinante em sua segurança de convívio e, conseqüentemente, em sua proteção ou desproteção social.

É importante compreender que o **público prioritário** para o atendimento no SCFV não é idêntico ao **público elencado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, mas possui algumas coincidências. Deve-se ter como parâmetro o seguinte entendimento: entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV – que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) – há os que vivenciam as situações de risco social elencadas na [Resolução CNAS nº 1/2013](#), que são, no momento, os usuários **prioritários** para o atendimento no SCFV, mas **não exclusivos**.

29. QUAIS SÃO AS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ATENDIMENTO NO SCFV?

Segundo a [Resolução CIT nº 01/2013](#) e a [Resolução CNAS nº 01/2013](#), considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do [ECA](#);
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.



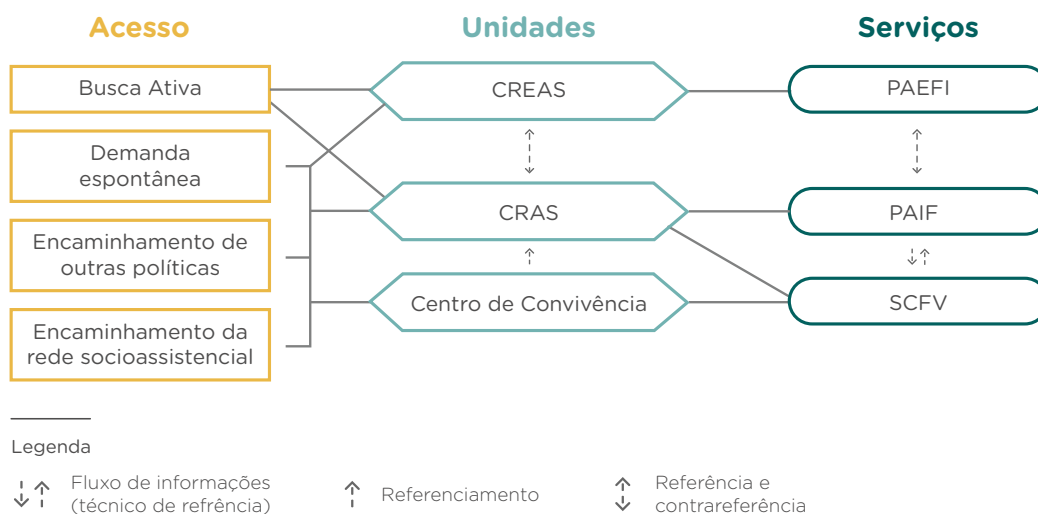
A Comissão Intergestores Tripartite (CIT) pactuou e o CNAS deliberou que o Piso Básico Variável é dividido em dois componentes, a saber: o Componente fixo e o Componente Variável (para mais informações sobre o PBV, consulte a pergunta nº 72). O componente II é para a indução de atendimento ao público prioritário. Nesse sentido, definiu-se uma meta de atendimento para a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias de 50% da capacidade de atendimento do município e Distrito Federal.

30. QUAIS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ENCAMINHAMENTO DOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO PRIORITÁRIA AO SCFV?

Os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários em situação prioritária, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários são encaminhados ao SCFV pelo técnico de referência do CRAS. Deve-se registrar a(s) situação(ões) de prioridade vivenciada(s) pelo usuário e tomar as providências necessárias para a inserção da família no acompanhamento familiar.

O fluxo representado a seguir é ilustrativo da maneira como chegam os usuários ao SCFV. Os grupos e as faixas etárias nele mencionadas são apenas exemplos, não representam todas as possibilidades de composição e organização dos usuários nos CRAS e Centros de Convivência. Vale ressaltar que cada município tem autonomia para organizar a oferta às faixas etárias de acordo com a demanda do território.

FLUXO DE ENCAMINHAMENTO AO SCFV



Considerando a referência e a contrarreferência entre os equipamentos CRAS e CREAS, bem como a articulação entre PAIF e PAEFI, é indispensável que os técnicos desses serviços estabeleçam diálogo sobre os encaminhamentos a serem realizados, a fim de que o usuário encaminhado ao CRAS para participar do SCFV seja inserido em um grupo que efetivamente atenda às suas necessidades, a partir das vivências que ensejaram o seu atendimento no SUAS (para mais informações sobre a formação dos grupos do SCFV, consulte a pergunta nº 46).

Os profissionais do SCFV devem atentar-se para perceber quando usuários que, a princípio, não estavam em situação de prioridade para o atendimento no SCFV passam a vivenciá-la(s). É crucial que essa informação chegue ao técnico de referência do CRAS, a fim de que seja estabelecido diálogo com o PAEFI, com vistas ao atendimento ou acompanhamento da família ou do usuário nesse serviço.

É fundamental que os profissionais que têm acesso a esses registros mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, haja vista que se trata da vida particular de indivíduos e suas famílias. Nesse sentido, é preciso ter em mente os princípios éticos para os trabalhadores da assistência social elencados no art. 6º da [NOB/SUAS](#) e da [NOB-RH/SUAS](#) (MDS, 2011, p. 21-23), entre os quais destacamos “a proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida real”.

31. COMO DEVEM SER COMPROVADAS AS SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ATENDIMENTO NO SCFV?

As situações prioritárias para o atendimento no SCFV estão elencadas na [Resolução CIT nº 1/2013](#) e na [Resolução CNAS nº1/2013](#). O § 2º do art. 3º, de ambas as resoluções, afirma que a comprovação das situações prioritárias ocorre por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle. Considerando a necessidade de sigilo em relação à vivência do usuário, cabe ao município definir o local onde serão arquivadas as informações sobre cada usuário do Serviço. Sugere-se que seja no CRAS de referência, mas o município tem autonomia para definir esse fluxo em diálogo com os profissionais das unidades de execução do Serviço.

Ressalta-se que nenhuma situação de prioridade para o atendimento no SCFV deverá ser atribuída ao usuário sem que haja possibilidade de comprová-la por meio de documento técnico no qual a situação vivenciada pelo usuário esteja descrita. Nesse documento, deverá ser registrado também o encaminhamento desse usuário ao SCFV.

É importante ressaltar que o gestor municipal é responsável pela marcação de situação de prioridade associada ao usuário do SCFV no SISC, assim como pelas demais informações registradas no sistema. O documento técnico mencionado acima subsidia a marcação realizada no SISC, a fim de comprovar a veracidade da informação inserida no sistema.

Documentos expedidos por outras políticas públicas e por outras unidades do SUAS poderão ser anexados ao documento de comprovação das situações prioritárias, como um documento da área da educação, ao comprovar que o usuário encontra-se fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos.

32. COMO IDENTIFICAR O PÚBLICO PRIORITÁRIO PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO AO SCFV?

De acordo com a [Resolução CIT nº 1/2013](#) e [Resolução CNAS nº 1/2013](#), considera-se em situação prioritária para a inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas que vivenciam as seguintes vulnerabilidades ou riscos:

1. SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO

Diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências físicas que conferem às pessoas uma estética diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros – de conviver com quem as vivencia. Assim, instala-se um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação.

No caso do idoso, por exemplo, as limitações e restrições causadas pelo envelhecimento muitas vezes levam os familiares a circunscrever ainda mais os relacionamentos e a interação social dessas pessoas. Assim, a partir do isolamento, outras vulnerabilidades são geradas, como a sensação de não ser reconhecido como importante para as pessoas, adoecimento mental, somatização de condições adversas, entre outras. Viver essa situação pode tornar a pessoa mais insegura e vulnerável (MDS, [Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos](#), 2013, p. 30, com adaptações).

Mulheres adolescentes que se tornam mães, por exemplo, também podem vivenciar processos de isolamento. Por vezes, isolam-se a partir do momento em que a gravidez se evidencia fisicamente, abandonando a escola e os grupos

que integram, impulsionadas por sentimentos de vergonha, culpa, solidão, inadequação ou por serem discriminadas. O isolamento das adolescentes pode se estender por bastante tempo após o nascimento das crianças, repercutindo no enfraquecimento de suas redes de apoio e vinculação, em um período em que elas são notadamente importantes – tanto para o auxílio material, emocional e afetivo da mãe quanto para o desenvolvimento do bebê.

Ao trabalhar com usuários em situação de isolamento, os educadores/orientadores sociais devem estar atentos para não reproduzir estigmas e preconceitos que podem prejudicar o processo de socialização e o sentimento de pertença ao grupo. O SCFV pode contribuir com os usuários em situação de isolamento possibilitando a formação de vínculos com os participantes do grupo e com os profissionais da unidade executora do Serviço, promovendo a troca de experiências e de saberes, oportunizando o conhecimento do território – de seus equipamentos públicos, de espaços culturais e de lazer, de outros locais e ações que estimulam a convivência. Espera-se que, ao participar do Serviço, os usuários ampliem a sua rede de apoio, de forma que tenham com quem contar para evitar situações de vulnerabilidade e risco ou na sua ocorrência.

Vale destacar que, apesar de haver especificidades que demandam avaliação pela equipe técnica, o isolamento geográfico/territorial de comunidades não caracteriza, por si só, uma situação prioritária para o SCFV.

2. TRABALHO INFANTIL

Trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente do tipo de trabalho e de suas condições ([Lei nº 10.097/2000](#)).

O [Decreto nº 6.481/2008](#), que regulamenta no Brasil a [Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho \(OIT\)](#), lista como piores formas de trabalho infantil: o doméstico (no ambiente familiar e fora dele); trabalho agrícola (uso de agrotóxico, locais de armazenamento e de beneficiamento, extração e corte de madeira); trabalho em minas e pedreiras; serviços coletivos, sociais, pessoais e outros (lixões, em ruas ou logradouros públicos, artesanato, como babás, office-boys); comércio; na reparação de veículos automotores,

objetos pessoais e domésticos e em borracharias ou locais de recapeamento ou recauchutagem de pneus, trabalho em lava jatos; tráfico de drogas e exploração sexual.

Desde 1996, quando foi criado o Programa Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), o Estado Brasileiro empreende ações para eliminar as situações de trabalho infantil, tendo assumido compromissos de alcance internacional com metas e prazos a serem cumpridos. Integrada à necessidade de extinguir o trabalho precoce há, na realidade brasileira, o desafio de promover a melhoria das condições socioeconômicas das famílias, oportunizando a elas acesso ao trabalho e à renda, em substituição à renda familiar obtida pelas crianças e adolescentes submetidas ao trabalho infantil (para mais informações sobre o PETI, consulte o [Caderno de Orientações Técnicas do PETI](#)).

Além de garantir a sua sobrevivência, é importante proteger todas as crianças e adolescentes e possibilitar a eles contextos seguros e estimulantes para desenvolverem as suas potencialidades. O SCFV é um desses contextos, uma vez que o atendimento ofertado visa garantir o direito aos usuários à convivência com outras crianças e adolescentes de igual faixa; a vivência de experiências que favoreçam o desenvolvimento de distintos aspectos e dimensões da vida – pessoal, familiar, comunitária etc.; o acesso a informações adequadas ao seu ciclo de vida; o acesso a atividades de lazer, esporte, manifestações artísticas e culturais do território; entre outras.

Por fim, alerta-se que o registro de crianças e adolescentes identificados em trabalho infantil no [Sistema de Informações do SCFV \(SISC\)](#) é um procedimento importante no mapeamento do trabalho infantil. Auxilia os gestores públicos e a sociedade civil a conhecerem, em alguma medida, o fenômeno do trabalho infantil nos territórios, a fim de ampliar, aperfeiçoar e fortalecer as políticas públicas que visam eliminá-lo.

3. VIVÊNCIA DE VIOLÊNCIA/NEGLIGÊNCIA

1. Vivência de violência

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 1996), violência é “o uso intencional de força física ou poder, real ou como ameaça contra si próprio, outra pessoa, um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tem grande

probabilidade de resultar em ferimentos, morte, danos psicológicos, desenvolvimento prejudicado ou privação”.

A violência é um problema social com múltiplas causas, repercussões, agentes e vítimas, podendo envolver singularmente ou associadamente pessoas, comunidades, instituições, territórios, etc. Por sua complexidade, é um fenômeno que, para ser prevenido e mitigado, demanda a atuação paralela e integrada de variadas políticas, como a assistência social, a saúde, a educação, a habitação, a justiça, entre outras.

A violência ocorre quando indivíduos ou grupos são impedidos de praticar ações ou compelidos a executá-las em desacordo com a sua vontade e interesse, por vezes, tendo a vida ameaçada. A violência é o ponto extremo do exercício de poder de uma pessoa ou grupo sobre outra pessoa ou grupo, em que o uso de força física e/ou psicológica induz e/ou obriga à realização de atos e condutas em que aquele que realiza não quer ou não sabe por que faz.

Os estudos sobre violência reconhecem que ela se manifesta de diferentes formas: violência verbal, física, psicológica, doméstica, intrafamiliar, patrimonial, entre outras. Em muitas situações, essas violências se manifestam de forma associada, ou seja, juntas. Destacamos, a seguir, aquelas que comumente levam usuários até os serviços socioassistenciais.

A violência intrafamiliar, por exemplo, é toda ação ou omissão que prejudica o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. Não se restringe ao espaço físico onde a violência ocorre (MS, 2002).

Já a violência doméstica se distingue da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivem no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados(as), pessoas que convivem esporadicamente no domicílio ou agregados.

Outro tipo recorrente de violência é a psicológica, que é identificada quando existe um tipo de assimetria nas relações entre as pessoas, mais especifica-

mente nas relações de poder. Ela se expressa na imposição de forças de uma pessoa sobre a outra, que é subjugada num processo de apropriação e dominação da sua vontade. Pode produzir na pessoa que foi subjugada comportamentos destrutivos, isolamentos, medos/fobias, entre outros. São exemplos desse tipo de violência as ameaças de morte, a humilhação pública ou privada, a tortura psicológica e a exposição indevida da imagem das pessoas (FALEIROS,1995; AZEVEDO; GUERRA, 1998).

A violência física, por sua vez, se refere a toda e qualquer ação, única ou repetida, não acidental ou intencional, cometida por um agente agressor, provocando danos físicos que podem variar entre as lesões leves a consequências extremas, como a morte (DESLADES, 1994). São exemplos de violência física as surras, os espancamentos, as queimaduras, as agressões com objetivo contundente, a supressão da alimentação com caráter punitivo e as torturas (Manual de Instruções para o Registro das Informações especificadas na [Resolução CIT nº 04/2011](#), alterada pela [Resolução CIT nº 20/2013](#)).

Em relação ao atendimento prestado nos serviços socioassistenciais, compreender que as ofertas da Proteção Social Básica da assistência social, entre outras funções, têm a intenção de prevenir a ocorrência de violência no meio familiar e na comunidade, é um requisito para as equipes técnicas. Assim, o trabalho social com as famílias desenvolvido pelo PAIF, articulado às intervenções realizadas pelo SCFV, pode colaborar para ampliar a capacidade protetiva das famílias e, conseqüentemente, para reduzir as situações de violência.

Entendendo a importância e a complexidade desse problema social, a SNAS, produziu o material denominado [“Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial”](#), que pode oferecer um apoio inicial aos profissionais do SUAS sobre a temática da violência. É válido que os profissionais que atuam no SCFV também conheçam a publicação intitulada [“Parâmetros de escuta de crianças e adolescentes em situação de violência”](#) produzida pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

II. Vivência de negligência

Expressa-se por meio da omissão e do descumprimento de responsabilidades por parte daqueles que têm o dever de cuidar e proteger: família, Estado e

sociedade. Consiste na omissão **injustificada** por parte dos responsáveis em supervisionar ou prover as necessidades básicas da criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, os quais, face ao estágio do desenvolvimento no qual se encontram e/ou de suas condições físicas e psicológicas, dependem de cuidados constantes. Pode representar risco à segurança e ao desenvolvimento do indivíduo, podendo incluir situações diversas, como por exemplo: privação de cuidados necessários à saúde e higiene; descumprimento do dever de encaminhar a criança ou adolescente à escola; deixar a pessoa sozinha **em situação de iminente risco à sua segurança, etc.**

O abandono consiste na forma mais grave de negligência. Pode ser parcial, por exemplo, quando os pais ou responsáveis se ausentam, por tempo ilimitado, deixando a pessoa (criança ou adolescente, pessoa idosa ou com deficiência, por exemplo) **em situação de risco**; ou total, que se caracteriza pelo afastamento completo do convívio daqueles responsáveis pelo seu sustento, apoio, amparo e proteção. Dessa forma, tais pessoas ficam expostas a inúmeros riscos, tendo os seus direitos básicos violados.

Segundo Azevedo e Guerra (1995), é importante diferenciar a negligência daquelas situações justificadas pela condição de vida da família. No âmbito dos atendimentos socioassistenciais, é necessário considerar se a família como um todo está vivenciando situações de abandono e/ou se os seus direitos básicos também estão sendo negligenciados. Assim, antes de realizar o encaminhamento de usuários ao SCFV alegando-se situação de negligência, é preciso conhecer, de maneira mais aprofundada, as condições de vida da família, de modo a identificar os recursos e estratégias que ela mobiliza para prover proteção a seus integrantes. A avaliação superficial de certas situações pode levar à conclusão equivocada de que se trata de negligência. Nessa avaliação, é preciso atentar-se aos esforços que as famílias realizam para garantir, por exemplo, as necessidades básicas de seus integrantes.

Isso se aplica, por exemplo, nas situações em que os provedores da família deixam as crianças pequenas aos cuidados de irmãos ou primos mais velhos para ir trabalhar. Trata-se de uma situação bastante complexa, que não toca apenas os deveres dos pais ou responsáveis em relação às crianças e adolescentes. O Estado é responsável por implementar políticas públicas capazes de dar suporte, alternativas e meios às famílias, a fim de que crianças e adolescentes não fiquem desprotegidos na hipótese de sua família não ter condições de pro-

tegê-los integralmente e constantemente. Se o Estado não oferta – ou oferta de modo insuficiente para suprir a demanda total – o suporte, as alternativas e os meios – que, neste caso, podem ser creche, escola em tempo integral, programas ou projetos de acesso a esporte, lazer e cultura no contraturno escolar – também é negligente com relação às famílias, às crianças e aos adolescentes.

Nessa situação, a família é colocada em uma “encruzilhada”, pois precisa assegurar o sustento das crianças e adolescentes por meio do trabalho dos adultos e também deve mantê-los em segurança durante a sua ausência, sem ter, entretanto, com que/quem contar. No atendimento socioassistencial, é importante ter um olhar sensível a esse tipo de situação, a fim de não culpar as famílias, julgando-lhes negligentes, quando, na verdade, a situação sugere um contexto de negligência bem mais complexo do que a aparência.

Diante de uma situação como essa, cabe aos técnicos dos serviços socioassistenciais auxiliar as famílias a encontrar alternativas mais adequadas para a proteção das crianças e adolescentes, por exemplo, localizando possíveis parceiros na rede local onde as crianças e os adolescentes possam participar de atividades protetivas durante a ausência dos pais ou responsáveis. Esses profissionais também podem auxiliar as famílias a mobilizarem redes informais de cuidados envolvendo a vizinhança e a família extensa das crianças e dos adolescentes, a fim de estimular a responsabilização coletiva e comunitária por eles, tal como afirma o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 4º.

Os técnicos dos serviços devem acionar, ainda, o Conselho Tutelar, que é o órgão competente para apurar violações de direitos contra crianças e adolescentes e aplicar as medidas protetivas cabíveis, caso sejam necessárias.

No caso de idosos e pessoas com deficiência, há particularidades que precisam ser avaliadas caso a caso por conta da fragilidade de saúde e/ou outra condição que tornam a situação ainda mais difícil. É preciso reforçar que violência não é somente a física. Um tipo muito comum de violência contra idosos e pessoas com deficiência, por exemplo, é quando se deixa de oferecer cuidados básicos, como os relacionados à higiene e saúde.

É importante considerar que a situação de negligência assim é caracterizada quando a ausência ou omissão injustificada dos familiares adultos submete a

risco ou a violação de direitos a pessoa que demanda cuidados. Assim, nos encaminhamentos de usuários ao SCFV, é preciso zelo para não banalizar a situação de negligência, aplicando-a indiscriminadamente às pessoas. Constatada essa situação, mais do que encaminhar os usuários a esse Serviço, é necessário acionar a rede de proteção e defesa de direitos – Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros, a fim de que a situação seja apurada e que as autoridades competentes tomem as medidas capazes de fazer cessar o problema. Os profissionais responsáveis pelo atendimento à família devem fazer uma leitura atenta do contexto familiar, a fim de não incorrer em simplificações da realidade vivenciada pela família.

O SCFV pode contribuir com a prevenção de situações de violência e negligência por meio de atividades orientadas ao convívio, que desenvolvam a capacidade dos usuários de lidarem com situações de estresse e se comunicarem de maneira não violenta. É possível trabalhar a noção de direitos e estabelecer uma relação de confiança – com a equipe e os usuários –, de modo que se sintam confortáveis para relatar possíveis situações de negligência.

4. FORA DA ESCOLA OU COM DEFASAGEM ESCOLAR SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS

Esta situação diz respeito a usuários que tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido.

A **interrupção** implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A retenção poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária. Em algumas situações, esse descompasso passa a ser incompatível com a organização (seriada ou em ciclos) estabelecida para o sistema regular de ensino.

Vale lembrar que, de acordo com a legislação, a obrigatoriedade de inserção no ensino fundamental é a partir de 6 (seis) anos.

O encaminhamento de usuários que estejam fora da escola ou em defasagem escolar ao SCFV é coerente com um dos objetivos desse Serviço, que é o de contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema

educacional, com o reconhecimento de que a educação é um direito de cidadania (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12-13).

As ações das diferentes políticas públicas, como a assistência social e a educação, devem ser articuladas. Os profissionais do SUAS devem estar atentos aos usuários em idade escolar que estão fora da escola, com defasagem escolar ou àqueles que nunca tiveram oportunidade de fazer parte do sistema de ensino formal. É importante articular parceria com a política de educação para que haja a inserção ou reinserção desses usuários no ensino formal, a fim de contribuir para a sua inclusão social e para a ampliação do acesso a direitos.

5. EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO

Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a depender de cada situação, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, deficiência, gênero e orientação sexual, a fim de ter garantida a sua proteção integral.

As Orientações Técnicas: [Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes](#) (MDS, 2009, p. 56) afirmam que o acolhimento não deve significar a privação do direito à convivência comunitária. É necessário que haja parceria com as redes locais e a comunidade para favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade.

As pessoas em situação de acolhimento devem participar da vida diária da comunidade e ter oportunidade de construir laços de afetividade significativos com a mesma. Nesse sentido, a participação dos usuários em situação de acolhimento no SCFV deve propiciar a sua circulação no território onde são estabelecidas as relações sociais mais recorrentes e nos seus arredores, de maneira a apropriar-se da história do local, perceber suas necessidades e potencialidades, a fim de que também participe nos processos de intervenção e mudança por meio do exercício da cidadania. A realização do grupo de convivência do SCFV na própria unidade de acolhimento, apenas com usuários acolhidos, dificulta o alcance dos objetivos propostos.

Assim, o SCFV não poderá ser executado nas unidades de acolhimento. Os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, sejam elas de execução direta ou indireta, tendo em vista que esse Serviço, entre outras atribuições, deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 9-10).

Para receber este público, é fundamental que o SCFV esteja articulado ao PAIF e ao PAEFI - na ausência deste, à equipe da Proteção Social Especial do município -, bem como ao Serviço de Acolhimento. O fluxo de informações entre as ofertas contribui para uma visão mais completa do contexto de vida dos usuários e de como o Serviço pode atuar para fortalecer seus vínculos e potencializar seu desenvolvimento.

É importante que os educadores/orientadores sociais estejam atentos à maneira como recebem esses usuários, demonstrando atenção e cuidado com eles, integrando-os aos demais participantes do grupo - sem os tratar de modo diferenciado por estarem em situação de acolhimento institucional. Além disso, é fundamental zelar pela sua privacidade, abstendo-se de comentários e perguntas sobre a situação que gerou a necessidade de acolhimento e evitando emitir julgamentos.

É fundamental que as equipes gestoras de assistência social no município e das unidades de acolhimento organizem a logística - transporte, recursos humanos, etc. - para viabilizar a participação dos usuários no Serviço. É também sua atribuição propor fluxos de diálogos periódicos entre as equipes do SCFV, PAIF e PAEFI visando à qualificação do atendimento ao público e o atendimento de suas necessidades.

6. EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

As medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e de responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional. O art. 112 do ECA afirma: “Verificada a prática de ato infracional, a autoridade

de competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas em meio aberto: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; e medidas em meio fechado: V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI ([Lei nº 8.069/1990](#)).

Conforme dispõe a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, cabe ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ofertado no CREAS, prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

A PSC está prevista no art. 117 do [ECA](#) e consiste na realização por parte do adolescente de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral, como atividades em hospitais, escolas, creches e organizações de Assistência Social, com duração máxima de seis meses. Já a LA está prevista no art. 118 do [ECA](#) e implica, por um período de no mínimo seis meses, em restrição de direitos, mas mantém o adolescente no meio familiar e comunitário, acompanhado por um técnico de referência.

É importante ressaltar que a participação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa nos grupos de convivência do SCFV complementa o acompanhamento familiar que é realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), tendo, em relação a estes, os mesmos objetivos que estão descritos para os demais adolescentes que participam do SCFV (para mais informações sobre os objetivos do SCFV, consulte a pergunta nº 4).

Nesse sentido, o SCFV **não é** um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados e, principalmente, **não se destina** ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento desses adolescentes aos grupos de convivência do SCFV deve estar estreitamente relacionado ao atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI ou no PAIF e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.

7. EGRESSOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

As medidas socioeducativas têm duração máxima de três anos, e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, **seja em meio aberto ou fechado**, é considerado egresso de medidas socioeducativas.

Após o cumprimento da medida socioeducativa, muitos adolescentes/jovens enfrentam dificuldades em acessar os elementos necessários para impulsionar o seu desenvolvimento e concretizar os seus projetos de vida, devido às condições objetivas de vida que limitam a elaboração de planos e a sua realização, permanecendo com os mesmos fatores condicionantes (pobreza, não acesso às políticas públicas, entre outros), presentes antes da entrada no sistema, que podem contribuir para a não interrupção de sua trajetória de internação.

Assim, para romper esse ciclo, é importante a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) com vistas à promoção da proteção integral desses usuários, integrando-os às políticas públicas. O SCFV, junto com outras ações, pode contribuir no desenvolvimento de competências, na construção de projetos de vida, na informação e encaminhamento para outros serviços socioassistenciais ou políticas presentes no território, no fortalecimento de vínculos com os usuários do grupo e comunidade, entre outros.

Os educadores/orientadores sociais devem manter uma postura ética, sem julgamentos e estigmatizações em relação aos usuários egressos de medida socioeducativa que fazem parte dos grupos do SCFV. O papel desses profissionais é de integrar os usuários ao grupo, propiciando um ambiente receptivo, que fortaleça os vínculos entre os usuários e desenvolva as competências e objetivos do Serviço.

8. SITUAÇÃO DE ABUSO E/OU EXPLORAÇÃO SEXUAL

A violência sexual é definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como “todo ato sexual, tentativa de consumir um ato sexual ou insinuações sexuais indesejadas; ou ações para comercializar ou usar de qualquer outro modo a sexualidade de uma pessoa por meio da coerção por outra pessoa, independentemente da relação desta com a vítima, em qualquer âmbito, incluindo o lar e o local de trabalho”.

A coerção pode ocorrer de diversas formas e por meio de diferentes graus de força, como a intimidação psicológica, extorsão e ameaças. A violência sexual também pode acontecer se a pessoa não estiver em condições de dar seu consentimento, em caso de estar sob efeito do álcool e outras drogas, dormindo ou mentalmente incapacitada, entre outros casos. De acordo com informações do Ministério da Saúde, a maior parte das vítimas de estupro é constituída de crianças e adolescentes. Os agressores mais recorrentes são membros da própria família ou pessoas do convívio da vítima. ([IPEA, nota técnica nº 11, 2014](#)).

No Brasil, a [Lei nº 13.431/2017](#) afirma que a violência sexual é qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou a presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso (relativo à obtenção de prazer sexual), incluindo a exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, compreendendo o abuso sexual, a exploração sexual comercial e o tráfico de pessoas.

O **abuso sexual** é a ação que se utiliza da pessoa para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro(s). O abuso sexual se manifesta de variadas formas, entre as quais estão o exibicionismo, o estupro, o incesto, os telefonemas obscenos, o voyeurismo (observar atividades sexuais), o fetichismo (uso de objetos inanimados), etc.

Já a **exploração sexual comercial** é o uso da pessoa em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico. Conforme o [Decreto nº 6.481/2008](#), a exploração sexual comercial é uma das piores formas de trabalho infantil.

O **tráfico de pessoas**, por sua vez, é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da pessoa, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

Durante os encontros do SCFV, é importante que os profissionais sejam observadores e criem oportunidades para tratar do assunto com os usuários.

Considerar os participantes do SCFV como sujeitos de direitos compreende orientá-los sobre como fazer valer o seu direito à proteção social e escapar de circunstâncias constrangedoras e desconfortáveis.

No contexto do SCFV, sempre que situações de violência sexual chegarem ao conhecimento dos educadores/orientadores sociais, devem ser comunicadas ao técnico de referência do CRAS. Este acionará a equipe do CREAS - ou, na inexistência dessa unidade, o profissional de referência da Proteção Social Especial do município - a fim de que o usuário vítima de violência e sua família recebam atendimento especializado e outras providências necessárias sejam tomadas.

9. COM MEDIDAS DE PROTEÇÃO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)

Medidas de proteção são as aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do [Estatuto da Criança e do Adolescente](#), entre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoolistas e toxicômanos;
- VII - acolhimento institucional;
- VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar ([Lei nº 8.069/1990](#); [Lei nº 12.010/2009](#)).

Nos encontros do Serviço, os usuários têm um momento e espaço protegido para a interação e a vinculação afetivas. Vivenciam a troca de informações e de experiências, a construção coletiva de conhecimento, participam de brincadeiras, dinâmicas, jogos, entre outras atividades que facilitam ou concretizam o acesso aos direitos das crianças e adolescentes e, sobretudo, fortalecem os vínculos familiares e comunitários.

Diante de medida protetiva aplicada à crianças e adolescentes, a intervenção social realizada pelo educador/orientador social nos encontros do grupo do SCFV contribui para a construção de sua autoestima e para o fortalecimento da sua autonomia e participação social, a partir do desenvolvimento de suas capacidades pessoais e sociais.

Nas situações em que a recomendação de participar do SCFV seja realizada por conselheiro tutelar e/ou juiz, verifica-se o reconhecimento do Serviço como uma iniciativa segura para contribuir na superação de vulnerabilidades e riscos sociais. É importante que os profissionais que atuam no Serviço tenham essa percepção sobre o trabalho que realizam nos encontros e a transmita aos usuários, acolhendo-os sem julgamentos e sem que os exponham a situações constrangedoras.

A compreensão de que a participação no Serviço é uma alternativa de prevenção à reincidência de situações de violência, negligência, entre outras, e de proteção e fortalecimento dos vínculos afetivos deve ser apropriada por profissionais e usuários.

10. SITUAÇÃO DE RUA

De acordo com o [Decreto nº 7.053](#), de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular. Essa população utiliza logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e outras áreas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

A situação de rua pode estar associada a outras situações de violações de direitos, como: violência - intrafamiliar, institucional, urbana, sexual (abuso e exploração); ameaça de morte; racismo; sexismo e misoginia; LGBTfobia; fragilidade ou rompimento de vínculos familiares por conta do encarceramento dos pais; entre outras. Essas situações podem ser vivenciadas ao mesmo tempo, de forma entrelaçada, inclusive em relação de causa e efeito. Também podem estar associadas a contextos regionais diversos; itinerâncias e migrações; desabrigo em razão de desastres; alojamento em ocupações ou desalojamento de ocupações por realização de grandes obras e/ou eventos.

A população em situação de rua enfrenta vários estigmas que produzem uma identidade social negativa. Homens e mulheres que estão nessa situação lidam com classificações depreciativas, julgamentos, preconceitos, discursos generalizadores por parte da sociedade, discriminações diversas e violência de todos os tipos, inclusive institucional, seja por dificuldade de acesso aos serviços públicos ou por atendimentos inadequados.

A rede socioassistencial é orientada a atuar com essas pessoas de maneira a compreender sua complexidade e a utilizar no trabalho estratégias dialogadas, adaptáveis, flexíveis e criativas, metodologias que promovam o fortalecimento da autoestima, dignidade, autocuidado, auto-organização, corresponsabilidade, novas formas de sociabilidade, a fim de romper com a sua invisibilidade social e auxiliar na (re)construção de projetos de vida.

Famílias e adultos em situação de rua devem ser identificados e convidados a participarem dos serviços socioassistenciais, incluindo o SCFV. Os profissionais do Serviço precisam estabelecer uma relação de confiança com o público atendido, tratando-o com o mesmo respeito e cuidado com que tratam os demais participantes, além de demonstrar receptividade e preocupação em relação às habilidades, potencialidades, desafios, linguagem, interesses e gostos desses usuários.

Para trabalhar com essa população é essencial investir em uma aproximação horizontalizada, em que as hierarquias sejam suprimidas e na conquista da sua confiança, para reduzir as resistências e potencializar a sua vinculação com os demais participantes e a equipe profissional. A situação de rua está frequentemente associada à fragilização dos vínculos familiares, podendo ser uma con-

sequência da ruptura das relações. Assim, o SCFV pode contribuir com os participantes para a retomada ou a reconstrução desses vínculos. Pode, ainda, incentivar a construção de novos projetos de vida, promovendo ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

Paralelamente à intervenção realizada nos encontros do SCFV, a equipe do CRAS ao qual o SCFV está referenciado deve se articular com os serviços de Proteção Social Especial (PAEFI/CREAS, Serviço Especializado em Abordagem Social, Centro Pop, unidades de acolhimento) do território, que podem auxiliar na relação com as pessoas em situação de rua, em razão das intervenções mais especializadas na área de violência e demais violações de direitos (para mais informações sobre o atendimento à população em situação de rua no SUAS, consultar o [Caderno de Perguntas e respostas](#)).

11. VULNERABILIDADE QUE DIZ RESPEITO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência ([Lei nº 13.146/2015](#)), pessoa com deficiência é a que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, impede ou dificulta sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Para que o atendimento às pessoas com deficiência preserve os seus direitos, propicie a inclusão social e a aquisição/desenvolvimento das competências previstas no SCFV, é importante reduzir e/ou eliminar barreiras que podem ser impedimentos à sua participação nas atividades usuais da vida. Assim, o espaço onde as atividades são desenvolvidas deve contar com acessibilidade, tecnologia assistiva - equipamentos, recursos, estratégias e práticas que possibilitem a efetiva participação das pessoas com deficiência - e os profissionais que desenvolvem o trabalho devem ser qualificados para prestar o atendimento. A eliminação de barreiras e a adequação dos espaços físicos são condições para que as pessoas tenham chances equivalentes de participação e envolvimento nos encontros do SCFV, com segurança e protagonismo.

É importante destacar que as famílias de pessoas com deficiência demandam apoio, por isso é importante que o SCFV, o PAIF e/ou o PAEFI estejam articula-

dos com as demais ofertas da rede socioassistencial para este público, como o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio e o Serviço de Proteção Social para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias, ofertado nos Centros-Dia. As informações recebidas nas atividades desses serviços podem, ainda, gerar o provimento de outras necessidades da família e das pessoas com deficiência por meio do acesso a outras políticas públicas.

As atividades desenvolvidas nos encontros do SCFV devem valorizar as potencialidades dos usuários com deficiência e estimular a aquisição de novas competências, a fim de fortalecer sua autoestima, autonomia e independência. As atividades também devem promover a troca de experiências e de saberes entre os usuários, além de oportunizar o conhecimento do território – dos equipamentos públicos, de espaços culturais e de lazer, de outros locais e serviços que ofereçam ações de suporte para os participantes.

Durante a realização das atividades dos grupos do SCFV, é importante que os profissionais do Serviço se atentem à qualidade da comunicação e da interação com os usuários – em especial, com os que apresentam deficiência intelectual –, de modo que eles compreendam as propostas e participem efetivamente das ações.



33. QUAIS SÃO OS PROCEDIMENTOS QUE A EQUIPE DO SCFV DEVE REALIZAR QUANDO CONSTATAR QUE O USUÁRIO SUPEROU A SITUAÇÃO DE PRIORIDADE?

No decorrer da participação dos usuários em situação de prioridade nas atividades do SCFV, é importante que a equipe avalie com regularidade a qualidade das interações que estão sendo realizadas nos grupos, a fim de verificar as aquisições que os usuários estão alcançando. Essa avaliação deve ser realizada no dia a dia da execução do Serviço e demanda atenção dos educadores/orientadores sociais, bem como o acompanhamento regular do técnico de referência do CRAS. Diante da superação da situação de violação de direitos que ensejou o encaminhamento do usuário ao SCFV, o técnico de referência do CRAS deverá comunicar os técnicos do PAIF e do PAEFI, a fim de que essa informação seja registrada no documento técnico relativo ao usuário onde consta o registro da situação prioritária que este vivenciava.

Esse registro possibilita o acompanhamento mais efetivo do usuário no Serviço e favorece a organização do processo de trabalho.

Uma vez que o SCFV é articulado ao PAIF, que atende/acompanha a família dos usuários do SCFV, é importante que o técnico de referência dialogue com os técnicos desse serviço acerca das conquistas dos usuários, assim como sobre as dificuldades encontradas ao longo do trabalho. É fundamental lembrar que o fato de o usuário ter superado a situação de prioridade que o levou ao Serviço não é razão, por si só, para que seja indicado ao mesmo o desligamento do Serviço, já que este tem função preventiva em relação às violações de direitos.

A avaliação das conquistas e necessidades dos usuários deve integrar o planejamento do Serviço, a fim de permitir a revisão de procedimentos e a adoção de novas estratégias com vistas a contemplar as demandas dos usuários e estimular a sua participação regular. Em algumas ocasiões, para assegurar os direitos dos usuários e alcançar os objetivos previstos para o Serviço, serão

necessárias mudanças na forma de planejá-lo e executá-lo. É importante que os profissionais que atuam no SCFV saibam reconhecer quando é necessário realizar essas mudanças, considerando o aperfeiçoamento do Serviço e o melhor atendimento aos usuários.

Constatada a superação da situação de prioridade do usuário do SCFV, é necessário também que seja feita a atualização dessa informação no [SISC](#), destacando o campo relativo à situação de prioridade. Essa atualização, do ponto de vista da gestão do SCFV, sinaliza um resultado positivo alcançado pelo Serviço, já que indica, entre outras coisas, que o trabalho nele realizado está contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, o que é um de seus objetivos. Acompanhar esse tipo de alteração nas informações dos usuários do SCFV, por meio do [SISC](#), é uma forma de utilizá-lo como instrumento de gestão do Serviço.



34. O EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL DEVE SER INFORMADO SOBRE A SITUAÇÃO PRIORITÁRIA VIVENCIADA PELOS USUÁRIOS?

Conhecer os usuários que participam do SCFV é passo inicial para que os profissionais planejem e façam os ajustes necessários nos percursos, nos encontros e nas atividades que serão realizadas com os grupos. Assim, o conhecimento das situações prioritárias vivenciadas pelos usuários faz toda a diferença na forma como o SCFV é organizado e executado, de maneira que o trabalho social desenvolvido possa ser capaz de concretizar as seguranças socioassistenciais determinadas na [NOB-SUAS](#) e promover as aquisições previstas na [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias](#) associadas à oferta do SCFV.

Vale observar que o conhecimento das situações prioritárias vivenciadas pelos usuários deve ocorrer em contexto técnico e os diálogos a respeito do assunto devem preservar a dimensão técnica, com abordagem ética e respeitosa pelos profissionais, isenta de valorações moralizadoras e particulares.

35. QUE ATITUDE PROFISSIONAL O EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL DEVE TER FRENTE AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS?

É importante que todos os profissionais que atuam no SUAS conheçam e respeitem os direitos socioassistenciais dos usuários, expressos na [Resolução CNAS nº 11/2015](#), o que vale para os profissionais responsáveis pelo SCFV, como educadores/orientadores sociais. Quanto à relação e ao traquejo entre estes e os usuários identificados em situação de violação de direitos, a atitude profissional deve primar pela materialização da segurança de acolhida aos participantes do Serviço, conforme está descrita no art. 4º da [NOB-SUAS](#), mediante um atendimento ético, respeitoso e cordial, observando a discrição acerca de situações que podem redundar em estigmatização, preconceito, discriminação e outras violências contra os usuários.

Isso significa, entre outros aspectos, que os profissionais devem evitar referências públicas às situações de violação de direitos vivenciadas pelos usuários. Estas deverão ser objeto de diálogo ou discussão técnica em contextos apropriados junto aos profissionais qualificados para o estudo e resolução dos casos.

36. INDIVÍDUOS QUE PERTENCEM A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (PCTS) SÃO ATENDIDOS NO SCFV?

Sim. Para o atendimento culturalmente adequado e qualificado de usuários pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), deve ser respeitada a identidade social e cultural dos povos e comunidades em questão. Assim, para desenvolver o trabalho social com esses usuários os profissionais devem buscar conhecer as especificidades dos PCTs e terem atitude respeitosa para com a sua cultura, tradições, relações sociais e familiares, crenças, costumes e línguas.

No trabalho do SCFV com crianças, adolescentes e idosos de um determinado povo ou comunidade tradicional, é imprescindível entender como esse povo pensa o que é ser criança, adolescente e idoso, bem como o papel que têm em seu povo/comunidade. Vale ressaltar que todos têm o direito de vivenciarem experiências formativas e socioeducativas em conformidade com a cultura do povo a que pertencem.

São condições para o trabalho social com usuários oriundos de PCTs: que as famílias e comunidades sejam respeitadas em seus diferentes arranjos; que se conheça a realidade local (ressalta-se a necessidade de estudo da realidade do povo/comunidade em questão para conhecimento do contexto sociocultural e político dos indivíduos e famílias); que se respeite a autonomia familiar e comunitária; que sejam propostos diálogos e atividades que fortaleçam a cultura e identidade do povo/comunidade; que sejam garantidos os seus direitos.

Sobre a realidade de usuários pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais, é demandado um olhar específico que reconheça a história de exclusão e violência a que os PCTs foram submetidos historicamente. Entender os processos históricos e culturais de cada povo contribui para um olhar culturalmente adequado sobre as potencialidades, as vulnerabilidades e os riscos a que estão suscetíveis.

37. A INCLUSÃO DOS USUÁRIOS DE 18 A 59 ANOS NO SCFV ALTERA A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO JÁ ACEITA PELOS MUNICÍPIOS E DF?

Não. A inclusão do público de 18 a 59 anos no SCFV, conforme [Resolução CNAS nº 13/2014](#), não altera a capacidade de atendimento aceita pelos municípios quando da adesão ao reordenamento do Serviço nem o valor do cofinanciamento federal atual.

A capacidade de atendimento foi calculada tendo por base as faixas etárias que constavam da [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) (MDS, 2009) à época da pactuação do reordenamento na CIT e da deliberação do CNAS. Foram utilizadas informações do Cadastro Único de cada município e do Distrito Federal sobre o quantitativo de pessoas na faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e maiores de 60 (sessenta) anos, de famílias com renda per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo e número de CRAS em funcionamento, para definir a capacidade de atendimento no SCFV, conforme art. 7º da [Resolução CNAS nº 01/2013](#).

É importante ressaltar que a inclusão da faixa etária de 18 a 59 anos teve o propósito de orientar a execução do SCFV junto a esse público, uma vez que, em muitos municípios, o atendimento a esse público já estava ocorrendo. Assim, se o município realizar a oferta do SCFV a pessoas dessa faixa etária, é importante que o gestor registre-as no [SISC](#), a fim de que as informações reflitam a realidade da oferta dessa política pública à população e para que, em havendo possibilidade de ampliação do cofinanciamento federal para o Serviço, as informações relativas a esse público possam também ser consideradas nos critérios de partilha dos recursos.

38. QUAIS SÃO AS FORMAS DE ACESSAR O SCFV?

O acesso ao Serviço deve ocorrer por encaminhamento do CRAS. Os usuários podem chegar ao CRAS ou ao Centro de Convivência por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Além do direcionamento ao SCFV, usuários identificados em situação de violação de direitos deverão ser encaminhados ao Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que é executado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), a fim de que recebam acompanhamento familiar. Caso não haja CREAS no município, a equipe responsável pela Proteção Social Especial deverá responder pelo atendimento dessas famílias.



39. EXISTE MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS NO SCFV?

Não. O município tem autonomia para elaborar um instrumental de coleta de dados dos usuários atendidos no Serviço. Todavia, sugere-se que o registro das informações contemple a demanda de dados a serem preenchidos no [SISC](#), de modo a facilitar o preenchimento do sistema e permitir que as informações sejam atualizadas frequentemente.

Deve-se ainda, definir um fluxo de envio de informações da participação dos usuários, bem como dos dados atualizados destes, tendo em vista fazer que os dados do sistema estejam sempre atualizados.

40. QUANDO É REALIZADO O DESLIGAMENTO DE USUÁRIOS DO SCFV?

Ao ingressarem no SCFV, os usuários são vinculados a um grupo de convivência e passam pelos percursos planejados pela equipe técnica. A trajetória dos usuários no Serviço é variada, a depender das demandas e vulnerabilidades que apresentam. Neste sentido, não há tempo limite para a permanência dos usuários no Serviço. Para alguns, um percurso talvez seja suficiente para alcançar os objetivos relacionados à segurança de acolhida e de convívio familiar e comunitário, enquanto para outros pode ser necessário permanecer no Serviço por mais tempo. É importante que a equipe técnica mantenha o diálogo sobre as expectativas dos usuários e suas famílias, bem como sobre os impactos que percebem sobre a sua vida e as relações familiares e comunitárias ao longo da participação no Serviço. Desta maneira, ao final de cada percurso, a equipe deve avaliar conjuntamente com os usuários as suas demandas e possibilidades de permanência no Serviço, tendo sempre em mente que a participação no SCFV é voluntária, ou seja, não está atrelada ao recebimento de benefícios ou de transferência de renda.



VII. EQUIPE TÉCNICA DO SCFV

41. O QUE É EQUIPE DE REFERÊNCIA E QUAL É O PAPEL DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS EM RELAÇÃO AO SCFV?

De acordo com a [NOB-RH/SUAS](#), equipes de referência são aquelas constituídas por **servidores efetivos** responsáveis pela **organização** (gestão) e **oferta** (provimento) de serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e Especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. A quantidade de profissionais e as categorias profissionais com atuação no CRAS dependem do porte desse equipamento e das necessidades das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social presentes no território de abrangência e de vivência.

A [Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011](#), elenca os profissionais com nível superior de escolaridade que, obrigatoriamente, deverão compor a equipe de referência por nível de proteção social. No caso da Proteção Social Básica, os profissionais graduados que devem compor a equipe de referência do CRAS são o assistente social e o psicólogo. Todavia, conforme dispõe a referida Resolução, a critério da gestão municipal e do Distrito Federal, outros profissionais de nível superior poderão compor esta equipe, para atender as requisições específicas do Serviço.

A equipe do SCFV, por sua vez, é constituída por um técnico de nível superior do CRAS - que poderá ser o assistente social ou o psicólogo ou, ainda, outro profissional que integre esta equipe, conforme a [Resolução CNAS nº 17/2011](#); e

por educador(es)/orientador(es) social(is), conforme a descrição apresentada na [Resolução CNAS nº 9/2014](#) (para mais informações sobre a equipe de referência do SCFV, consulte as perguntas nº 41 a 45).

A [NOB-RH/SUAS](#) estabelece uma equipe de referência para atuar em cada nível de proteção social, conforme já anunciado. É importante perceber, todavia, que a composição das equipes deve considerar as necessidades e as características presentes no território onde ocorre a prestação do atendimento e a oferta dos serviços (situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social; as particularidades locais - limites, potencialidades e habilidades; número de famílias e indivíduos referenciados aos CRAS e aos CREAS; as aquisições previstas para que os usuários alcancem, entre outras). Isso significa que, a partir da avaliação do território e da observação da [Resolução CNAS nº 17/2011](#), outros profissionais, poderão fazer parte das equipes da assistência social.



42. COMO DEVE SER COMPOSTA A EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SCFV?

A equipe de referência para a oferta deste Serviço deve ser composta por:

TÉCNICO DE REFERÊNCIA: profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV. Além do acompanhamento da execução do Serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao educador/orientador social, cabe a este profissional assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar. Este orienta as ações de Proteção Social Básica da assistência social e se relaciona ao fato de que os indivíduos estão vinculados a núcleos familiares com os quais a assistência social pode contribuir, buscando aumentar a sua capacidade protetiva.

Entre as atribuições do técnico de referência, estão:

- Conhecer as situações de vulnerabilidade social e de risco das famílias beneficiárias de transferência de renda e as potencialidades do território de abrangência do CRAS;
- Acolher os usuários e ofertar informações sobre o Serviço;
- Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares a famílias referenciadas ao CRAS;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Contribuir tecnicamente para a oferta do SCFV, tendo em vista as diretrizes nacionais, dentro de suas atribuições específicas;
- Encaminhar usuários ao SCFV;
- Participar da definição dos critérios de inserção dos usuários no Serviço;
- Assessorar as unidades que desenvolvem o SCFV no território;

- Assessorar tecnicamente ao(s) educador(es)/orientador(es) social(ais) do SCFV nos temas relativos aos eixos orientadores do Serviço e às suas orientações técnicas, bem como ao desligamento de usuários do Serviço e quanto ao planejamento de atividades;
- Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes nas unidades ofertantes do Serviço, acessando relatórios, participando em reuniões, etc.;
- Manter registro do planejamento do SCFV no CRAS;
- Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência do CRAS;
- Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV;
- Garantir que as informações sobre a oferta do SCFV estejam sempre atualizadas no SISC e utilizá-las como subsídios para a organização e planejamento do Serviço.



Para mais informações acerca dos profissionais de nível superior, que compõem a equipe técnica da Proteção Social Básica, sugere-se verificar a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos e, ainda, a Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011.

EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL: trata-se de profissional com, no mínimo, nível médio de escolaridade, conforme dispõe a Resolução CNAS nº 09/2014. É o mediador dos grupos do SCFV com atuação constante junto aos usuários, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional:

- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;

- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Acompanhar com regularidade os encaminhamentos realizados no âmbito do Serviço;
- Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.



A Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de nível médio e fundamental de escolaridade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.

43. HÁ RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DO SCFV?

Os estados, municípios e o Distrito Federal têm autonomia no recrutamento de recursos humanos, devendo ser observados requisitos mínimos, tais como o perfil e as atribuições dos profissionais que compõem a equipe do SCFV, o que vale também para as equipes de gestão do Serviço.

Os profissionais que compõem a equipe do Serviço devem ter conhecimentos e habilidades para desenvolver o trabalho proposto para o SCFV junto ao público de todas as faixas etárias. Contribuem com a qualificação dos profissionais que atuam no SCFV, experiências de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais; conhecimento da [Política Nacional de Assistência Social \(PNAS\)](#); noções sobre direitos humanos e socioassistenciais; conhecimento do [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#), bem como do [Estatuto da Juventude](#) e do [Estatuto do Idoso](#); conhecimento da realidade do território; boa capacidade relacional e de comunicação com os usuários de todos os ciclos de vida e suas famílias; capacidade de trabalho em equipe; entre outras.

Na medida em que for possível, é recomendável que a gestão municipal e do DF realize as adequações necessárias para a alocação de educadores/orientadores sociais junto aos grupos, consoante conhecimentos, aptidões e potencialidades profissionais. Isso reflete a compreensão de que há profissionais com qualificação e habilidades específicas para desenvolver o trabalho proposto para o SCFV junto às crianças, aos adolescentes, jovens, adultos e idosos e/ou ações intergeracionais.

Vale ratificar que, também nesse aspecto, os interesses e direitos dos usuários do Serviço devem ser observados, ou seja, as habilidades, potencialidades e limitações dos componentes dos grupos devem ser consideradas para o desenvolvimento das atividades.

44. QUAL É A QUANTIDADE IDEAL DE PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DO SCFV? HÁ LIMITE DE GRUPOS POR EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL? E POR TÉCNICO DE REFERÊNCIA?

A flexibilidade e a autonomia dos entes federados no planejamento do SCFV podem propiciar a otimização dos recursos humanos, garantindo a quantidade de profissionais necessária à execução do Serviço com qualidade.

O número adequado de profissionais deve ser definido pelo órgão gestor considerando a quantidade de horas trabalhadas por semana, o número de usuários inseridos no Serviço (demanda existente), as especificidades locais, entre outros fatores locais. Cabe ressaltar que, para a execução desse Serviço, deve-se prever, na grade horária de trabalho, o tempo dedicado ao planejamento e à preparação das atividades, bem como considerar a periodicidade de execução das atividades dos grupos – ou seja, é preciso avaliar se os usuários/grupos estão diariamente no Serviço ou se frequentam ações de outras políticas no território, entre outros.

Um exemplo para orientar a definição da quantidade de profissionais no SCFV: se cada grupo cumprir carga horária semanal de 15 horas e o educador/orientador social cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, ele poderá ser responsável por até 2 grupos (10 horas/semana com cada grupo). As 10 horas semanais remanescentes deverão ser usadas para o planejamento e a elaboração de atividades, reuniões de equipe, avaliações, sistematizações, etc.

Ressalta-se que tais orientações devem ser adaptadas à realidade local, desde que não interfiram na execução qualificada do Serviço e nas responsabilidades/atribuições cabíveis a cada profissional. A qualidade do Serviço a ser desenvolvido pelos profissionais é fundamental para o alcance dos objetivos do SCFV e, por essa razão, o investimento na educação permanente e nas condições de trabalho das equipes é fundamental.

45. EXISTE DIFERENÇA ENTRE “EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL” E “FACILITADOR DE OFICINAS”?

O “educador/orientador social” é um profissional que necessariamente compõe a equipe que atua no SCFV, juntamente com o técnico de referência do CRAS. Ele é responsável pela condução dos grupos do SCFV, pela definição dos percursos, pela construção de estratégias para a abordagem dos eixos norteadores e temas a serem tratados, pelas atividades a serem desenvolvidas, pela integração entre os usuários, pela mediação de conflitos, pela avaliação dos encontros, etc. Para realizar algumas dessas ações, poderá contar com o apoio e participação do técnico de referência do CRAS, assim como com a participação dos próprios usuários, mas é importante que tenha clareza sobre a sua responsabilidade direta e constante pelos grupos do SCFV (para mais informações sobre as atribuições do educador/orientador social, consulte as perguntas nº 40 a 44).

Já o profissional denominado como “facilitador de oficinas”, usualmente é um prestador de serviços que desenvolve fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços. É possível que atue em parceria com o educador/orientador social, no caso de este não possuir as habilidades e os conhecimentos necessários para desenvolver certos fazeres ou práticas específicas com os usuários, o que não deve ser a regra, mas a exceção. É o caso de atividades como: danças, práticas dramatúrgicas ou musicais, ações do campo da informática, etc. A sua atuação não deve ser confundida com a do educador/orientador social, que é responsável pelos grupos do SCFV e tem suas atribuições definidas na Resolução [CNAS nº 09/2014](#). São comuns nos serviços socioassistenciais facilitadores de práticas esportivas, artísticas e culturais. Trata-se de profissionais cuja contratação pelo município e DF é facultativa.



VIII. GRUPOS E PERCURSOS DO SCFV

46. QUAIS ASPECTOS DEVEM SER OBSERVADOS PARA A FORMAÇÃO DOS GRUPOS DO SCFV?

Os grupos do SCFV não são aglomerados aleatórios de usuários. A composição dos grupos deve estar alinhada aos objetivos específicos do SCFV para cada faixa etária, a partir da descrição presente na [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#).

A constituição dos grupos demanda a avaliação do técnico de referência do CRAS, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos que potencializem as suas habilidades, saberes e experiências. Nessa avaliação, o profissional deverá considerar o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, a quantidade mínima de tempo em que o usuário deverá permanecer no Serviço – por dia, por semana –, a quantidade máxima de usuários por grupo, entre outros aspectos.

É necessário valorizar e garantir a heterogeneidade na composição dos grupos. Isso significa que a composição desses grupos deve preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes condições socioeconômicas, gêneros, raças/etnias, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência.

Na medida do possível, deve-se evitar composições grupais que estimulam a convivência apenas entre usuários com características afins, por exemplo, grupos compostos só por meninas ou só por meninos ou, ainda, só por pessoas

com deficiência. É importante não perder de vista que o SCFV deve incentivar a socialização e a convivência comunitária, a fim de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências, o que é mais oportuno em grupos heterogêneos.

47. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NO MOMENTO DE NOMEAR OS GRUPOS DO SCFV?

Quando os grupos do SCFV são constituídos, é preciso nomeá-los, a fim de melhor geri-los e de estimular o sentimento de empatia junto aos seus integrantes. O nome do grupo deve ser definido com a participação efetiva de seus componentes e refletir os objetivos do Serviço ou expressar as aquisições pretendidas pelos profissionais e usuários ou, ainda, afirmar os impactos sociais a serem promovidos no território, em consonância com a descrição da [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) (Resolução CNAS nº 109/2009).

É importante observar que as estratégias utilizadas para reunir os usuários do SCFV no grupo nem sempre deverão ser convertidas no nome do grupo. Práticas esportivas, artísticas e culturais geralmente são utilizadas como meios para agregar os usuários do SCFV, mas a sua realização não constitui a finalidade do SCFV. Assim, é desaconselhado caracterizar ou nomear os grupos do Serviço com o nome das atividades praticadas, isto é, não convém, por exemplo, chamar um grupo de adolescentes de “Capoeira1” simplesmente porque a prática da capoeira é a estratégia mais recorrente utilizada pela unidade executora do SCFV para atrair esses usuários ao grupo.

A prática da capoeira foi escolhida como recurso de trabalho por inúmeras boas razões, mas não se pode perder de vista que, no contexto do SCFV, ela é apenas um meio para promover entre os usuários e entre estes e os educadores/orientadores sociais momentos de escuta e diálogo, de aprendizado e ensino coletivo, de valorização e reconhecimento do outro, de exercício de escolhas, de tomada de decisões, de resolução de conflitos, de construção de projetos de vida, entre outros aspectos necessários à convivência em grupo e típicos dela.

Práticas similares à do exemplo – práticas esportivas, artísticas e culturais – são apenas estratégias para estimular o encontro dos usuários, mas não são a finalidade do SCFV.

Não é objetivo do SCFV formar atletas, artistas, etc., mas sim atuar em complementariedade ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e PAEFI, prevenindo e protegendo os usuários de riscos que podem provocar o rompimento de seus vínculos familiares e comunitários. O nome dos grupos deverá refletir essa concepção.

É importante cuidar também para que o nome dos grupos do SCFV não faça referência a práticas religiosas ou litúrgicas, haja vista a necessidade de se preservar a laicidade na oferta dos serviços socioassistenciais, independentemente da crença dos educadores/orientadores sociais e dos técnicos de referência do CRAS.

Além disso, vale endossar o fato de que os usuários não são reunidos de acordo com as vivências de violação de direitos nas quais foram identificados. Assim, deve-se evitar nomear o grupo com a referência a essas situações. Por exemplo, não se recomenda adotar a nomenclatura “grupo do PETI” ou afins.

Nos encontros do SCFV, vale convidar e estimular os participantes dos grupos a pensarem e escolherem a maneira como o grupo deverá ser nomeado. Essa pode ser uma atividade que fortalecerá a criatividade, o protagonismo e a autoconfiança dos usuários.

48. HÁ UM LIMITE DE USUÁRIOS POR GRUPO?

Os grupos devem ter, no máximo, 30 participantes sob a responsabilidade de um educador/orientador social. É importante ressaltar que o tamanho do grupo poderá variar conforme o perfil dos participantes, ou seja, deve-se levar em conta a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos que compõem o grupo e, ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas. Essa atenção tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no Serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos indivíduos que compõem os grupos pelos educadores/orientadores sociais.

Grupos compostos por usuários com certas deficiências físicas ou mental, por exemplo, podem demandar do educador/orientador social maior atenção no sentido de preservar a sua segurança e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas. Por essa razão, é melhor que o grupo não seja extenso. Da mesma forma, grupos com crianças de 0 a 6 anos e seus(suas) cuidadores(as) apresentam maior limitação quanto ao número de participantes, já que estes demandam grande atenção e cuidado dos profissionais. Recomenda-se que o grupo dessa faixa etária tenha, no máximo, 20 usuários, sendo 10 crianças e 10 cuidadores(as). Essa quantidade pode ser ainda menor, por exemplo, se houver um número expressivo de pessoas com deficiência. Observar especificidades como essas asseguram condições para que o educador/orientador social acompanhe todos os usuários do grupo sem comprometer a sua segurança.

É indispensável que a equipe de profissionais do Serviço esteja atenta ao perfil dos usuários na organização dos grupos, a fim de garantir a proteção de seus direitos e evitar a sua exposição a riscos. Os municípios e o Distrito Federal devem planejar e executar o Serviço considerando as peculiaridades da realidade local e as demandas dos usuários, conforme as orientações existentes na [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) (MDS, 2009).

49. O QUE SE PRECISA SABER PARA ORGANIZAR O SERVIÇO EM PERCURSOS?

De acordo com a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#), as atividades do SCFV são organizadas em percursos que garantem aquisições progressivas aos usuários. Um percurso é um roteiro para evidenciar a intenção do SCFV. Define como será desenvolvida a oferta do SCFV, em um período – com início, meio e fim –, considerando até 3 meses de duração. É uma forma de organizar, planejar e definir como o Serviço deve ser operacionalizado pelos municípios.



Recomenda-se que o percurso do SCFV tenha duração de até um trimestre, alinhado ao registro da participação dos usuários no [Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos \(SISC\)](#). Tal alinhamento justifica-se pelo entendimento de que este é um momento de monitoramento da oferta passada e de planejamento da oferta futura, que pode ser otimizado para a avaliação e o planejamento da continuidade das atividades em um novo percurso.

Os percursos são formados por um conjunto articulado de atividades com vistas a desenvolver os eixos norteadores do SCFV, considerando a diversidade de cada território, as características, necessidades e interesses dos usuários de determinada faixa etária, a dinâmica dos contextos locais e as experiências bem-sucedidas que já ocorrem no Serviço.

O planejamento das atividades e temas que integram os percursos garante a qualidade no atendimento. A intenção do planejamento é materializar os objetivos de cada percurso, considerando as características e especificidades do ciclo de vida dos participantes e do seu contexto, os recursos existentes, as experiências dos profissionais e a diversidade dos grupos e dos territórios.

Para tanto, é importante que os objetivos do percurso estejam claros para a equipe do SCFV – o educador/orientador social e o técnico de referência do CRAS –, e os meios para atingi-los estejam adaptados às características específicas de cada grupo.

É importante iniciar o trabalho conhecendo os participantes, seus familiares, os territórios onde vivem e se relacionam, bem como as motivações que os levaram ao Serviço. As demandas dos usuários devem ser identificadas, analisadas e priorizadas. Essas informações são subsídios para a proposição de atividades adaptadas aos grupos e às individualidades dos participantes. Neste sentido, a participação do técnico de referência no planejamento dos percursos do SCFV é essencial, pois pode articular as demandas apresentadas pelas famílias nos atendimentos do PAIF com os atendimentos a serem prestados no SCFV.

Como ponto de partida para o trabalho em grupo, deve-se elaborar o planejamento dos encontros previstos para o percurso, considerando os eixos norteadores do Serviço e a realidade dos participantes. No decorrer do trabalho, registram-se os avanços e os desafios que se apresentam durante os encontros, avaliam-se as atividades desenvolvidas e os seus resultados, juntamente com os usuários e os demais profissionais.

Para entender melhor, no SCFV a equipe responsável pela condução dos grupos pode se reunir para planejar a oferta do Serviço prevendo que o grupo de usuários permaneça junto por um ano inteiro, por exemplo. Para organizar as conversações e os fazeres que serão realizados com o grupo ao longo desse período, é possível dividir o ano em 4 percursos de 3 meses cada.

Durante esses trimestres, os profissionais desenvolverão conversações e fazeres com o grupo, considerando os objetivos do Serviço, seus eixos norteadores, as vulnerabilidades que os usuários vivenciam, as competências relacionais que poderão ser exploradas com eles e as atividades por meio das quais será possível articular esse conjunto de elementos.

Ao final de cada 3 meses, a equipe avalia o que executou, verificando se os objetivos previstos foram alcançados; analisando as aquisições dos usuários e os desafios que se apresentaram; revisando e criando estratégias a serem utilizadas com o grupo no percurso seguinte. Essa avaliação inclui a reformu-

lação de atividades e a seleção daquelas que mais foram bem-sucedidas no decorrer do trabalho, considerando a realidade de cada grupo.

Nessa maneira de planejar e executar o trabalho com o grupo do SCFV, ao final do percurso trimestral, o grupo não se extingue, segue adiante com os usuários pelos trimestres seguintes, sempre se renovando, por meio da chegada de novos usuários e da saída de outros, bem como reforçando as aquisições anteriores e conquistando outras.

À medida que os usuários atingem a idade limite para a participação no grupo, podem ser incluídos em grupos das faixas etárias seguintes, os quais seguem lógica semelhante de organização, considerando os percursos como unidade de tempo para a definição do trabalho a ser realizado no Serviço.

50. O QUE É UM PERCURSO INTERGERACIONAL?

Tem-se um percurso intergeracional no SCFV quando se planeja um grupo constituído por usuários de ciclos de vida diferentes para estarem juntos durante um período. Por exemplo: planeja-se um grupo com idosos e adolescentes de 15 a 17 anos que estarão juntos por um período de tempo, durante o qual serão trabalhados os elementos de algum(ns) dos eixos que orientam o SCFV, como - para ilustrar - o eixo “Eu com a cidade” (para mais informações sobre os eixos que orientam o SCFV, consulte a pergunta nº 05).

Para a organização de um percurso intergeracional, é necessário reconhecer e trabalhar as expectativas de todos os participantes, considerando suas diferentes habilidades, necessidades e linguagens. É importante também saber administrar diversas motivações, aptidões e possíveis conflitos, já que se trata de um grupo com membros bastante distintos em relação ao desenvolvimento. Um recurso interessante é construir um projeto em comum, para ser executado de forma colaborativa.

Cabe ressaltar que a formação de grupos intergeracionais é recomendada em situações excepcionais, **por exemplo**, quando a unidade executora do SCFV conta com poucos usuários no Serviço, de modo que a quantidade é insuficiente para que sejam formados grupos por faixas etárias aproximadas. À parte os casos excepcionais, como o que foi exemplificado, deve ser dada a preferência para a organização de grupos com faixas etárias aproximadas, já que uma das especificidades do SCFV é o reconhecimento das características e necessidades dos sujeitos de acordo com a etapa da vida em que estão e o desenvolvimento de estratégias de trabalho que as consideram.

51. EXISTEM DIFERENÇAS ENTRE GRUPOS OU PERCURSOS INTERGERACIONAIS E ATIVIDADES INTERGERACIONAIS?

Sim. Percursos intergeracionais são realizados com grupos constituídos por usuários de ciclos de vida diferentes, planejados para desenvolver um ou mais eixos orientadores do SCFV, durante um período de tempo (para mais informações sobre a organização do SCFV em percursos, consulte a pergunta nº 49). Já as **atividades intergeracionais** são momentos pontuais, planejados para promover a integração entre os usuários dos diversos ciclos de vida que participam do SCFV.

Na execução dos percursos usuais planejados para o Serviço, que são organizados a partir de intervalos específicos de faixas etárias - 3 a 6 anos, 6 a 9 anos, 12 a 15 anos, **por exemplo**, é recomendado que sejam incluídos momentos ou atividades intergeracionais entre os participantes, a fim de que haja interação, troca e compartilhamento de experiências que promovam o fortalecimento de vínculos entre sujeitos que vivenciam diferentes ciclos de vida. Esses momentos de interação entre os usuários que frequentam a mesma unidade ofertante do SCFV são importantes para propiciar conhecimento do Serviço como um todo e fortalecer vínculos comunitários, haja vista que os usuários vivem e tecem relações no mesmo território: são vizinhos de rua ou bairro, frequentam a mesma escola ou outros espaços de convivência, conhecem e vivenciam os mesmos problemas locais, etc. Por tudo isso, as atividades intergeracionais do SCFV podem ser também momentos para variadas articulações coletivas.

Nesse sentido, recomenda-se que as atividades intergeracionais ocorram com certa regularidade, a depender de como o SCFV está organizado em cada município.

52. QUAL É O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DO SCFV?

Recomenda-se que o período de funcionamento do SCFV observe o ciclo de vida dos usuários:

PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS

As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os grupos devem ter atividades previamente planejadas em turnos de até 1h30 por dia.

PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS

As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários ou alternados de até quatro horas.

PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários ou alternados de até três horas.

PARA JOVENS DE 18 A 29 ANOS

As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

PARA ADULTOS DE 30 A 59 ANOS

As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

PARA PESSOAS IDOSAS

As atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, de acordo com a demanda existente no município.

Cada município e o Distrito Federal terão a sua especificidade quanto aos horários e a duração dos encontros dos grupos, porém todos devem manter essas informações em local visível na unidade de oferta, como o **exemplo abaixo**, referente ao tempo/horário de funcionamento do Serviço no hipotético município “X”:

Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã 8h30 às 11h30	Grupo A Crianças 6 a 9 anos	Grupo E Adolescentes 12 a 14 anos	Grupo A Crianças 6 a 9 anos	Grupo E Adolescentes 12 a 14 anos	Grupo A Crianças 6 a 9 anos
	Grupo B Crianças 10 a 12 anos	Grupo F Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo B Crianças 10 a 12 anos	Grupo F Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo B Crianças 10 a 12 anos
Tarde 14h às 16h	Grupo C Crianças 6 a 9 anos	Grupo G Adolescentes 12 a 15 anos	Grupo C Crianças 6 a 9 anos	Grupo G Adolescentes 12 a 15 anos	Grupo C Crianças 6 a 9 anos
	Grupo D Crianças 10 a 12 anos	Grupo H Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo D Crianças 10 a 12 anos	Grupo H Adolescentes 15 a 17 anos	Grupo D Crianças 10 a 12 anos
16h às 17h30	Grupo I Jovens 18 a 24 anos	Grupo J Idosos a partir de 60	Grupo K Jovens 25 a 29 anos	Grupo L Adultos 30 a 59 anos	Grupo J Idosos a partir de 60

53. QUAL É A RELAÇÃO ENTRE O CARÁTER CONTÍNUO DA OFERTA DO SCFV E A PERIODICIDADE DOS ENCONTROS DOS GRUPOS?

O caráter continuado dos serviços socioassistenciais está relacionado ao fato de não haver previsão de interrupção da oferta do Serviço à população. Não há período de férias nem de recesso. A oferta deve ser garantida durante todo o ano, sem intervalos.

Além disso, não há normativa que determine a quantidade de dias por semana para a realização dos encontros do SCFV. Todavia, alguns aspectos devem ser considerados pela gestão municipal e do DF quando da organização da oferta do SCFV.

Esse Serviço tem como pressuposto a convivência como estratégia para fortalecer vínculos protetivos no meio familiar e comunitário. A periodicidade dos encontros deve ser definida, então, levando-se em conta as características singulares dos ciclos de vida do público atendido, as especificidades da realidade local – vulnerabilidades e riscos presentes no território, a disponibilidade dos recursos humanos, a demanda pelo Serviço, considerando o público geral, o público prioritário, entre outros elementos.

Assim, quando consideramos a realidade das crianças e dos adolescentes que participam desse Serviço, por exemplo, verificamos que muitos não têm oportunidades de inserção e participação em outros serviços, programas, projetos e ações que lhes possibilitem vivenciar experiências de convívio protegido - de lazer, de esporte, das artes, do teatro, dentre outros. Por outro lado, as vivências relacionadas a vulnerabilidades e riscos individuais e sociais – negligências, conflitos, violências, discriminações, insegurança de renda, etc. – podem ser recorrentes em sua vida.

O SCFV é uma alternativa de proteção social à população que necessita de assistência social. É preciso elencar os fatores que determinarão a melhor op-

ção para a periodicidade dos encontros, a partir de análise técnica competente, responsável e eticamente comprometida. O Serviço não é capaz de cobrir toda a demanda por proteção social apresentada pelas famílias e usuários, mas pode contribuir para que problemas sociais sejam evitados ou reduzidos. Por isso, é importante que a sua oferta acompanhe a necessidade de resposta às demandas da realidade do território em que é ofertado e, sobretudo, às demandas do conjunto de usuários.



54. A PARTICIPAÇÃO NO SCFV É O MESMO QUE FREQUÊNCIA?

O conceito de participação no SCFV ultrapassa a noção de frequência no Serviço. Entende-se que a presença física dos usuários nos encontros do grupo de convivência é insuficiente para caracterizar a sua efetiva participação.

É importante que o usuário seja frequente ao Serviço, porque a sua assiduidade nos encontros do grupo de que participa sinaliza o seu interesse pelas atividades propostas, bem como pelas relações que constituiu no grupo de convivência. Ao mesmo tempo, uma vez que a participação é voluntária, desassociada de condicionalidades, a assiduidade dos usuários nas atividades do Serviço demonstra que estas são atraentes e que o trabalho realizado, na perspectiva do usuário, é prazeroso.

Por outro lado, **a ausência reiterada dos usuários no Serviço deve desencadear a revisão de práticas e metodologias em sua execução**, repercutindo, inclusive, na melhor qualificação dos profissionais que atuam com os grupos e na implementação de estratégias de busca ativa aos usuários.

Ao considerar a importância da participação no Serviço, não se desconsidera a relevância da frequência dos usuários. A assiduidade nos encontros do SCFV facilita a construção de vínculos entre os usuários do grupo e o educador/orientador social, assim como auxilia a avaliação do trabalho empreendido, no sentido de fornecer subsídios para a equipe técnica sobre os indicadores de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que é o objetivo principal do Serviço. Nesse sentido, a frequência dos usuários - sua presença física nos encontros - é fundamental, pois permite, em articulação com outros elementos, que sejam identificados os acertos e as falhas na execução do Serviço. Considerada isoladamente, a frequência do usuário é insuficiente para sinalizar os impactos individuais e sociais decorrentes de sua presença no SCFV.

Quando destacamos a participação no SCFV como aspecto de maior importância que a frequência, chamamos a atenção para o aspecto qualitativo

da presença do usuário nas atividades do Serviço. Trata-se de considerar a qualidade de suas interações e intervenções, a sua proatividade, as oportunidades de atuação que conquista e constrói nos encontros. Por outro lado, a participação qualitativa do usuário leva-nos à preocupação de oferecer um Serviço que desperte a sua curiosidade, o seu desejo de interagir, intervir e construir oportunidades.



55. COMO DEVE SER REALIZADO O REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS NO SCFV?

O registro da frequência dos usuários no Serviço tem função importante: para fins de comprovação da oferta do Serviço aos órgãos de controle, os profissionais responsáveis pela sua execução (educadores/orientadores sociais, sob a orientação e supervisão do técnico de referência) devem registrar a frequência dos usuários nas atividades propostas, pelos meios que os gestores municipais considerarem mais adequados à realidade do território – por meio de listas de chamada, listas de assinaturas, sistemas eletrônicos próprios, etc. Esse é um cuidado que a equipe deve sempre ter para melhor acompanhar os usuários e para melhor organizar o planejamento do SCFV.

A adoção de um instrumento de acompanhamento da frequência dos usuários também tem uma função importante na gestão do grupo e na atenção a seus integrantes. A ausência reiterada dos usuários deve ser investigada, a fim de que se evite a sua evasão definitiva. Inúmeros motivos podem gerar a ausência dos usuários, por exemplo, o descontentamento com o método utilizado nas atividades do grupo ou a não identificação ou integração com os demais componentes do grupo. Diante de situações como essas, o técnico de referência e o educador/orientador social responsável pelo respectivo grupo devem rever o planejamento e/ou cogitar a possibilidade de mudar os usuários de grupo.

Outra função importante do instrumento de acompanhamento da frequência dos usuários é contribuir na atenção efetiva aos usuários em situação de violação de direitos, tendo em vista que a sua participação no Serviço é uma das estratégias para impedir a reincidência de riscos sociais.

Para fins de gestão do SCFV, a SNAS instituiu o [Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC](#), por meio do qual é realizado o acompanhamento e monitoramento do Serviço executado pelos municípios. No [SISC](#), devem ser registrados todos os usuários do Serviço, organizados em grupos, respeitando-se os ciclos de vida ou considerando a

necessidade de organizar grupos de forma intergeracional e, ainda, as orientações metodológicas para execução do Serviço.

Trimestralmente, o gestor municipal ou quem ele delegar para o acesso ao sistema, deve informar a continuidade da participação dos usuários no SCFV em funcionalidade própria no [SISC](#).

O registro das informações sobre continuidade de participação dos usuários no Serviço é utilizado como base para o cálculo de cofinanciamento federal do trimestre. É da equipe técnica que executa o Serviço a responsabilidade de avaliar e definir junto com os usuários os critérios indicadores da continuidade de participação. Por exemplo, a partir do conhecimento e reconhecimento da realidade e das necessidades de cada usuário, a equipe do SCFV (técnico de referência e educadores/orientadores sociais) e o usuário devem estipular o quanto a frequência nos encontros pesa na definição da participação do usuário no Serviço. Esta pode fazer parte dos compromissos ou acordos de convivência estabelecidos entre os componentes dos grupos.

A avaliação deve considerar, ainda, a diversidade de ofertas de serviços nos territórios onde vivem essas crianças e adolescentes, estimulando-se a integração qualificada com ofertas de outras políticas setoriais, como a de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, etc.

Cabe à equipe registrar a informação relativa à participação dos usuários no SCFV e repassá-la ao responsável pela confirmação de participação no sistema.

56. QUAL DEVE SER O TEMPO DE PERMANÊNCIA DOS USUÁRIOS NO GRUPO DO SCFV?

Uma vez incluídos no SCFV, os usuários são vinculados a um grupo de convivência e passam pelos percursos planejados pela equipe técnica. A trajetória dos usuários no Serviço será variada, a depender das demandas e vulnerabilidades que apresentam. Neste sentido, não há tempo limite para a permanência dos usuários no Serviço. Para alguns, um percurso talvez seja suficiente para alcançar seus objetivos, de segurança de acolhida e de convívio familiar e comunitário, enquanto para outros pode ser necessário permanecer no Serviço por mais tempo.

É importante que a equipe técnica mantenha o diálogo sobre as expectativas dos usuários e suas famílias, bem como sobre os impactos que percebem ao longo da participação no Serviço. Desta maneira, ao final de cada percurso, a equipe deve avaliar conjuntamente com os usuários o seu desejo e a possibilidade de permanência no Serviço, tendo sempre em mente que a participação no SCFV é voluntária, ou seja, não está atrelada ao recebimento de benefícios ou de transferência de renda.



IX. ATIVIDADES DO SCFV

57. POR QUE É IMPORTANTE PLANEJAR AS AÇÕES/ATIVIDADES DOS GRUPOS DO SCFV ANTES DE EXECUTÁ-LAS?

A [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) (2009, p. 9) aponta que o SCFV é uma “forma de intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território”. A intervenção social a ser realizada no contexto do SCFV deve possibilitar o alcance de objetivos gerais e específicos, considerando o ciclo de vida dos usuários que participam do Serviço (para mais informações sobre os objetivos do SCFV, consulte pergunta nº 4). Para alcançar esses objetivos, é importante que as ações/atividades a serem executadas no SCFV sejam planejadas.

O planejamento é a “chave” para se desenvolver uma intervenção social com qualidade. Ao se planejar, delimitam-se as intencionalidades das abordagens e das intervenções a serem realizadas e, para isso, é preciso:

- Ter clareza dos objetivos a serem alcançados;
- Delimitar o tempo de que se dispõe para a execução das ações;
- Ter conhecimento das características do grupo com que se vai trabalhar e dos indivíduos singularmente;
- Definir os meios utilizados para atingir os objetivos, ou seja, os métodos e as técnicas;
- Desenvolver procedimentos e instrumentos para o acompanhamento, a avaliação e a sistematização das ações.

O planejamento, quando é dimensionado como um processo dinâmico de **preparação, execução, avaliação e sistematização** das ações, deve ser ajustado com frequência em função de novos desafios que vão se apresentando no processo de trabalho. A ação planejada, ao ser colocada em prática, muitas vezes é modificada pela realidade e a dinâmica do processo de interação com os usuários. Todavia, é importante nunca perder de vista os objetivos propostos para que os novos caminhos que se apresentem sejam coerentes e não comprometam o que se pretende alcançar com as ações. Nesse sentido, a preparação da atuação do educador/orientador social, o seu compromisso com uma postura dialógica, propositiva e cooperativa são essenciais para assegurar que as ações/atividades sejam coerentes e consequentes.

Os eixos do SCFV orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do Serviço (para mais informações sobre os eixos do SCFV, consulte a pergunta nº 5).

A participação do técnico de referência do CRAS, com atuação no SCFV, no planejamento das atividades enriquece esse processo e possibilita articular o SCFV com as ações realizadas no PAIF, a quem o SCFV é complementar, endossando a matricialidade sociofamiliar, que é um dos pilares do SUAS.

É importante que a equipe do SCFV efetivamente reserve tempo para planejar e avaliar as ações/atividades a serem executadas junto aos grupos. Isso deve ocorrer de maneira sistemática - com prevista regularidade - e, sempre que possível, com a participação do técnico de referência do CRAS ([Caderno Pro-jovem Adolescente: Traçado Metodológico, 2009](#), p. 49 - com adaptações).



As atividades citadas na pergunta nº 58 são alguns exemplos possíveis. Outras atividades poderão ser desenvolvidas, conforme a necessidade dos grupos, as características locais e a criatividade da equipe de profissionais. Ratifica-se que toda atividade prescinde de planejamento e que a participação dos usuários do Serviço nesse processo é fundamental.

Ressalta-se que as atividades são estratégias de atuação para promover a convivência entre os usuários. Não são, portanto, a finalidade do SCFV. Assim, o SCFV não deve se limitar a uma delas.



58. O QUE É IMPORTANTE CONSIDERAR NA ESCOLHA DAS ESTRATÉGIAS PARA O TRABALHO COM OS GRUPOS DO SCFV?

No SCFV, são realizadas conversações e fazeres com os participantes dos grupos. O educador/orientador social do SCFV pode recorrer a variadas estratégias para concretizá-los, com vistas ao alcance dos objetivos previstos na [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#).

Entre as estratégias possíveis, uma bastante recorrente nos municípios e no DF é a realização de **oficinas**, que consistem em atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFV. Também é possível realizar atividades recreativas e culturais, como passeios para conhecer a cidade, a comunidade, os equipamentos públicos e privados do município, etc. Essas atividades podem ser resultado, inclusive, de articulações intersetoriais no âmbito municipal e do Distrito Federal.

As oficinas e outras atividades são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. São recursos para materializar as seguranças socioassistenciais de acolhida; convívio familiar e comunitário; e autonomia. Contribuem para prevenir e reduzir situações de violações de direitos, como a violência, a discriminação, o preconceito, a apatenação social, o isolamento, o trabalho infantil, a exploração sexual, entre outras mazelas sociais e relacionais. São estratégias para proteger o usuário, no escopo da Proteção Social Básica de assistência social, garantindo os seus direitos e fortalecendo seus vínculos com a família, a comunidade e a sociedade.

Vale destacar, entretanto, que as **oficinas, as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV**, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários, com as competências individuais e coletivas a serem estimuladas e com os objetivos a serem alcançados junto aos grupos dos diferentes ciclos de vida atendidos. São atividades

utilizadas como recursos para o diálogo sobre vivências e assuntos apresentados pelos componentes dos grupos; para reunir a família num momento festivo - com lanches, músicas e brincadeiras -, para proporcionar a interação entre diversas gerações familiares e com os demais sujeitos do território. Importante destacar que as atividades esportivas, artísticas ou culturais, tais como futebol, artes marciais, danças etc., são estratégias para a concretização das conversações e fazeres pertinentes ao trabalho social que cabe ao SCFV e, não, a sua finalidade. Não há a pretensão de se projetar esportistas ou artistas por meio do Serviço, embora isso possa acontecer. O objetivo do SCFV é propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos usuários, a fim de que identifiquem seus direitos e as formas de acessá-los, utilizando-se de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas com os integrantes dos grupos.



59. QUE ATIVIDADES PODEM SER DESENVOLVIDAS COM USUÁRIOS DE CADA FAIXA ETÁRIA?

PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 ANOS

As atividades propostas no SCFV devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: brincadeiras tradicionais, como cirandas; teatro com fantoches; montagem de musicais; contação de histórias; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de massagem; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de pintura e escultura, entre outras, sempre propiciando a interação das crianças e seus(suas) cuidadores(as). Importante apresentar aos adultos destes grupos a importância do brincar para o desenvolvimento das crianças e o brincar direcionado pelo(pela) seu(sua) cuidador(a). Por esta razão, um dos objetivos das atividades para este ciclo de vida é também repassar aos(às) cuidadores(as) sugestões de brincadeiras e atividades que podem ser executadas em suas casas, assim como passeios em pontos de referência do território e/ou município.

PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras.

PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS

As atividades propostas devem promover o desenvolvimento físico e mental dos usuários, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

PARA JOVENS DE 18 A 29 ANOS

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; oficinas de danças

populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de informática; oficinas de pintura e escultura; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

PARA ADULTOS DE 30 A 59 ANOS

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso. Além disso, devem propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc.; oficinas de produção de texto; oficinas de contação de histórias; oficinas de oratória; oficinas de esporte e lazer; oficinas artísticas e culturais, em que os usuários manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, confecção de bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; entre outros.

PARA PESSOAS IDOSAS

As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas possam manifestar

seus conhecimentos e habilidades em atividades como: pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do Serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.



60. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO DO SCFV PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 ANOS?

Segundo a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#) (Resolução CNAS nº 109/2009), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até 6 anos é pautado numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística formas de expressão, interação e proteção social.

A brincadeira é fundamental para o desenvolvimento infantil e para a ressignificação das vivências das crianças. Assim, brincadeiras que estimulam a cooperação, a comunicação, a criação, a valorização do outro, entre outros aspectos, devem ser o foco do brincar no SCFV.

Como atividade do SCFV, a brincadeira deve ser dirigida, ou seja, planejada e conduzida pelo educador/orientador social. Não se trata de deixar as crianças sozinhas brincando a todo tempo, sem qualquer mediação.

Assim, a brinquedoteca pode ser um excelente instrumento para a operacionalização do Serviço. No entanto, as atividades não devem ser realizadas exclusivamente na brinquedoteca e a sua ausência não impossibilita a oferta do Serviço.

Cabe ressaltar que, para este ciclo de vida específico, um responsável pelo cuidado da criança deve fazer parte do grupo e participar ativamente das atividades. Desse modo, os grupos para o ciclo de vida de 0 a 6 anos são intergeracionais, tendo em vista a necessidade da presença de um adulto (mãe, pai, avó(ô), irmã(o), tia(o), etc.) para a realização dos trabalhos de convivência e fortalecimento de vínculos entre a criança e o familiar responsável; deste com os demais; destes com as crianças de outros núcleos familiares; etc.

Os grupos para esta faixa etária se valem de momentos de recreação com as crianças, com um objetivo fundamental: promover a interação entre elas e o

seu(sua) cuidador(a), permitindo a estas ocasiões de cuidado e proteção e ao responsável, a agência deste cuidado de maneira reflexiva e lúdica.



Importante

O Serviço também visa desenvolver atividades com a família. Nessas atividades, discussões reflexivas devem ser realizadas; orientações sobre o cuidado com a criança e sobre os seus direitos e potencialidades devem ser compartilhadas; ações de outras políticas presentes no território devem ser divulgadas, entre outros.

Essa forma de organizar o grupo não impede, todavia, que haja momentos pontuais de encontros apenas com os responsáveis e/ou apenas com as crianças. Em todas as situações, o educador/orientador social deve estar junto com os usuários, demonstrando entusiasmo, mediando questionamentos, propondo soluções e motivando-os.



61. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO DO SCFV PARA PESSOAS IDOSAS?

O SCFV deve ser desenvolvido de forma planejada, considerando a demanda pelo Serviço, os seus interesses e necessidades, assim como as vulnerabilidades, riscos e potencialidades do território. As atividades desenvolvidas no grupo de convivência devem ser desafiadoras, com o objetivo de orientar, estimular e promover o desenvolvimento de competências relacionais, pessoais e sociais, de forma progressiva.

O SCFV busca romper com ações pontuais, não planejadas e desvinculadas dos objetivos previstos na [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#), para se consolidar como um Serviço socioassistencial caracterizado por atividades continuadas e ininterruptas, em coerência com os objetivos da Proteção Social Básica, que são os de prevenir riscos sociais e de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

Os usuários encaminhados ao SCFV podem apresentar vulnerabilidades relacionadas à fragilização desses vínculos. A sua participação no grupo tem o objetivo de impedir que a vulnerabilidade vivenciada pelo usuário se torne risco pessoal e/ou social ou, ainda, violação de direitos. As equipes que executam o SCFV devem ter em mente que o alcance desse objetivo é uma expectativa e um trabalho de longo prazo, ou seja, é preciso mais que uma tarde ou uma manhã de palestra ou de confecção de artesanato.

Nesse sentido, atividades pontuais, como bailes, festas, atividades físicas, confecção e exposição de artesanato, passeios e palestras não caracterizam, por si só, o SCFV. Todavia, essas atividades podem ser desenvolvidas como meio para promover a convivência entre os usuários, sempre conjugadas com os objetivos do SCFV (para mais informações sobre o que o SCFV pode promover nos encontros realizados em grupos com os usuários, consulte a pergunta nº 07).

Isso significa que os bailes usualmente realizados para integrar os idosos que participam do SCFV, por exemplo, podem continuar acontecendo, porém como uma das atividades a serem realizadas ao longo de percurso planejado com outras atividades regulares, com objetivos direcionados, que podem associar-se à promoção de lazer e ao desenvolvimento das relações de apoio entre esses usuários.



62. O QUE DEVE SER CONSIDERADO NA EXECUÇÃO DO SCFV PARA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS?

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um Serviço continuado, cujas atividades devem ser planejadas a partir de percursos (para mais informações sobre a organização em percursos, consulte a pergunta nº 49) dos quais os usuários participam. Por meio da convivência e das partilhas afetivas, de experiências e de saberes, oportunizadas durante as atividades ofertadas no Serviço, os usuários formam novos vínculos e fortalecem os vínculos familiares e comunitários.

Desta forma, a realização de atividades pontuais ou esporádicas, como a ministração de palestras, não se caracteriza como SCFV. O mesmo vale para a promoção de cursos profissionalizantes e para a oferta de apoio escolar/acadêmico, os quais não são de competência da política de assistência social e, por conseguinte, não o são também do SCFV.

Isso significa que a participação dos usuários nas atividades do Serviço não deverá gerar a expectativa de certificação profissional ou escolar/acadêmica. As experiências, habilidades e saberes compartilhados entre a equipe de profissionais do Serviço e os usuários durante as atividades do SCFV são os elementos necessários para ensejar os encontros entre os sujeitos e estimular a convivência, com vistas a alcançar os objetivos do Serviço.

É importante destacar que os usuários na faixa etária de 18 a 59 anos podem ter como demandas muito evidentes o avanço da escolarização e a qualificação profissional, para as quais a participação no SCFV não oferece soluções, apenas informações e estímulos. No SUAS, há o Programa Acessuas Trabalho, que pode apoiar os usuários de forma mais incidente quanto ao conhecimento do mundo do trabalho e das possibilidades de inserção nele (para mais informações sobre o Acessuas Trabalho, consulte a pergunta nº 19).

63. O QUE É PRECISO CONSIDERAR NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO SCFV?

A participação das pessoas com deficiência no SCFV concretiza um direito conquistado, sendo também um dever do Estado, ratificado pela Lei Brasileira de Inclusão - [Lei nº 13.146/2015](#). Assim, o gestor municipal deve viabilizar a acessibilidade nas unidades ofertantes do Serviço e as ajudas técnicas necessárias para assegurar a plena participação dessas pessoas no SCFV.

A lei define acessibilidade como a possibilidade e a condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Em relação às ajudas técnicas ou tecnologia assistiva, a lei afirma que são produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

Cabe ao gestor municipal viabilizar as provisões materiais e humanas para o atendimento adequado à pessoa com deficiência, de maneira integrada aos demais usuários do SCFV. Vale lembrar que pessoas com deficiência - em vulnerabilidade ou risco social - constituem público prioritário para o atendimento no SCFV.

Diante da impossibilidade de prover as condições para esse atendimento por meio da oferta direta do Serviço (realizada nos CRAS e/ou em centros de convivência do poder público), cabe acionar a rede de execução indireta do Serviço - as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), devidamente registradas no

conselho municipal de assistência social e referenciadas ao CRAS de abrangência do território.

É importante que os gestores municipais e os trabalhadores dos serviços socioassistenciais sejam sensíveis à histórica exclusão social que as pessoas com deficiência vivenciam e às demandas que elas e suas famílias apresentam, colocando-se como agentes ativos da promoção de seus direitos, em direção à sua inclusão social e cidadania, tal como a legislação determina.

A participação dos usuários com deficiência no SCFV é uma oportunidade para a ampliação de suas relações sociais e de suas potencialidades, e, para os usuários sem deficiência, igualmente. Na interação e no convívio com os diferentes, são desenvolvidas diversas habilidades necessárias para as práticas sociais no decorrer da vida.

É importante ressaltar que pessoas que vivenciam transtornos mentais - como depressão, bipolaridade, esquizofrenia, etc. - não figuram entre o público prioritário para o atendimento do SCFV, todavia, em existindo a demanda para o atendimento socioassistencial a usuários com essas vivências, assim como vagas para a participação no SCFV e os recursos necessários para a oferta do Serviço, são bem-vindos.

64. COMO ORGANIZAR OS ENCONTROS DOS GRUPOS DO SCFV?

A oferta do SCFV deve ser planejada em distintas dimensões. Entre outros aspectos, é preciso considerar a organização dos encontros com os grupos no CRAS e no Centro de Convivência. Há muitas possibilidades de arranjos para isso e a equipe técnica deve buscar aqueles que melhor respondem às especificidades do público atendido no território, à dinâmica da unidade que oferta o Serviço, bem como às características do grupo. Em caráter de sugestão, orienta-se que a equipe do Serviço divida o tempo de duração do encontro do SCFV em vários momentos ou etapas, como:

- 1) Acolhida:** boas-vindas com breve dinâmica - brincadeira, jogo ou afim -, que integre os participantes e estimule as primeiras interações em grupo;
- 2) Atividade principal:** conversação e/ou fazer previstos para o encontro do dia, que podem ser precedidos da apresentação de seus objetivos e/ou da explicação sobre a atividade em si;
- 3) Fechamento da atividade:** dinâmica que envolva reflexões que se conectem aos objetivos da atividade.

A carga horária de cada grupo poderá variar de acordo com a faixa etária e as especificidades dos usuários (para informações sobre a carga horária indicada para cada faixa etária, consulte a pergunta nº 52). No entanto, vale ressaltar que a oferta do Serviço é contínua e ininterrupta e o horário de encontro dos grupos, além de contemplar as possibilidades do público atendido, deve ser amplamente divulgado. Nas unidades em que é realizada a oferta de lanche e/ou refeição aos participantes, é importante que a equipe se certifique do melhor momento para servi-lo(a), de modo que essa ação não comprometa o tempo previsto para o desenvolvimento das atividades planejadas para o encontro.

65. COMO DEVE SER A ACOLHIDA DOS USUÁRIOS QUANDO CHEGAM AO GRUPO DO SCFV?

É imprescindível que os profissionais que atuam no SCFV tenham a compreensão de que os usuários que chegam ao Serviço usufruem do seu direito à assistência social, assegurado pela [Constituição Federal de 1988](#) e regulamentado por leis e normativas específicas dessa política pública. Essa compreensão deve subsidiar as ações dos profissionais no contexto do SCFV e motivar a prestação de um atendimento qualificado aos usuários. Vale lembrar que a segurança de acolhida é uma das provisões do SUAS, estabelecida no art. 4º da [NOB-SUAS](#) (2012), a qual compreende, entre outras ações, a oferta de atenção qualificada ao usuário quando de sua chegada à unidade, a escuta de suas demandas e o repasse de informações e orientações que se fizerem necessárias.

A [Resolução CNAS nº 11/2015](#), que caracteriza os direitos dos usuários da assistência social, afirma, entre outras coisas, que o atendimento socioassistencial deve oportunizar e garantir o respeito da dignidade dos usuários. O tratamento deve ser atencioso e respeitoso, isento de procedimentos vexatórios e coercitivos. Devem ser feitos os encaminhamentos para outros serviços ou instituições por escrito, de forma assertiva e legível, e identificados com o nome do profissional responsável pelo encaminhamento. O usuário deve ter protegida sua privacidade, observada a ética profissional dos trabalhadores do SUAS, desde que não acarrete riscos a outras pessoas; ter sua personalidade preservada e sua história de vida resgatada.

Os educadores/orientadores sociais devem ter postura receptiva aos usuários recém-chegados, apresentando-os aos que já participavam do grupo; apresentando a si e os demais profissionais que atuam no Serviço; apresentando a unidade onde o Serviço é ofertado; explicando os objetivos do Serviço, de forma clara, simples e em coerência com a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#); explicando o funcionamento do grupo - a periodicidade dos encontros, bem como sua duração e organização; entre outros. Quando

os usuários são crianças pequenas, essas informações devem ser prestadas também aos responsáveis por elas.

A acolhida dos usuários deve ser, sempre que possível, um momento informativo, integrador, criativo e ético. Deve-se considerar que alguns dos usuários que chegam ao SCFV estão em condição de vulnerabilidade e/ou risco graves, que podem repercutir em sua participação inicial no grupo e em seu retorno aos encontros seguintes. Por essa razão, os educadores/orientadores sociais devem manter-se atentos para evitar a exposição dos usuários a constrangimentos. Espera-se que estes se sintam bem recebidos no grupo e percebam a sua participação no Serviço como uma atividade prazerosa. A atitude dos profissionais, no grupo, é determinante para promover essa sensação entre os usuários e para encorajá-los a retornar aos encontros até que sua participação se torne regular.

Para além de ser um momento de boas-vindas ao SCFV quando da chegada de novos usuários ao grupo, a acolhida, como um momento de agregação inicial dos usuários, antes do desenvolvimento da principal atividade planejada para o encontro, pode ser um momento usual no SCFV. Ou seja, pode-se adotar um “período de acolhida” para todos os encontros do grupo do SCFV, momento em que os educadores/orientadores sociais e os usuários – e estes entre si – têm um primeiro diálogo, um contato inicial, mais descontraído. É possível, por exemplo, que os primeiros 15 minutos sejam utilizados para que se comente uma notícia do interesse de todos; para que se conte uma novidade que se queira compartilhar; para que se assista a uma intervenção artística de alguém do próprio grupo ou de um convidado; etc. O conteúdo desse momento quem determinará, caso se aceite essa sugestão, são os profissionais e os usuários. O que deve ser considerado é que a “acolhida” é um momento para receber bem o usuário, a primeira oportunidade de o profissional manifestar a sua empatia com o usuário e de evidenciar a importância de sua presença e de sua participação no grupo.

66. O SCFV PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS É IGUAL AO ATENDIMENTO REALIZADO EM CRECHES?

O SCFV executado junto a crianças de 0 a 6 anos não oferece o atendimento realizado nas creches. A provisão de creche é de responsabilidade da política pública de Educação, que tem diretrizes, requisitos e objetivos específicos para a realização dessa oferta. No SCFV ofertado a crianças de 0 a 6 anos, a criança e o(a) seu(sua) cuidador(a) participam das atividades juntos, o que significa que a criança não permanece no Serviço desacompanhada do(da) seu(sua) responsável, como ocorre nas creches. O SCFV para o público dessa faixa etária tem o propósito de estimular o exercício protegido da parentalidade pelos(pelas) cuidadores(as) das crianças, a troca de experiências entre estes, por meio de vivências lúdicas. Espera-se que o Serviço contribua para fortalecer o vínculo de afeto e de confiança entre as crianças e os(as) seu(suas) cuidadores(as).

67. O SCFV OFERECE REFORÇO ESCOLAR ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES?

Não. A oferta de reforço escolar e de outras estratégias de apoio pedagógico aos estudantes é uma atribuição da política pública de Educação. Também o apoio à realização de tarefas escolares pelos usuários do SCFV não constitui atribuição ou competência da política pública de assistência social e dos profissionais que atuam no SUAS.

Todavia, é importante lembrar que um dos objetivos do SCFV é contribuir para a inserção, reinserção e permanência desses usuários no sistema educacional ([Resolução CNAS nº 109/2009](#)). Assim, durante os encontros do SCFV, especialmente se ocorrerem diariamente e durante um turno inteiro, não há impedimentos para que seja reservado um período determinado para que as crianças e os adolescentes realizem as suas tarefas escolares. Lembramos que em alguns Centros de Convivência há espaços de leitura, como bibliotecas e salas de informática, que possibilitam que os usuários realizem atividades escolares durante o tempo de sua permanência no local.

Isso posto, é preciso ter clareza de que a realização das atividades escolares não é o foco nem a finalidade do SCFV, nem deve se sobrepor à realização das conversações e fazeres específicos do Serviço, que devem ser planejados para atingir os objetivos previstos na [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#).

Além disso, os profissionais do SUAS que atuam no SCFV não desempenham a função de professores, ainda que tenham graduação na modalidade licenciatura. Esses profissionais, no contexto do SCFV, são educadores/orientadores sociais e têm suas atribuições definidas na [Resolução CNAS nº 09/2014](#) e neste mesmo material (para mais informações sobre as atribuições dos educadores/orientadores sociais, consulte as perguntas nº 41 a 45).

É necessário compreender que os usuários participam do SCFV para prevenir vulnerabilidades e riscos sociais e relacionais e para complementar as ações realizadas no âmbito do PAIF.

Portanto, desde que se compreenda o escopo de atuação da assistência social, e não se assumam atribuições de outra política pública em detrimento das próprias, não há por que impedir a reserva de um período de tempo para que as tarefas escolares sejam realizadas pelos usuários, mas é importante manter-se atento aos objetivos do SCFV.



68. QUAIS SÃO AS SUGESTÕES DE TEMAS A SEREM ABORDADOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES DO SCFV?

Considerando os eixos norteadores do SCFV (para mais informações sobre os eixos norteadores do SCFV, consulte a pergunta nº 5), os temas a serem abordados nos encontros devem possibilitar o diálogo e a reflexão sobre situações que estão presentes no território, na realidade e na vivência individual, familiar e social dos participantes, para que sejam capazes de compreendê-las e de agir da melhor maneira em relação a elas. É importante que os profissionais busquem dialogar com a equipe do CRAS sobre as temáticas que mobilizam as famílias e os usuários atendidos, a fim de que o SCFV possa de fato materializar a complementariedade do trabalho social com o PAIF. Os temas apoiam as atividades que serão realizadas no Serviço, estimulando também o desenvolvimento das competências individuais e coletivas previstas para cada ciclo de vida.

Temas sugeridos:

- Convívio com as diversidades: étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, relacionada às pessoas com deficiência, etc.;
- Cultura de paz em oposição à da violência;
- Autocuidado e auto-responsabilidade na vida diária;
- Violações de direitos, tais como o trabalho infantil, a exploração sexual infantojuvenil, as violências contra crianças e adolescentes, a violência doméstica; as altas taxas de homicídios no Brasil e no mundo, etc.;
- Uso abusivo e prejudicial de drogas;
- Cuidado e proteção ao território e ao meio ambiente;
- Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais e do DF - criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências), etc.



A adoção desses temas é flexível. Os municípios e o Distrito Federal podem abordar novos e diferentes temas, associados ou não aos sugeridos, desde que estejam relacionados às especificidades do território onde vivem os usuários, bem como às vivências coletivas e particulares, quando for o caso.

No decorrer dos encontros dos grupos, haverá momentos em que assuntos relacionados a algum acontecimento na comunidade ou questão vivenciada por algum indivíduo da localidade serão tratados no grupo. Nessas ocasiões, há que se cuidar para que não haja a exposição constrangedora das pessoas. Essas situações são oportunidades para que o educador/orientador social problematize questões como preconceito, intolerância, discriminação, etc., a partir da perspectiva da garantia dos direitos dos cidadãos. Além disso, é importante que organize a dinâmica do trabalho, de forma que a discussão relacionada ao assunto do dia efetivamente esteja relacionada aos objetivos do Serviço e que tenha início, meio e fim.

69. O QUE É PRECISO CONSIDERAR NA OFERTA DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA OS USUÁRIOS QUE PARTICIPAM DO SCFV?

A oferta de lanches e/ou refeições nos encontros do SCFV não é uma obrigatoriedade, muito menos um requisito para a execução desse Serviço. Cabe ao gestor municipal decidir pela oferta de alimentação, de acordo com a realidade do território e da demanda atendida. Para isso, deve considerar fatores como: o tempo de duração dos encontros do SCFV; a faixa etária dos usuários que participam do SCFV; o acesso à alimentação pelos usuários em outros contextos; entre outros.

Caso sejam ofertados lanches e/ou refeições para os usuários que participam do SCFV, é importante observar a qualidade e a procedência dos alimentos disponibilizados, a fim de contribuir para a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas que os consomem, considerando que o direito humano à alimentação saudável deve ser preservado também no âmbito do Serviço.

É importante que a oferta de lanches e/ou refeições contribua para a formação de hábitos saudáveis, especialmente para crianças e adolescentes, que estão em estágio peculiar de desenvolvimento. Assim, deve ser realizada em coerência com as orientações e diretrizes da [Política Nacional de Alimentação e Nutrição](#), coordenada pelo Ministério da Saúde (MS).

O conhecimento do [Guia Alimentar para a População Brasileira](#) e de outras publicações do Ministério da Saúde pode auxiliar os gestores municipais na definição dos lanches e/ou refeições a serem disponibilizadas aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Vale dizer que, para além da decisão dos gestores municipais sobre a oferta de lanches e/ou refeições no SCFV, nas atividades do Serviço, a alimentação pode ser uma boa temática para ser abordada junto com os usuários, suscitando reflexões a partir de diversos pontos de vista - cultural, social, econômico, nutri-

cional, etc., de maneira a estimular a sua consciência crítica e a sua autonomia nas escolhas alimentares.

Recomenda-se também a leitura do material intitulado **“Educação Alimentar e Nutricional: o direito humano à alimentação adequada e o fortalecimento de vínculos familiares nos serviços socioassistenciais”**, disponível no site do Ministério da Cidadania (MC), composto por um caderno teórico e um de atividades.

A publicação apresenta orientações sobre alimentação, consoante os ciclos de vida das pessoas - primeira infância; adolescência, fase adulta e terceira idade -, bem como recomenda algumas atividades que podem ser realizadas nos encontros dos serviços socioassistenciais sobre o direito humano à alimentação adequada, à segurança alimentar e nutricional e à educação alimentar e nutricional.



70. HÁ UNIFORME, PLACA E/OU LOGOMARCA PREDETERMINADAS PARA IDENTIFICAR O SCFV?

Não há uma identificação específica para o SCFV. A confecção de placas de identificação do SCFV não configura uma exigência para o funcionamento do Serviço. Caso o gestor municipal sinta a necessidade de identificar placas, uniformes e outros itens relacionados ao SCFV, recomenda-se que seja utilizada a [logomarca do SUAS](#).

Em relação aos uniformes, o gestor municipal tem autonomia na decisão quanto à sua adoção e o mesmo vale para as unidades executoras do SCFV. Orienta-se, para os casos em que for adotado o uso do uniforme, que os gestores municipais e do DF, bem como a equipe de referência do SCFV, **coíbam a identificação que estigmatize ou discrimine os usuários**, que contenha símbolos partidários, religiosos ou que desrespeitem, de algum modo, os direitos humanos dos indivíduos.

Na medida em que for possível e considerando os aspectos acima mencionados, os usuários e suas famílias deverão ser estimulados a participar da confecção e escolha da identificação dos grupos que integram.



A identificação empregada para o SCFV – em placas, crachás, uniformes e outros objetos –, não deverá identificar os usuários conforme as situações de vulnerabilidade ou risco por eles vivenciadas. Isso expõe o usuário a situações constrangedoras e esse não é o objetivo do Serviço.



CRAS

**CENTRO DE REFERÊNCIA
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**
"CASA DAS FAMÍLIAS"



**CURRÍCULO PROGRAMÁTICO
QUALIFICAR**

APRESENTAÇÃO
CARACTERÍSTICAS
OBJETIVOS
DESCRIÇÃO DE INTERVENÇÕES
SALIENTES
MÉTODO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
INDICADORES
ORÇAMENTO

CRAS NO CRAS
CONTRIBUIÇÃO AO SUCESSO
MÉTODOS DE AVALIAÇÃO

Resumo de Programa
Lugar e Tempo - 8.00
Cabeça Nova e Trabalho
Lugar e Tempo - 1.5
Resumo de Programa

X. COFINANCIAMENTO DO SCFV PELO GOVERNO FEDERAL

71. QUAL É O IMPACTO DO REORDENAMENTO DO SCFV NO COFINANCIAMENTO FEDERAL AOS MUNICÍPIOS?

O reordenamento do SCFV promoveu a equalização e a qualificação da oferta, a unificação da lógica de cofinanciamento federal e o estabelecimento de meta de atendimento do público prioritário, respeitando-se as características de cada faixa etária e especificidades dos ciclos de vida.

O reordenamento do SCFV formalizou a oferta do Serviço e estabeleceu responsabilidades entre os entes federativos por meio de Termo de Aceite (documento eletrônico disponibilizado de 25/04/2013 a 15/07/2013, cujo texto segue anexo ao final deste material), a saber:

- 1. Municípios e Distrito Federal:** executam o Serviço, de forma direta e/ou indireta;
- 2. Estados:** acompanham, orientam, monitoram a oferta nos seus municípios;
- 3. Governo Federal:** estabelece diretrizes (orientações teórico-metodológicas), regula, orienta, acompanha, monitora e avalia o Serviço.

Por meio do Termo de Aceite, os municípios e o DF anuíram a oferta de cofinanciamento do SCFV pelo Governo Federal e se comprometeram com as metas de atendimento. A capacidade de atendimento aceita por cada município e pelo Distrito Federal foi pactuada pela CIT e deliberada pelo CNAS a partir

das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, sobre o quantitativo de pessoas de até 17 (dezesete) anos e maiores de 60 (sessenta) anos em famílias com renda *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

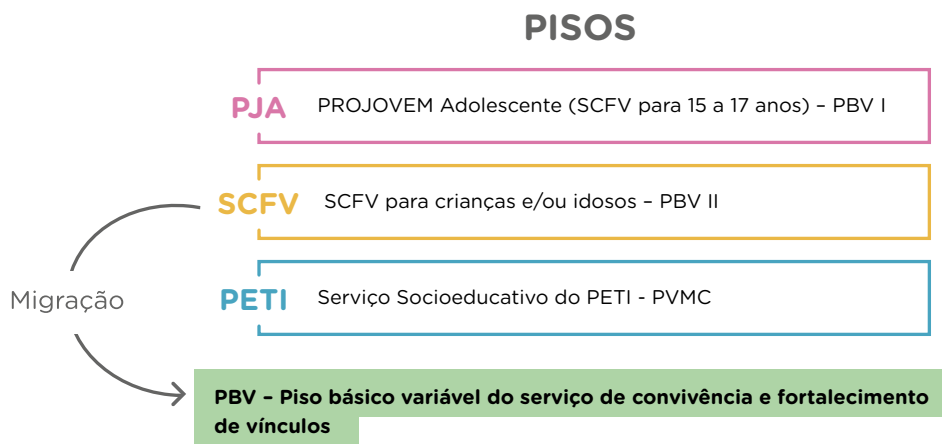
Definiu-se que a menor capacidade de atendimento aceita atribuída aos municípios seria de 180 (cento e oitenta) usuários, considerando que 50% (cinquenta por cento) destes deveriam ser pessoas em uma ou mais das 11 (onze) situações prioritárias estabelecidas na [Resolução CIT nº 01, de 7 de fevereiro de 2013](#), e na [Resolução CNAS nº 01, de 21 de fevereiro de 2013](#), e regulações posteriores.

Aplicou-se percentuais de acordo com: o número de usuários; o porte do município e a quantidade de CRAS. Ou seja, o cálculo foi realizado buscando atender a realidade do município:

Demanda potencial (número de usuários) X Estrutura para atendimento (número de CRAS)

O cofinanciamento da oferta do SCFV é realizado por meio do Piso Básico Variável - PBV, observados os recursos orçamentários do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), disponíveis para a sua execução.

O Reordenamento do SCFV unificou a lógica de cofinanciamento, independentemente da faixa etária atendida pelo município ou DF. Dessa forma, os recursos dos pisos dos três serviços foram unificados em um único piso:



72. COMO SE DÁ O CÁLCULO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBV?

O cálculo para o cofinanciamento do SCFV, por meio do PBV, é feito obedecendo às regras estabelecidas pela [Portaria MDS nº134, de 28 de novembro de 2013](#).

- [Portaria MDS nº 134/2013](#): O cálculo do montante do PBV utilizará como valor mensal de referência R\$ 50,00 (cinquenta reais) por usuário e será aferido com base na capacidade de atendimento do município e do Distrito Federal.
- [Portaria MDS nº 134/2013](#): A capacidade de atendimento do SCFV será calculada tendo como base parâmetros estabelecidos na [Resolução CNAS nº 01/2013](#), considerando-se capacidade de atendimento mínima de 180 (cento e oitenta) usuários.

O PBV é composto por dois componentes, a saber:

I. Componente I: representa 50% do valor do PBV do município ou Distrito Federal e visa garantir a manutenção e continuidade do SCFV. Nenhum município ou Distrito Federal receberá como componente I valor inferior a R\$ 4.500,00.

II. Componente II: calculado proporcionalmente ao atendimento e ao alcance do percentual da meta de inclusão do público prioritário, que é de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento.

O art. 11 da [Portaria nº 134/2013](#) dispõe que para receber o cofinanciamento federal exige-se pelo menos um CRAS implantado e ativo no [CadSUAS](#), registro e participação do usuário no [SISC](#) a cada três meses (inciso III deste artigo). Não considera os cadastros provisórios expirados para aferição.

Importante atentar para o § 2º do art. 8º da mencionada portaria, no qual há a exigência de que o município atenda no mínimo a 25% da capacidade de aten-

dimento para o repasse do cofinanciamento (ex: município com capacidade de atendimento 180 tem que atender, no mínimo, 45 usuários para receber o cofinanciamento).

Vale lembrar que o valor do cofinanciamento do município está ligado também ao alcance da meta de inclusão de público prioritário no Serviço, correspondente a 50% da capacidade de atendimento aceita.

O repasse de recursos do cofinanciamento federal do PBV será realizado trimestralmente na modalidade fundo a fundo.

Exemplo:

Município com capacidade de atendimento de 320 usuários e meta de público prioritário de 160 usuários.

$320 \times R\$50,00$ (Valor de referência) = 16.000 (valor mensal do PBV)

$16.000 \times 3 = R\$ 48.000,00$ (valor trimestral - teto do PBV)

No [SISC](#) o município registrou: 275 usuários, 80 de público prioritário.

Cálculo:

Art. 8º - Componente I - valor para manutenção do SCFV $48.000 / 2 = R\$24.000,00$

Art. 9º - Componente II - indução ao atendimento e público prioritário - proporcional ao atendimento e a meta de público prioritário.

$$\frac{\text{O QUE ATENDEU}}{\text{CAPACIDADE DE ATENDIMENTO PACTUADA}}$$

$275 = 0,86 = 86\%$ de atendimento do público total
320

$80 = 0,5 = 50\%$ de público prioritário
160

% de atendimento total X % de público prioritário = $0,86 \times 0,5 = 0,43$

24.000 (comp I) $\times 0,43 = R\$10.320,00$ (Componente II)

PBV = Comp I + Comp II = $24.000 + 10.320 = R\$ 34.320,00$

Lembramos que os usuários de 18 a 59 anos, inseridos no [SISC](#), ainda não contabilizam para o cálculo do cofinanciamento do Governo Federal. O valor pago ao município será proporcional ao preenchimento realizado no [SISC](#), tanto do público prioritário como do público não prioritário. Para receber o valor integral, é necessário o preenchimento da capacidade de atendimento total e de público prioritário (na sessão XI, abordaremos de forma mais detalhada o [SISC](#)).

73. QUANDO FOI INICIADO O REPASSE DO PBV AOS MUNICÍPIOS?

Conforme a Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013, o primeiro trimestre de repasse do PBV ao município foi referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013.



Importante!

Para o repasse das demais parcelas trimestrais, será considerado o ano civil, da seguinte forma:

- I** - Primeiro trimestre de janeiro a março;
- II** - Segundo trimestre de abril a junho;
- III** - Terceiro trimestre de julho a setembro;
- IV** - Quarto trimestre de outubro a dezembro.

(Portaria MDS nº 134/2013)

74. COMO É REALIZADA A TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS PARA O SCFV?

A transferência de recursos federais para o SCFV se dá por meio de fundos públicos de assistência social, com base nos critérios de partilha pactuados na CIT e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social, responsável pelo exercício do controle social. No caso dos estados e do Distrito Federal, os critérios também são pactuados nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e passam pela aprovação dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

O FNAS adotará as providências necessárias para a transferência regular e automática dos recursos oriundos do PBV, inclusive com a abertura de novas contas correntes sob a titularidade dos fundos de assistência social dos municípios e do Distrito Federal.

75. A PARTIR DO REORDENAMENTO DO SCFV, OCORRIDO EM 2013, COMO OS MUNICÍPIOS E O DF PASSARAM A ACESSAR O COFINANCIAMENTO FEDERAL PARA OFERTA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS?

A oferta de cofinanciamento federal para novos municípios e/ou a alteração do valor de cofinanciamento atual ocorre mediante pactuação dos critérios de partilha na Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

Todos os municípios e o Distrito Federal que recebiam, em dezembro de 2012, cofinanciamento federal por meio do Piso Básico Variável I, Piso Básico Variável II e Piso Variável de Média Complexidade (PVMC) para a oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes ou pessoas idosas foram elegíveis ao Reordenamento do SCFV, acrescidos de alguns municípios que não recebiam este cofinanciamento, mas tinham alto índice de trabalho infantil.

Os municípios e o Distrito Federal, que realizaram o preenchimento do Termo de Aceite para o reordenamento do SCFV dentro do prazo estabelecido, passaram a receber o recurso de cofinanciamento federal por meio do Piso Básico Variável (PBV), da Proteção Social Básica, conforme as Resoluções [CIT nº 1/2013](#) e [CNAS nº 01/2013](#).

Vale ressaltar que, em 2013, fizeram jus ao cofinanciamento, os municípios habilitados no SUAS e que possuíam CRAS registrado no [CadSUAS](#) para referenciar o SCFV.

76. O QUE SIGNIFICA ESTAR COM O RECURSO DO PBV/SCFV BLOQUEADO OU SUSPENSO, DE ACORDO COM A PORTARIA MDS Nº 134/2013?

A [Portaria MDS nº 134/2013](#) dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio do Piso Básico Variável (PBV) e dá outras providências.

De acordo com essa Portaria, art. 11, inciso II, o município terá o recurso do PBV/SCFV **suspenso** se não tiver CRAS implantado no município, em funcionamento e ativo no Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - [CadSUAS](#). A suspensão consiste na interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõem ao FNAS o seu restabelecimento, **sem transferência retroativa de recursos**.

Ainda conforme essa Portaria, no art. 11, inciso III, o município terá o recurso do PBV/SCFV **bloqueado** quando deixar de registrar e confirmar a participação dos usuários trimestralmente no [SISC](#). O bloqueio consiste na interrupção temporária do repasse de recursos, que, a partir da regularização das situações que lhe deram ensejo, impõem ao Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) o seu restabelecimento, **inclusive com a transferência retroativa de recursos**.

Além do exposto acima, a não regularização da situação da confirmação de participação dos usuários trimestralmente no [SISC](#) até o trimestre seguinte ao do bloqueio gerará a **suspensão dos recursos**.

77. O MUNICÍPIO PODE REPASSAR RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) PARA A EXECUÇÃO DO SCFV?

De acordo com o art. 6º-B da [Lei nº 8.742/1993 - LOAS](#), as Proteções Sociais Básica e Especial, com exceção dos CRAS e CREAS, que são exclusivamente públicos, serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

Assim, o SCFV poderá ser ofertado tanto pelo ente público quanto pela rede socioassistencial privada, composta pelas OSCs, desde que sejam respeitados o disposto no art. 3º e art. 9º da [LOAS](#).

Deve ser observado ainda que a descentralização da execução do Serviço deverá ser formalizada com a celebração de parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, conforme as diretrizes da [Lei nº 13.019/2014 - o Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil \(MROSC\)](#).

Destaca-se ainda que a prestação de contas dos recursos transferidos pelos entes federados às OSC deverá ser prestada diretamente à gestão local, que consequentemente irá proceder à análise desta.

78. COMO OS GESTORES PODEM UTILIZAR OS RECURSOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA REFERENTES AO SCFV?

A [Portaria MC nº 24, de 15 de março de 2021](#), estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, em conformidade com o disposto no art. 25 da [Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020](#).

Lembrando que os veículos, equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados aos equipamentos públicos ou às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Os recursos do PBV podem ser utilizados com despesas de custeio diretamente ligadas à oferta do SCFV. A [Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448/2002](#) detalha as despesas consideradas para este tipo de cofinanciamento.

Importante: O gestor deve compatibilizar o gasto, mesmo se a despesa for de custeio, com os objetivos/finalidade do Serviço que se encontra definida na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nos normativos do Serviço.

É possível utilizar o recurso do cofinanciamento para:

- I. aquisição de material de consumo para ser disponibilizado no local da execução do Serviço;
- II. conservação e adaptação de bens móveis, desde que:
 - a. O imóvel seja público de titularidade da prefeitura ou Estado;
 - b. Não implique em ampliação do imóvel; e

c. Mesmo que não haja ampliação do imóvel não seja implementação de estrutura não existente.

Exemplos:

É possível gastar em:

- Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações para acessibilidade.

Não é possível gastar em:

- Realização de obra para instalar forro no local em que o Serviço é executado caso o prédio não possuísse essa estrutura.

III. Contratação de pessoa física ou jurídica desde que o objeto da contratação esteja em conformidade com a finalidade do SCFV;

IV. Locação de materiais permanentes, desde que comprovada à necessidade e utilização para realização do Serviço de acordo com a sua tipificação;

V. Locação de imóvel para funcionamento do SCFV, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades;

VI. Locação de espaço para eventos ou atividades pontuais vinculadas aos objetivos do SCFV;

VII. Locação de veículos para atividades do SCFV, desde que comprovada à necessidade da utilização do veículo para realização do Serviço;

VIII. Deslocamento dos usuários para participação nas atividades vinculadas ao SCFV;

IX. Deslocamento da equipe do SCFV em virtude das atividades vinculadas ao Serviço;

X. Pagamento de profissionais que integram a equipe de referência do Serviço, responsáveis pela sua organização e oferta. O Distrito Federal e os municípios poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a execução das ações continuadas de assistência social, no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência do SUAS, conforme art. 6º-E da [Lei nº 8.742/1993](#).

Lembramos que a utilização na integralidade dos recursos oriundos do cofinanciamento federal para o pagamento de profissionais não deverá acarretar prejuízo à qualidade, à continuidade e ao funcionamento das ações de assistência social em observância às normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme a [Resolução nº 17, de 21 de setembro de 2016](#).

Desta forma, os recursos do cofinanciamento federal podem ser utilizados nas seguintes situações:

- a.** Contratação de profissionais concursados seja pelo regime estatutário, celetista ou temporário, desde que integrem a equipe de referência, em consonância com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS ([NOB-RH/SUAS/2006](#)) e [Resolução CNAS nº 17/2011](#), independente da sua data de ingresso no quadro de pessoal do ente federado;
- b.** Encargos sociais advindos do vínculo;
- c.** Auxílio, gratificações, complementação salarial, vale transporte e vale refeição, conforme o caso.

Os recursos do cofinanciamento federal não podem ser utilizados para o pagamento de profissionais que não integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços, bem como para o pagamento de rescisão trabalhista ou congêneres, caso haja.

Para informações mais detalhadas, o município deverá entrar em contato diretamente com o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) pelo e-mail fnas@cidadania.gov.br.

79. O RECURSO DO SCFV PODE SER UTILIZADO PARA A COMPRA DE LANCHES/ALIMENTAÇÃO?

Conforme consta da [Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448/2002](#), gêneros de alimentação consistem em despesa de custeio, portanto, é permitida a utilização do PBV para essa finalidade. Recomenda-se que se considere a dimensão metodológica da oferta do SCFV, de forma que a carga horária dos grupos, as atividades desenvolvidas, o público atendido, entre outros, sejam elementos de análise para a oferta adequada de lanche/alimentação. Além disso, é importante considerar o contexto institucional, o histórico da oferta do Serviço, as características da comunidade, bem como os elementos culturais/simbólicos que permeiam a oferta do SCFV no território.

80. OS ITENS CONFECCIONADOS PELOS USUÁRIOS NAS ATIVIDADES DO SCFV PODEM SER COMERCIALIZADOS?

Entre os fazeres ou atividades propostas aos usuários durante os encontros do SCFV, por vezes, estão a confecção de objetos variados, como brinquedos, artesanatos, peças de vestuário, utensílios de uso doméstico, iguarias culinárias, entre outros. É importante refletir sobre a inadequação da prática de comércio como parte das atividades do CRAS e do Centro de Convivência envolvendo itens que foram confeccionados com o uso de materiais adquiridos mediante recurso público. Reflexão na mesma direção deve ser realizada acerca de propostas relacionadas à promoção da venda dos itens confeccionados como estratégia para financiar a compra de materiais que deveriam ser garantidos com o recurso público destinado à execução da política pública. Assim, recomenda-se que gestores e equipe técnica observem, entre outros aspectos, os seguintes:

- A participação dos usuários em atividades de confecção de quaisquer itens é facultativa, devendo ser considerado o seu interesse e aptidão para isso. A produção deve sempre ser acompanhada de diálogo promovido pela equipe do Serviço que associe a proposta de atividade aos objetivos do Serviço;
- As atividades realizadas no SCFV pelos usuários não devem assemelhar-se às de natureza produtiva, ou seja, que suscitam a expectativa de remuneração. O SCFV é um momento/espço para diálogos, práticas e aquisições socioeducativas e lúdicas. As crianças e os adolescentes, em especial, devem ser envolvidos em atividades de criação pertinentes ao seu ciclo de desenvolvimento e às circunstâncias avaliadas como próprias da infância e da adolescência;
- Os itens confeccionados pelos usuários nas atividades do SCFV tornam-se de sua propriedade ou de propriedade coletiva do grupo de que participam para a utilização durante os encontros ou em

atividades promovidas pela equipe técnica que os incluam. Essa informação deve ser comunicada e acordada entre os participantes;

- Situações de trocas ou de premiações entre os usuários em atividades do SCFV com o uso de itens confeccionados por eles podem ser realizadas no contexto do Serviço, mediante prévio acordo e comunicação com os participantes.

81. COMO FOI CALCULADO O COFINANCIAMENTO FEDERAL DO SCFV ENTRE 2020 E 2022?

A Portaria [MC nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019](#), estabeleceu procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária, realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para promover a equalização do cofinanciamento federal do SUAS à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e destaca em seu artigo 5º a necessidade de equalização dos repasses do cofinanciamento do SUAS à disponibilidade orçamentária do exercício vigente.

Para efetivar a equalização dos repasses, é aplicado o fator multiplicador nos valores de referência de cada componente dos Blocos de Financiamento, de forma que os valores pagos mensalmente se igualem à projeção de disponibilidade orçamentária de cada mês.

É importante ressaltar que o processo de expansão qualificada do cofinanciamento federal para os serviços socioassistenciais, entre eles o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, é realizado mediante a cooperação intergovernamental e articulação entre as esferas de governo. Isso significa que é responsabilidade dos estados e do Ministério da Cidadania – MC (no caso do DF), monitorar e acompanhar a implementação e execução dos serviços pelos municípios, a fim de garantir sua adequada oferta.

No processo de pagamento, a SNAS realiza a análise das informações fornecidas pelos municípios no [Sistema de Informações do Serviço de Convivência – SISC](#), sobre o atendimento de usuários nos grupos do SCFV, situações prioritárias e confirmação de participação, nos termos da [Portaria MDS nº 134/2013](#).

Identificado o não preenchimento do [SISC](#) no prazo estabelecido – dia 20 do terceiro mês de cada trimestre, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) procede à suspensão ou bloqueio dos recursos, conforme a situação.

A regularização do pagamento só ocorre após a superação da situação, que deve ser demonstrada pelos municípios mediante o preenchimento do Sistema no trimestre seguinte.

Todavia, diante da situação de pandemia sanitária pelo coronavírus, reconhecida pelo Ministério da Saúde por meio da [Portaria nº 188/2020](#), o Ministério da Cidadania publicou a [Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020](#), alterada pela [Portaria MC nº 677, de 7 de outubro de 2021](#), que estabelece a seguinte medida quanto ao cofinanciamento federal do SCFV:

“Art. 5º Para fins de financiamento ou cofinanciamento federal dos estados, municípios e Distrito Federal, enquanto perdurar a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, observar-se-á, no âmbito:

I - do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, excepcionalizar o §2º do art. 8º, o inciso III e §4º do art. 11, art. 12 e o §1º e inciso II do art. 13, todos da [Portaria nº 134, de 28 de novembro de 2013](#) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, de forma a considerar o maior quantitativo alimentado no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC, entre os seguintes trimestres:

- a) de outubro a dezembro de 2019;
- b) de janeiro a março de 2020; e
- c) de julho a setembro de 2021”.

Assim, para o cálculo do cofinanciamento federal destinado ao SCFV foram considerados até junho de 2022 os critérios estabelecidos pelas [Portaria MDS nº 134/2013](#), [Portaria MC nº 2.362/2019](#), [Portaria MC nº 337/2020](#), [Portaria MC nº 677/2021](#), já mencionadas, e pela [Portaria nº 109/2020](#), que regulamenta a averiguação dos requisitos do art. 30 da [Lei nº 8.742/1993](#), nos estados e municípios.

SISC

Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



? A A A

MDS.gov.br

Bem-vindo(a) ao Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC)!

O SISC é uma ferramenta de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em âmbito municipal, distrital, estadual e nacional. Por meio dele, a Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) realiza a aferição dos atendimentos realizados para a provisão do cofinanciamento federal.

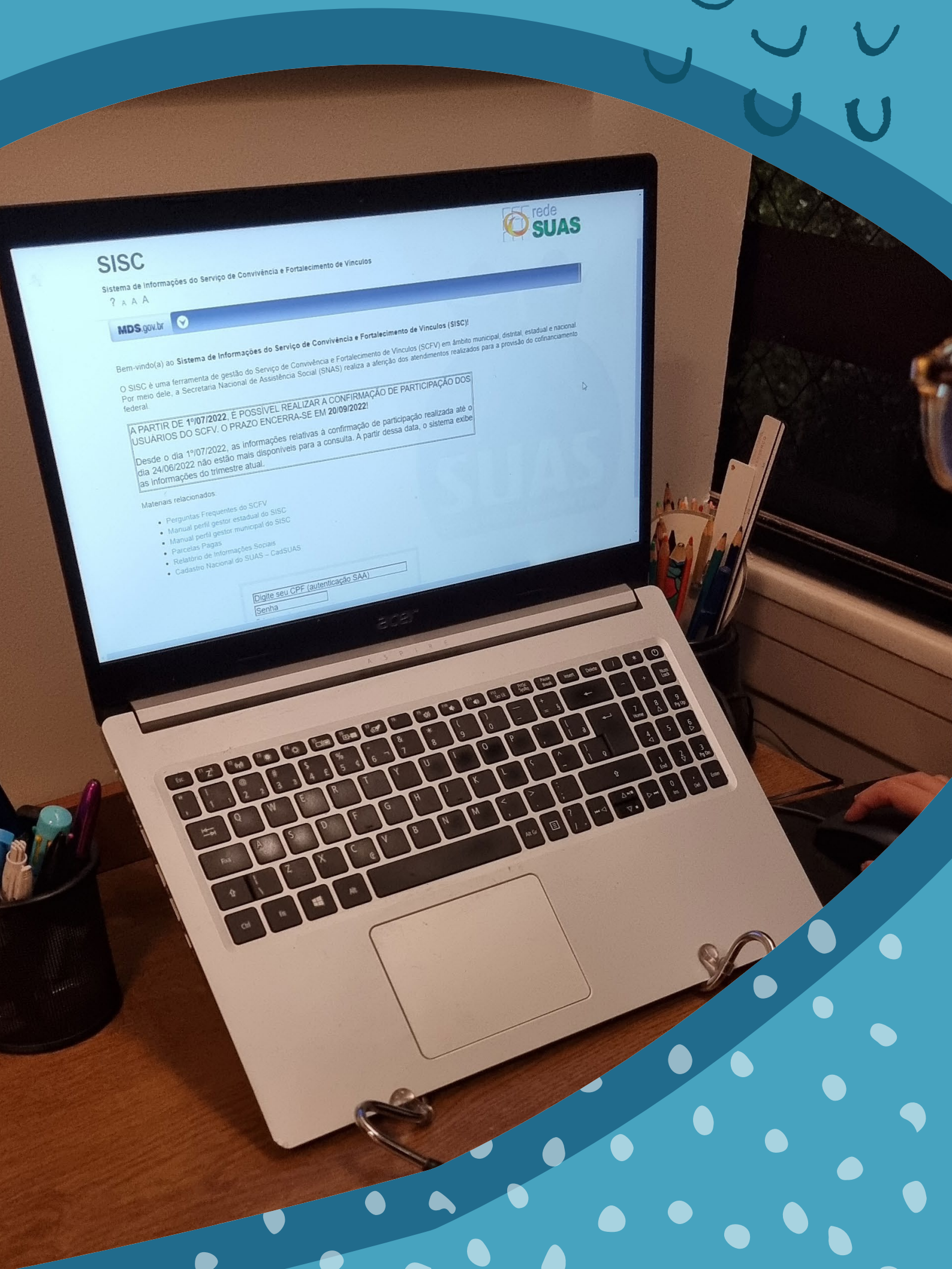
A PARTIR DE 1º/07/2022, É POSSÍVEL REALIZAR A CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SCFV. O PRAZO ENCERRA-SE EM 20/09/2022!

Desde o dia 1º/07/2022, as informações relativas a confirmação de participação realizada até o dia 24/06/2022 não estão mais disponíveis para a consulta. A partir dessa data, o sistema exibe as informações do trimestre atual.

Materiais relacionados:

- Perguntas Frequentes do SCFV
- Manual perfil gestor estadual do SISC
- Manual perfil gestor municipal do SISC
- Parcelas Pagas
- Relatório de Informações Sociais
- Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS

Digite seu CPF (autenticação SAA)



XI. REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO SCFV

82. O QUE É O SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SISC)?

É uma ferramenta de gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), por meio da qual são realizados o acompanhamento e o monitoramento do Serviço executado pelos municípios, assim como a aferição dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal.

O [SISC](#) está disponível, ininterruptamente, para inserção e consulta dos dados dos usuários atendidos no SCFV, desde o dia 10 de abril de 2014.

Para acessar o sistema, é necessário ter login e senha. O gestor municipal poderá delegar perfil de acesso ao [SISC](#) a outros profissionais por meio do SAA.

83. COMO FUNCIONA O SISC?

O [SISC](#) funciona integrado com os bancos de dados do CadÚnico/CECAD e do [CadSUAS](#). As informações referentes aos dados de identificação pessoal e endereço dos usuários são extraídas do CadÚnico, quando da vinculação ao [SISC](#) pelo NIS. As informações referentes ao CRAS, Centro de Convivência e profissionais são extraídas do banco de dados do [CadSUAS](#). No [SISC](#), é(são) assinalada(s) a(s) situação(ções) prioritária(as) do usuário do SCFV, os quais devem estar cadastrados nos grupos e organizados por faixas etárias.

84. O MINISTÉRIO DA CIDADANIA DISPONIBILIZOU UM MANUAL PARA A UTILIZAÇÃO DO SISC?

Sim. Estão disponíveis no sítio do Ministério da Cidadania (MC) os manuais do [SISC - perfil gestor municipal](#) e [perfil gestor estadual](#). Sempre que novas funcionalidades do sistema são disponibilizadas, o manual atualizado é enviado aos e-mails dos gestores e disponibilizado no sítio do MC.

85. COMO ACESSAR O SISC?

O [SISC](#) pode ser acessado por meio do Sistema de Autenticação e Autorização ([SAA](#)) do MC e/ou diretamente pelo endereço eletrônico: <http://aplicacoes.mds.gov.br/sisc/>. Para acessar o sistema é necessário ter login e senha. O gestor municipal pode delegar perfil de acesso ao [SISC](#) para outros profissionais por meio do [SAA](#).



Importante!

Para delegar o perfil de acesso, o gestor deve acessar: <http://aplicacoes.mds.gov.br/saa-web>.

86. QUEM É RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR O SISC?

A responsabilidade de incluir e alterar dados e informações (alimentação do sistema) será **sempre do gestor municipal**, mesmo que ele autorize terceiros para o preenchimento, conforme estabelece a política de senhas dos usuários de sistemas do [SAA](#).

É importante manter sempre atualizadas as informações dos usuários do SCFV no [SISC](#), de forma que os registros correspondam à realidade da oferta do Serviço no município.

87. QUAIS SÃO OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISC?

Todos os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverão ser reunidos em grupos, organizados por faixa etária, os quais deverão estar obrigatoriamente, referenciados a um CRAS do município quando fizer o registro no [SISC](#). A vinculação do usuário ao grupo será feita por meio do Número de Identificação Social (NIS), que é obtido por meio do cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Caso o usuário não possua NIS, será admitido o seu cadastro provisório, por meio de funcionalidade própria no sistema.

88. O QUE É PRECISO FAZER PARA CADASTRAR UM USUÁRIO DO SCFV NO SISC?

Para vincular um usuário do SCFV a um grupo no [SISC](#) é necessário ter em mãos o Número de Identificação Social - NIS. O registro pode ser feito de duas maneiras:

I - por meio do **menu “Grupos”**. A partir da criação de um grupo no [SISC](#), os usuários poderão ser vinculados, até o limite máximo de 30 participantes por grupo, a partir do botão “vincular usuários”;

II - por meio do **menu “Usuários”** também é possível vincular os usuários ao grupo do qual eles participam. Acesse o menu do sistema “Usuários”, informe o NIS e clique no botão “Consultar”. No caso de vinculação pelo **menu “Usuários”**, na tela de detalhamento das informações do usuário, no filtro de busca de grupos, é possível localizar os grupos já criados e selecionar aquele em que o usuário será vinculado. Caso o grupo que o usuário participa não estiver registrado no [SISC](#), deverá ser feita a inclusão do grupo primeiro. O usuário deve estar entre o intervalo de idade da faixa etária do grupo ao qual será vinculado.

89. O QUE É PRECISO FAZER PARA CADASTRAR UM USUÁRIO DO SCFV QUE AINDA NÃO POSSUI NIS?

Um usuário que não possuir NIS poderá ser cadastrado provisoriamente no [SISC](#). Pesquise o usuário pela opção de busca “Nome” no menu “Usuários” na aba “Consultar Usuário” (preenchimento obrigatório de todos os filtros de busca - nome, data de nascimento e nome da mãe). Se o usuário não for localizado na base do sistema, será apresentado o botão “Cadastrar Usuário Provisoriamente”. Após clicar nesse botão, preencha todos os campos do formulário de cadastro.

Para cadastrar provisoriamente um usuário no [SISC](#), será preciso estar de posse das seguintes informações: nome; data de nascimento; sexo; raça/cor; naturalidade (UF e município); RG e órgão emissor; endereço de domicílio com número, complemento, bairro, CEP, UF e município; nome da mãe, nome do responsável legal pela família; RG e/ou CPF do responsável legal pela família.

O cadastro provisório de usuários é válido para fins de cofinanciamento federal apenas durante três meses. Após esse período, usuários que foram cadastrados dessa maneira não serão contabilizados no cálculo do PBV. Por essa razão, antes de os três meses serem completados, o gestor municipal deverá efetivar o usuário no [SISC](#) por meio da inserção de seu NIS.

90. O QUE SÃO OS CADASTROS PROVISÓRIOS EXPIRADOS?

Os cadastros provisórios expirados correspondem aos usuários que foram cadastrados provisoriamente no sistema há mais de três meses. Todos os usuários que tiverem a informação de cadastro provisório expirado não serão contabilizados no cálculo do cofinanciamento federal, conforme previsto na [Portaria MDS nº 134/2013](#).

Nesses casos, deve-se efetivar o cadastro provisório desses usuários através da informação do NIS na funcionalidade “efetivar cadastro provisório” no menu “Usuários”.

Feito este procedimento, estes usuários terão seu cadastro provisório efetivado e poderão ter sua participação confirmada no sistema.

91. O QUE FAZER QUANDO O USUÁRIO JÁ TIVER NÚMERO DE NIS, MAS O SISC NÃO O RECONHECER?

Quando da vinculação de um usuário, o [SISC](#) verifica a validade do NIS junto à base de dados da ferramenta de Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico - CECAD. Usuários com NIS recente (60 a 90 dias) ou com NIS desatualizado há mais de 24 meses no CadÚnico poderão não ser localizados pelo [SISC](#), por esse motivo o sistema apresenta o aviso de que o NIS não foi encontrado. É necessário regularizar a situação do NIS no CadÚnico e/ou aguardar a compatibilização dos dados do [SISC](#) com o CECAD.

92. COMO PROCEDER QUANDO A PESSOA IDOSA PARTICIPANTE DO SCFV SE RECUSAR A CADASTRAR-SE NO CADÚNICO?

Todos os usuários do SCFV devem ser orientados a realizar o cadastro no CadÚnico. Este instrumento funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas, não apenas de transferência de renda.

O [Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos \(SISC\)](#), que é um instrumento de gestão do SCFV, funciona em integração com o CadÚnico. Isso significa que as informações desses dois bancos de dados são compartilhadas por meio do NIS dos usuários, o que contribui para a padronização das informações, para o melhor conhecimento e acompanhamento dos usuários do SCFV e de suas famílias e também para a melhor gestão do Serviço.

O cadastramento dos usuários nesses dois sistemas repercute diretamente no cofinanciamento federal ao SCFV recebido pelos municípios e o DF. Por isso, é importante que os profissionais que atuam na gestão e na execução do SCFV sensibilizem os usuários para a realização do cadastro no CadÚnico.

Especialmente com relação às pessoas idosas, cabe realizar uma sensibilização cuidadosa, uma vez que há relatos de que elas apresentam maior resistência em realizar o cadastro no CadÚnico. É provável que essa resistência tenha origem no desconhecimento da função do CadÚnico. Nesse caso, é importante esclarecer o que é o cadastro e para quê serve, informando que o cadastramento é um passo importante para a participação no SCFV e que não implicará em nenhum prejuízo para elas.

Se a pessoa idosa não se sentir segura para realizar o cadastramento no momento de ingresso no SCFV, esses esclarecimentos devem ser feitos outras vezes e por mais de um profissional. Se forem feitos por aquele com quem o usuário tiver maior proximidade, a chance de êxito será maior.

É importante ter atenção à linguagem utilizada nesses diálogos e cuidado para o esclarecimento das dúvidas. Uma postura empática, o domínio das informações e um vocabulário simples - mas esclarecedor -, podem auxiliar a quebrar a resistência da pessoa idosa em relação ao cadastramento no CadÚnico. Além disso, nos encontros dos grupos de pessoas idosas do SCFV, esse tema pode ser tratado de forma lúdica e criativa, a partir dos temores que os usuários têm apresentado sobre o cadastramento.



93. CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PODEM TER NIS?

A partir da publicação da [Portaria MC nº 678/2021](#), crianças e adolescentes com menos de 16 anos, em situação de acolhimento, poderão ser cadastrados no Cadastro Único com o registro de um Representante Legal (RL) no campo destinado ao Responsável pela Unidade Familiar.

O Representante Legal, no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, é o gestor da unidade de acolhimento institucional e, no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, é a pessoa a quem foi atribuído o termo de guarda da criança e/ou do adolescente.

Lembramos que crianças e adolescentes em situação de acolhimento são público prioritário para o atendimento no SCFV ([Resolução CNAS nº 1/2013](#)). A sua inserção e participação no Serviço agregam-se às demais ações do SUAS e de outras políticas públicas que visam garantir a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento, conforme determina o [Estatuto da Criança e do Adolescente](#) (art. 19 da Lei nº 8.069/1990).

As crianças e os adolescentes em situação de acolhimento que participam do SCFV devem ser cadastrados no [SISC](#) e ter as informações de participação no Serviço confirmadas trimestralmente, para fins de contabilização no cofinanciamento federal.

Eventuais dificuldades para efetuar o cadastramento de usuários no Cadastro Único e no [SISC](#) não devem constituir impedimento para a sua participação no SCFV. Os gestores locais do SUAS e as equipes técnicas devem buscar informar adequadamente os usuários, a fim de que tais dificuldades sejam logo sanadas e o cadastramento nos sistemas possa ser efetivado.

94. É POSSÍVEL ALTERAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (NOME, RG, CPF) E ENDEREÇO DOS USUÁRIOS NO SISC?

Os usuários vinculados pelo NIS terão suas informações pessoais apresentadas de acordo com o registro no CadÚnico - identificação, endereço, código familiar, responsável legal pela família, além das informações: se é pessoa com deficiência, retirado do trabalho infantil, se está em situação de rua. Esses dados não podem ser alterados no [SISC](#). Caso seja verificada inconsistência nas informações, é necessário encaminhar o usuário para atualização junto ao CadÚnico.

95. TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS NO SCFV DEVEM SER CADASTRADOS NO CADÚNICO?

Sim, todos os usuários atendidos no SCFV deverão ser cadastrados no CadÚnico e possuir NIS para registro no [Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos](#) (SISC).

O cadastramento das famílias no CadÚnico é importante, pois permite identificar as condições de vulnerabilidade em que se encontram. São consideradas questões como renda, condição de moradia, de acesso ao trabalho, à saúde e à educação.

Com isso, pode-se ter uma visão mais aprofundada de alguns dos principais fatores que caracterizam a pobreza, o que permite delinear políticas públicas de proteção social voltadas para essa população, por isso é necessário sensibilizar os usuários em relação ao cadastro no CadÚnico.

96. COMO PROCEDER QUANTO AOS USUÁRIOS COM RENDA SUPERIOR A 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS?

As famílias com renda superior a 3 (três) salários mínimos poderão ser incluídas no Cadastro Único, conforme o art. 5º do [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#), desde que sua inclusão esteja vinculada à seleção ou ao acompanhamento de programas sociais, implementados por quaisquer dos três entes da Federação. Portanto, a renda per capita da família não é uma condição única para o cadastramento no Cadastro Único.

As vulnerabilidades vivenciadas pelas famílias não se limitam à renda. Uma família pode vivenciar uma vulnerabilidade relacionada ao fato de ter como membro uma pessoa idosa em situação de isolamento, por exemplo. Ainda que essa família tenha renda superior a três salários mínimos, a pessoa idosa pode participar das atividades do SCFV, pois se trata de usuário em situação prioritária para o atendimento nesse Serviço.

Em casos como esse, é importante a avaliação do técnico de referência do CRAS para determinar o encaminhamento a ser dado ao usuário. Necessária, também, é a articulação com os profissionais do PAIF para o atendimento e/ou o acompanhamento familiar. Assim, retomando o exemplo acima, não só a pessoa idosa receberá atendimento socioassistencial por meio do SCFV, mas também a sua família poderá participar das ações do PAIF.

97. OS USUÁRIOS DE 18 A 59 ANOS PODERÃO SER CADASTRADOS NO SISC?

Sim. No [SISC](#), é permitida a criação de grupos para essa faixa etária. A [Resolução CNAS nº 13/2014](#) apresenta informações sobre a inclusão de usuários dessa faixa etária no SCFV, bem como os objetivos a serem alcançados.

É importante destacar, uma vez mais, que a oferta do SCFV a usuários dessa faixa etária ainda não dispõe de cofinanciamento do Governo Federal. Ao inserir um grupo dessa faixa etária no [SISC](#) é apresentado um aviso com a informação sobre o não cofinanciamento federal para esses usuários.

98. COMO DEVE SER FEITO O REGISTRO DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SCFV NO SISC?

O registro de participação no SCFV deve ser feito através da funcionalidade “Confirmar participação” no menu “Usuários”.

A confirmação de participação deve ser realizada até o dia 20 do último mês do trimestre (20 de março, 20 de junho, 20 de setembro e 20 de dezembro), conforme §5º do art. 11 da [Portaria MDS nº 134/2013](#), para a aferição das informações pelo órgão gestor federal. Excepcionalmente, devido a questões operacionais, o dia de referência para a aferição poderá ser alterado pelo Ministério da Cidadania, conforme definido no §2º do art. 13 da mesma Portaria e devidamente notificado pelo [SISC](#). Após a data da aferição, todos os registros de usuários serão contabilizados para o trimestre seguinte e, conseqüentemente, serão considerados, para efeito de cálculo do cofinanciamento federal para o próximo trimestre.

Após a data definida para aferição dos dados do [SISC](#) - o dia 20 do último mês do trimestre, a funcionalidade “confirmar participação” ficará indisponível para o registro de informação até o 1º (primeiro) dia do mês seguinte.

Para mais informações consultar o [Manual do SISC](#), disponibilizado no [Blog da Rede SUAS](#) ou os canais de comunicação do MDS.

99. QUAIS SÃO AS FORMAS DE EXECUÇÃO DO SCFV E COMO DEVE SER INFORMADO NO SISC?

São duas as formas de execução do SCFV:

- **Execução direta:** é quando a execução está sob responsabilidade direta do órgão municipal de assistência social, de modo que as atividades com os grupos são realizadas no CRAS ou em centros de convivência públicos. Ao marcar essa opção no [SISC](#), no campo “Unidade de Oferta”, deve-se selecionar a opção CRAS ou Centro de Convivência (governamental). Quando o SCFV é executado pela equipe do CRAS, mesmo que em local diferente deste, deve-se selecionar a opção “CRAS” no campo destinado ao preenchimento da “unidade de oferta”.
- **Execução indireta:** é quando a execução é realizada em centro de convivência por Organizações da Sociedade Civil devidamente inscrita no conselho de assistência social do município ou DF. Nesse caso, no campo “Unidade de Oferta” aparecerá a opção “Centro de Convivência (entidades/organizações de assistência social)”.



Os Centros de Convivência são unidades que executam o SCFV de forma direta (por meio da gestão pública, com equipe própria) ou indireta (por meio da rede socioassistencial privada - que são as Organizações da Sociedade Civil, com equipe própria).

100. COMO FAÇO PARA INCLUIR UM GRUPO NO SISC?

Acesse o *menu* Grupos e clique no botão “incluir”. Para incluir um grupo no [SISC](#), são necessárias informações referentes à:

- I. faixa etária;
- II. nome fantasia do grupo;
- III. forma de execução - direta ou indireta;
- IV. unidade de oferta - CRAS, Centro de Convivência (público) ou Centro de Convivência (Organizações da Sociedade Civil - OSCs);
- V. o local onde as atividades do grupo acontecem referida no item IV;
- VI. técnico de referência;
- VII. educador/orientador social;
- VIII. carga horária e periodicidade das atividades.

Em relação ao item V, deve ser selecionada a opção que melhor reflete a organização do grupo. Exemplo: O grupo “Jovem Cidadão” realiza 4 (quatro) encontros por semana no CRAS, sendo que um dos encontros ocorre na quadra de esportes do município. A maioria das atividades deste grupo são ofertadas no CRAS, portanto deve ser selecionada a opção “sim” (as atividades do grupo acontecem na unidade selecionada).

As informações do CRAS, Centro de Convivência (público), Centro de Convivência (Organizações da Sociedade Civil - OSCs), técnico de referência e educador/orientador social, são extraídas do banco de dados do [CadSUAS](#).



O nome fantasia do grupo poderá ser alterado posteriormente. **Sugere-se que seja discutido um nome de consenso, que retrate a identidade do grupo.** Para alterar o nome do grupo, acesse o botão “Alterar”, na página de detalhes do grupo.



101. COMO FAÇO PARA EXCLUIR UM GRUPO REGISTRADO NO SISC?

Uma vez incluído o grupo, não é possível excluí-lo do [SISC](#). Caso o grupo interrompa suas atividades ou perceba-se que foi registrado de forma equivocada, é possível desativá-lo. Para isso, antes é preciso desvincular todos os usuários que estejam vinculados a ele. O [SISC](#) não permite que um grupo com usuários vinculados a ele seja desativado.

Caso deseje desativar um grupo que tenha usuários vinculados, primeiro altere os usuários de grupo, por meio do botão “Alterar” do *menu* Usuários. Caso o grupo não tenha usuários vinculados, localize o grupo pela opção de consulta do *menu* Grupos. Clique em “Detalhar”, em seguida, clique no botão “Desativar”.

102. COMO DEVE SER INFORMADA A CARGA HORÁRIA E PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES DO GRUPO?

Para registro da carga horária e periodicidade das atividades do grupo deve-se escolher entre as seguintes opções: “Diária”, para grupos que tenham atividades todos os dias; “Semanal”, para grupos que realizem atividades uma ou mais vezes por semana; ou “Quinzenal”, para grupos que realizem atividades apenas uma vez a cada quinzena. Além disso, deve ser informada a quantidade total de horas das atividades realizadas, em compatibilidade com a periodicidade selecionada (para mais informações acerca da carga horária dos grupos, consulte a pergunta nº 52).

103. COMO FAÇO PARA ALTERAR UM USUÁRIO DE GRUPO?

Pesquise o usuário no menu “Usuários” na aba “Consultar Usuário” por uma das opções: NIS ou Nome (essa opção exige o preenchimento obrigatório de todos os filtros de busca). Clique em “Detalhar”. Na tela de informações do usuário, são apresentadas todas as informações de registro no [SISC](#), inclusive os dados do grupo ao qual está vinculado. O botão “Alterar” permite que seja realizada a troca de grupo. Ao ser acionado, será apresentada a opção de seleção de CRAS e/ou grupos para alteração.

104. COMO FAÇO PARA DESVINCULAR UM USUÁRIO DE UM GRUPO?

Pesquise o usuário no menu “Usuários” na aba “Consultar Usuário” por uma das opções: NIS ou Nome (preenchimento obrigatório de todos os filtros de busca). Clique em “Detalhar”. Na tela de informações do usuário (após clicar em “Detalhar”), são apresentadas todas as informações de registro no [SISC](#). Clique no botão “Desvincular”. Será solicitado o preenchimento do motivo da desvinculação e encaminhamento, quando for o caso. Clique em “Salvar” para concluir a desvinculação.

105. QUANDO DEVERÁ SER ASSINALADA NO SISC A OPÇÃO “AVALIAÇÃO TÉCNICA COM O USUÁRIO” COMO MOTIVO PARA A DESVINCULAÇÃO DE USUÁRIO?

Essa opção deve ser assinalada como motivo para desvinculação de um usuário do [SISC](#) apenas nas situações em que a equipe técnica do SCFV e o usuário em questão avaliarem que os objetivos e as aquisições previstas para ele, quando de seu ingresso no SCFV, já foram alcançados. Essa é uma avaliação que a equipe técnica não pode realizar de forma independente das considerações do usuário sobre a sua participação no SCFV. Além disso, para realizá-la de forma adequada, é imprescindível que o usuário tenha sido efetivamente acompanhado pela equipe técnica desde o seu ingresso no SCFV, de modo que haja subsídios fundamentados nas normativas e orientações do Serviço que apoiem a decisão de desvincular o usuário do SCFV.

Uma situação em que a opção “avaliação técnica com o usuário” pode ser assinalada no [SISC](#) como motivo para a desvinculação de usuário é quando, havendo no município ou DF uma demanda reprimida para a participação no SCFV, os usuários que já alcançaram os objetivos e aquisições previstos são desvinculados para que novos usuários tenham a chance de participar do Serviço. Exemplo: o município ou DF está com todas as vagas para o SCFV preenchidas, mas há uma lista de espera de usuários para participarem deste Serviço. Após avaliação conjunta entre técnicos e usuários, alguns destes são desvinculados do Serviço para que novos usuários ingressem.

Quando houver demanda reprimida no município, é recomendável que oportunidades para essa avaliação sejam criadas com certa regularidade no SCFV, a fim de que seja assegurado o direito à assistência social aos que dela necessitam. Nesse sentido, a avaliação técnica é oportuna para desencadear no município processos de busca ativa de usuários em situação de desproteção social. Exemplo: quando são observadas repetidas ausências de um usuário aos encontros do SCFV, cabe procurar saber o que está havendo e avaliar com

o usuário o que pode ser feito para estimular a sua participação no Serviço. Por outro lado, se, após reiteradas tentativas de convite, não for observado o seu interesse ou disponibilidade para permanecer no Serviço, é importante informá-lo da existência de demanda reprimida e de sua desvinculação, quando for o caso.

É importante cuidar para que o uso dessa ferramenta no SCFV e, consequentemente, no [SISC](#), não ocorra como forma de retirar aleatoriamente ou compulsoriamente os usuários do SCFV. Existindo a oferta do Serviço e vagas, o usuário pode participar do SCFV enquanto for de seu interesse.

Por fim, orientamos que, ao realizar a desvinculação de usuários do SCFV sob o motivo de “avaliação técnica com o usuário”, a equipe técnica do Serviço faça o registro em instrumental utilizado pela unidade ofertante do SCFV ou CRAS informando as motivações do procedimento, com base na avaliação técnica realizada.



106. COMO FAÇO PARA DESVINCULAR UM USUÁRIO CADASTRADO PROVISORIAMENTE?

Usuários em cadastro provisório expirado que não estão mais participando do SCFV devem ser desvinculados no [SISC](#). A desvinculação poderá ser realizada a partir de duas funcionalidades:

- Acesse a funcionalidade “Efetivar cadastro provisório” do menu “Usuários” e clique no botão “Detalhar” apresentado ao lado direito do nome do usuário. Na tela de informações do usuário acione o botão “Desvincular”. Para concluir a operação é necessário informar o motivo da desvinculação e o encaminhamento, quando for o caso.
- Acesse o botão “Usuários vinculados” da tela de detalhamento das informações do grupo ao qual o usuário que deseja desvincular esteja participando. Ao lado direito do nome dos usuários do grupo aparecerá o botão “Detalhar”. Na tela de informações do usuário, acione o botão “Desvincular”. Para concluir a operação é necessário informar o motivo da desvinculação e o encaminhamento, quando for o caso.

107. COMO FAÇO PARA VINCULAR UM USUÁRIO QUE JÁ ESTÁ COM O NIS CADASTRADO EM OUTRO MUNICÍPIO?

Nestes casos, é necessário que o(a) gestor(a) entre em contato com o município no qual o usuário está cadastrado para informar que este usuário agora reside em outro município e solicitar a sua desvinculação do grupo ao qual participava no [SISC](#). Somente após a desvinculação do usuário pela equipe do município original será possível vinculá-lo a um novo grupo no segundo município.

108. COMO FAÇO PARA ALTERAR A SITUAÇÃO PRIORITÁRIA DE UM USUÁRIO?

Toda vez que um usuário do SCFV passar por alterações nas situações vivenciadas é necessário registrar no [SISC](#). Pesquise o usuário por uma das opções: NIS ou Nome (preenchimento obrigatório de todos os filtros de busca). Clique em “Detalhar”. Na tela de informações do usuário (após clicar em “Detalhar”), as opções do campo “Situação do usuário” aparecem editáveis.

Nos casos de usuários que se encontrarem em mais de uma das situações prioritárias, o sistema permite que seja feita a marcação múltipla. Os registros de alteração da situação dos usuários ficam gravados em histórico.

109. EXISTEM REGRAS PARA A MARCAÇÃO DA SITUAÇÃO DO USUÁRIO NO SISC?

Algumas situações prioritárias possuem regras de compatibilidade da idade do usuário com a situação prioritária. Ao posicionar o cursor do mouse sobre cada uma das situações elencadas no campo “Situação do Usuário” é exibido aviso com a definição correspondente. As seguintes situações possuem regras:

- a) Trabalho infantil:** crianças e adolescentes até 15 anos de idade, retirados do trabalho infantil;
- b) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto:** adolescentes com idade entre 12 e 21 anos de idade;
- c) Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):** crianças e adolescentes até 17 anos de idade;
- d) Egressos de medidas socioeducativas:** adolescentes com idade entre 12 e 21 anos de idade;
- e) Situação de abuso e/ou exploração sexual:** crianças e adolescentes até 17 anos de idade;
- f) Crianças e adolescentes em situação de rua:** crianças e adolescentes até 17 anos de idade.

Conforme previsto no §2º do art. 3º da Resolução CNAS nº1/2013, a comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle (Para mais informações sobre a comprovação das situações prioritárias, consulte a pergunta nº 31). Cabe ao município definir o local onde serão arquivadas as informações sobre cada usuário do Serviço. Sugere-se que seja no CRAS de referência.

O sigilo das informações acerca do usuário e de sua família é um direito socio-assistencial previsto na [Resolução CNAS nº 11/2015](#). Por essa razão, a troca de informações sobre os usuários deve ser cautelosa e ética, no sentido de não expor a sua intimidade ao conhecimento público.

110. O QUE FAZER QUANDO O NOME DO EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL E/OU TÉCNICO DE REFERÊNCIA NÃO ESTIVER NA RELAÇÃO APRESENTADA NO SISTEMA?

Ao criar ou alterar informações de um grupo, todos os profissionais cadastrados no [CadSUAS](#) como trabalhadores do SUAS no CRAS selecionado para a referência deste grupo, com nível de escolaridade superior e médio, serão elencados na relação apresentada no campo de educador/orientador social e/ou técnico de referência do grupo. O campo de técnico de referência trará a relação dos trabalhadores com nível de escolaridade superior e o campo educador/orientador social trará a relação dos trabalhadores com no mínimo nível de escolaridade médio. Caso o nome do profissional desejado não aparecer na relação, é necessário realizar ou atualizar o cadastro do mesmo no [CadSUAS](#).

111. É POSSÍVEL ALTERAR A FAIXA ETÁRIA DE UM GRUPO?

Não. As faixas etárias dos grupos correspondem àquelas especificadas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). No sistema foram feitas subdivisões de algumas das faixas etárias, de acordo com as orientações metodológicas do SCFV, a fim de possibilitar melhor atendimento às necessidades e demandas dos usuários.

Caso tenha sido escolhida a faixa etária não correspondente no momento do registro do grupo, é necessário desativar o grupo e optar por incluir outro grupo com a faixa etária adequada.

112. É POSSÍVEL VINCULAR USUÁRIO COM IDADE FORA DA FAIXA ETÁRIA DO GRUPO?

O sistema permite a vinculação de usuário(s) fora da faixa etária do grupo nos casos em que a opção “Intergeracional” estiver marcada como “Sim”. Cabe à equipe do SCFV avaliar a situação do usuário e vinculá-lo ao grupo que melhor atender às suas necessidades.

113. NOS CASOS DE GRUPOS INTERGERACIONAIS, QUAL DEVE SER A FAIXA ETÁRIA SELECIONADA?

Nos casos em que a opção intergeracional do grupo estiver assinalada como “sim”, deve-se selecionar a faixa etária predominante no grupo. Mesmo com a seleção de uma faixa etária específica, usuários de outras idades podem ser incluídos no grupo. (para mais informações sobre a execução do SCFV com grupos intergeracionais, consulte as perguntas nº 50 e 51).

114. QUAIS RELATÓRIOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SISC?

O sistema possibilita a geração de diferentes relatórios para os perfis de gestor municipal, estadual e federal. Esses relatórios contêm informações sobre a quantidade de grupos e usuários por CRAS.

Os municípios e o Distrito Federal têm acesso às informações necessárias para planejar a oferta, acompanhar e avaliar a execução do Serviço, quais sejam: relatório de informações sobre total de usuários e grupos registrados no município e inseridos por dia; relatório de total de grupos ativos, inativos, não iniciados e em atividade do município; relatório de grupos registrados por CRAS; relatório com o detalhamento dos usuários por grupo; relatório com quantitativo de usuários por situação prioritária, não prioritária; relatório de cor/raça e gênero; e relatório com quantitativo e percentual de informação de registro de confirmação de participação.

Todos os relatórios estão disponíveis para serem exportados em formato Excel, podendo ser trabalhados de acordo com as necessidades de uso.

Para maiores informações sobre os relatórios que podem ser gerados no [SISC](#), por gentileza, consultar o manual do [SISC perfil gestor municipal](#) ou [perfil gestor estadual](#).

115. QUE INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONIBILIZADAS EM CADA RELATÓRIO DO SISC?

Ao acessar o menu **Relatórios** no [SISC](#), o operador do sistema será direcionado para uma página no sistema onde pode obter diversos relatórios.

No **menu Principal**, ao clicar em usuários ativos, o(a) gestor(a) municipal poderá visualizar o **Relatório de Usuários**. Nele há a informação do quantitativo de usuários em situação prioritária, não prioritária e o total geral, dividido por faixas etárias: 0 a 17 anos, 18 a 59 anos e a partir de 60 anos. Caso deseje, o operador do sistema poderá obter uma listagem com os dados dos usuários ao clicar no ícone com a planilha do Excel, situada ao lado do quantitativo de usuários por faixa etária e situação (prioritária, não prioritária ou total).

Nesta mesma página dos **Relatórios**, o operador do sistema poderá encontrar outros. Ao clicar em cima do nome do município, abrirá uma aba da qual se pode exportar uma tabela com todos os CRAS existentes no município e o quantitativo de grupos em atividade e usuários ativos. Ao clicar no CRAS desejado, aparecerá uma relação de todos os grupos referenciados àquele CRAS, os status dos grupos (ativo, inativo ou em atividade) e o total de usuários (ativos, expirados, prioritários e não prioritários). Se o operador do sistema quiser ainda mais detalhes, poderá clicar em cima do quantitativo de usuários e aparecerá as informações dos usuários que estão nos grupos e sua situação (prioritária ou não). Se o usuário estiver em situação prioritária, pode-se acessar as informações das situações prioritárias clicando em cima do nome “prioritário”, ao lado das informações do usuário.

No **menu Situações Prioritárias**, o(a) gestor(a) municipal poderá obter relatórios do quantitativo de usuários em determinada faixa etária e selecionar a situação ou situações prioritária(s) desejada(s). Caso seja de interesse saber quais usuários estão em situação prioritária incompatível com a idade do usuário, poderá gerar um relatório selecionando esta opção. Informações sobre

raça/cor e/ou gênero dos usuários também são possíveis de obter por meio deste menu.

No **menu Confirmação de Participação**, ao clicar em **Ver detalhes**, o [SISC](#) direcionará o operador para uma página em que será exibido o total de usuários confirmados, total de usuários não confirmados, usuários confirmados com Sim, ou seja, que continuam participando dos grupos do SCFV, usuários confirmados com Não, assim como as respectivas porcentagens dessas marcações.

Recomendamos que o operador do sistema, após salvar a confirmação da participação dos usuários, acesse o menu **Relatórios** e exporte a tabela que apresenta os dados do quantitativo de usuários confirmados no município e arquive-a em uma pasta de seu computador, a fim de manter um controle sobre o procedimento de confirmação de participação realizado a cada trimestre.

Este procedimento auxilia na gestão do SCFV, constituindo-se como um registro histórico das confirmações realizadas, além de permitir realizar o acompanhamento mais minucioso e comparativo dos usuários que ingressam, permanecem e saem do SCFV a cada trimestre. Tal acompanhamento pode subsidiar diagnósticos relacionados à oferta do SCFV no município, bem como estimular o desenvolvimento de estratégias para a busca ativa dos usuários.

Para mais informações sobre os relatórios que podem ser gerados no [SISC](#), consulte o manual do [SISC](#) com [perfil gestor municipal](#) ou [perfil gestor estadual](#), disponível no blog da Rede SUAS.



XII. NORMATIVAS VIGENTES PARA O SCFV

116. QUAIS SÃO AS NORMATIVAS VIGENTES PARA ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO SCFV?

- **Resolução nº 269**, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.
- **Resolução CIT nº 7**, de 10 de novembro de 2009, que traz, no âmbito das ações do MDS, a implantação nacional do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do SUAS. O Protocolo estabelece procedimentos necessários para garantir a oferta prioritária de serviços socioassistenciais para as famílias do Programa Bolsa Família, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do Benefício de Prestação Continuada, especialmente aquelas que se encontram em situação de maior vulnerabilidade.
- **Resolução CNAS nº 109**, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que apresenta o SCFV, elencando o seu público-alvo, os objetivos gerais e específicos para cada faixa etária, as provisões necessárias para a sua oferta, bem como as aquisições que os usuários poderão conquistar por meio de sua participação, o impacto social esperado com o Serviço, o período de funcionamento, entre outras informações.
- **Resolução CIT nº 5**, de 8 de junho de 2011, que padroniza prazo para a demonstração das implantações dos equipamentos públicos

da assistência social e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências.

- **Resolução CNAS nº 17**, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

- **Lei nº 12.435**, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

- **Resolução CNAS nº 33**, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

- **Resolução CNAS nº 34**, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

- **Resolução CNAS nº 35**, de 29 de novembro de 2011, que recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS.

- **Resolução nº 1, de 7 de fevereiro de 2013, da CIT e Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013**, que tratam do reordenamento do SCFV e, entre outras proposições relacionadas ao cofinanciamento do Serviço, apresentam a junção dos pisos destinados ao público do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), do PROJOVEM e às crianças de 0 a 6 anos e pessoas idosas, os quais já eram atendidos pelo SCFV. Além disso, elencam as onze situações consideradas prioritárias para a inclusão de usuários no Serviço, com impacto para o seu cofinanciamento.

- **Portaria nº 134**, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências.

- **Resolução CNAS nº 9**, de 15 de abril de 2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS.
- **Resolução CNAS nº 13**, de 13 de maio de 2014, que inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- **Resolução CNAS nº 11**, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006.
- **Portaria nº 2.362**, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.
- **Portaria nº 678**, de 1º de outubro de 2021, que altera a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, para incluir a possibilidade de cadastramento pelo Representante Legal, na figura do Responsável pela Unidade Familiar.

117. COMO OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O SCFV?

Orientações técnicas foram elaboradas para auxiliar na oferta do SCFV. Elas estão disponíveis no blog da Rede SUAS, no seguinte endereço: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Maria Amélia & GUERRA, Viviane Nogueira

A violência doméstica na infância e na adolescência. São Paulo: Robe, 1995.

AZEVEDO, Maria Amélia e GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo.

Com licença vamos à luta. São Paulo: Editora Iglu, 1998.

BRASIL

- **Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_2511.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.
- **Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_Cras.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.
- **Caderno de Orientações Técnicas do SCFV Para Crianças de 0 a 6 Anos.** Brasília: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2021. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/caderno-de-orientacoes-tecnicas-do-servico-de-convivencia-e-fortalecimento-para-criancas-de-0-a-6-anos/>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.
- **Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicas-servicos-de-acolhimento.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.
- **Caderno de Orientações Técnicas para Aperfeiçoamento da Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2018. Dis-

ponível em: <<http://blog.mds.gov.br/re-desuas/wp-content/uploads/2019/09/Caderno-de-Orieta%C3%A7%C3%B5es-T%C3%A9cnicas-PETI.pdf>>.

Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_1.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Caderno de Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 2.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_PAIF_2.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Caderno Projovem Adolescente. Traçado metodológico. 1ª edição.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/documentos%20ju/smads-projovem.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Caderno Teórico Educação Alimentar e Nutricional: o direito humano a alimentação adequada e o fortalecimento de vínculos familiares nos serviços socioassistenciais.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2013. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/EAN_o_direito_humano_alimentacao_adequada_fortalecimento_vinculos_familiares.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **CAPACITA SUAS. Caderno 2. Proteção de Assistência Social: segurança de acesso a benefícios e serviços de qualidade.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/CapacitaSUAS_Caderno_2.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/concepcao_fortalecimento_vinculos.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.** Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Presidência da República, 2022. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/decreto/D11016.htm#:~:text=Regulamenta%20o%20Cadastro%20%C3%9Anico%20para,-vista%20o%20disposto%20no%20art>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.** Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.** Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo no 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto no 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009.** Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7053.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Guia Alimentar para a População Brasileira.** Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, 2014. Disponível em: <https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.** Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. Brasília: Presidência da República, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009.** Dispõe sobre adoção; altera as Leis nos 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943; e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011.** Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a orga-

nização da Assistência Social. Brasília: Presidência da República, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/Lei/L12435.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.** Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Brasília: Presidência da República, 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Brasília: Presidência da República, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

[br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm)>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.**

Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.**

Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. Brasília: Presidência da República, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13257.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.**

Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília: Presidência da Re-

pública, 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.**

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.**

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Manual do SISC. Perfil Gestor Estadual.**

Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2015. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/02/SISC-Manual_Gestor_Estadual_v-2_-29-09-2015-.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Manual do SISC. Perfil Gestor municipal.**

Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2015. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/02/SISC-Manual_Gestor_Municipal_v-2_-29-09-2015-.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/02/SISC-Manual_Gestor_Municipal_v-3_-23.09.2015.pdf>.

Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/nob_suas.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.** Brasília: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2020. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2020/03/SUAS_garantia_direitos_crian%C3%A7as_adolescentes_vitimas_testemunhas

[violencia.pdf](#)>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: <<http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/02-livreto-perguntas-respostascentropoprua-impressao.dez.pdf>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Política Nacional de Alimentação e Nutrição.** Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, 2013. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

- **Portaria MC nº 109, de 22 de janeiro de 2020.** Regulamenta a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no exercício de 2020. Brasília: Ministério da Cidadania

nia, Gabinete do Ministro, 2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-109-de-22-de-janeiro-de-2020-239403712>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Portaria MC nº 2.362, de 20 de dezembro de 2019.** Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social para promover a equalização do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual. Brasília: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2019. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-2-362-de-20-de-dezembro-de-2019/>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Portaria MC nº 24, de 15 de março de 2021.** Estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania. Brasília: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-24-de-15-de-marco-de-2021-308563114>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020.** Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Brasília: Ministério da Cidadania, Gabinete do Ministro, 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-249619485>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020.** Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências. Brasília: Ministério da Cidadania, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2020. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/fnas/wp-content/uploads/2021/01/PORTARIA_MC_NA_580de-31-de-dezembro-de-2020-substitui-a-2.601.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Portaria MC nº 677, de 7 de outubro de 2021.** Altera o inciso I do artigo 5º da Portaria MC nº 337 de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de im-

portância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Brasília: Ministério da Cidadania, Gabinete do Ministro, 2021. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mc-n-677-de-7-de-outubro-de-2021-351509949>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Portaria MC nº 678, de 1º de outubro de 2021.** Altera a Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, que define procedimentos para a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, para incluir a possibilidade de cadastramento pelo Representante Legal, na figura do Responsável pela Unidade Familiar. Brasília: Ministério da Cidadania, Gabinete do Ministro, 2021. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-mc-no-678-de-1o-de-outubro-de-2021/>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Portaria MDS nº 134, de 28 de novembro de 2013.** Dispõe sobre o cofinanciamento federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, por meio do Piso Básico Variável - PBV, e dá outras providências. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2014/04/14-05-14P20-P20Porta->

[ria_SCFV2.pdf.pagespeed.ce_.7rVu-Sar8Ea.pdf](#)>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020.** Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Brasília: Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro, 2020. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-188-de-3-de-fevereiro-de-2020-241408388>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002.** Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052. Brasília: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, 2002. Disponível em: <https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede.** Brasília: Fundação Oswaldo Cruz; Ministério do Desenvolvimento Social, 2018. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/03/2.-Caderno_Curso-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-social-no-SUAS-a-indiv%C3%ADduos-e-fa-

[m%C3%ADlias-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-viol%C3%Aancia-e-outras-viol%C3%A7%C3%B5es-de-direitos.pdf](#)>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CIT nº 1, de 7 de fevereiro de 2013.** Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. Brasília: CIT/MDS, 2013. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2016/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CIT_n%C2%BA1_2013_Pactua-o-reordenamento-do-SCFV_Parte-1.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CIT nº 20 de dezembro de 2013.** Institui parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS. Brasília: CIT/MDS, 2011. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-20-de-de-dezembro-de-2013/>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CIT nº 4, de 24 de maio de 2011.** Institui parâmetros nacio-

nais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS. Brasília: CIT/MDS, 2011. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2011/ResolucaoCITn4-2011.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CIT nº 5, de 8 de junho de 2011.** Padroniza prazo para a demonstração das implantações dos equipamentos públicos da assistência social e da prestação dos serviços socioassistenciais e dá outras providências. Brasília: CIT/MDS, 2011. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2011/Resolucao%20CIT%20no%205-2011_Padroniza%20prazo%20para%20comprovacao%20da%20instalacao%20de%20equipamentos%20publicos.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CIT nº 7, de 10 de novembro de 2009.** Dispõe sobre os procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios socioassistenciais e transferências de renda para o atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e benefícios eventuais, no âmbito do SUAS. Brasília: CIT/MDS, 2009. Disponível em: <<https://www.legisweb>.

com.br/legislacao/?id=111982#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20os%20procedimentos%20para,eventuais%2C%20no%20%C3%A2mbito%20do%20SUAS>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013.** Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. Brasília: CNAS/MDS, 2013. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-1-de-21-de-fevereiro-de-2013/>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: CNAS/MDS, 2014. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015.** Caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006. Brasília: CNAS/

MDS, 2015. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-11-de-23-de-setembro-de-2015/>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014.** Inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Brasília: CNAS/MDS, 2014. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-13-de-13-de-maio-de-2014/>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.** Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília: CNAS/MDS, 2011. Disponível em: <https://www.blogcnas.com/files/ugd/7f9ee6_d825fc918a98454682401c0261ceb251.pdf>. Acesso em: 20 de junho de 2022

• **Resolução CNAS nº 17, de 21 de setembro de 2016.** Altera o art. 1º da

Resolução nº 32, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social. Brasília: CNAS/MDS, 2016. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/24197547/do1-2016-09-22-resolucao-n-17-de-21-de-setembro-de-2016-24197458>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014.** Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS. Brasília: CNAS/MDS, 2014. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-9-de-15-de-abril-de-2014/>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011.** Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. Brasília: CNAS/MDS, 2011. Disponível em: <<https://eduardobarbosa.com/storage/app/media/uploaded-files/Clique%20aqui%20e%20leia%20a%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%2033%20na%20%C3%ADntegra.pdf>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011.** Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. Brasília: CNAS/MDS, 2011. Disponível em: <<https://eduardobarbosa.com/storage/app/media/uploaded-files/Clique%20aqui%20e%20leia%20a%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%2034%20na%20%C3%ADntegra.pdf>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011.** Recomenda a elaboração das adequações relativas à regulamentação das alíneas c e d do inciso I, do artigo 2º da LOAS. Brasília: CNAS/MDS, 2011. Disponível em: <<https://bitly.com/FTJaxF>>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

• **Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço.** Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2002. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf. Acesso em: 20 de junho de 2022.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo de Santa Cruz.

Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde (versão preliminar), 2014. Brasília, DF: IPEA. Dis-

ponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/140327_notatecnicadiest11.pdf>.

Acesso em: 20 de junho de 2022.

DESLANDES, S. F. (1994)

Atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica: análise de um serviço. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 10(1), 177- 187.

FALEIROS, Vicente de Paula

Violência contra a infância in Sociedade e Estado. X(2):475-492. Brasília, UnB, 1995.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Convenção nº 182 - Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação. Disponível em: <https://www.ilo.org/brasil/convencoes/WCMS_236696/lang--pt/index.htm>. Acesso em: 20 de junho de 2022.

ORGANIZACION PAN-AMERICANA DE LA SALUD

Informe mundial sobre la violencia y la salud. Washington: OPAS, 2003.

WORLD HEALTH ORGANIZATION

Global consultation on violence and health. Violence: a public health priority. Geneva: WHO; 1996 (document WHO/EHA/ SPI.POA.2).



ANEXOS

- TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

- CARTÃO DE COMPETÊNCIAS
- SCFV PARA CRIANÇAS
DE 0 A 6 ANOS

Termo de Aceite e Compromisso - responsabilidades de gestão e compromissos de oferta com qualidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Termo que firma a Secretaria de Assistência Social ou órgão gestor da assistência social do Município ou Distrito Federal, representada pelo Secretário de Assistência Social ou congênere, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser reordenado a partir de 1º de julho de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo de Aceite e Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão, relacionadas ao reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e outras responsabilidades específicas do gestor de assistência social, inerentes à oferta, pelos Municípios e DF, do Serviço cofinanciado pelo MDS.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO

Firmo as seguintes responsabilidades de gestão que decorrem do aceite do cofinanciamento federal, por meio do Piso Básico Variável, para a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV:

I. Do Aceite e Controle Social:

- Manifestar o aceite formal ao cofinanciamento federal para o SCFV por meio deste “Termo de Aceite e Compromisso”.
- Dar ciência ao Conselho de Assistência Social do Município e do DF da opção pelo SCFV, cofinanciado por meio do Piso Básico Variável, e suas condições de oferta.

II. Das Condições da Oferta:

- Planejar a oferta do SCFV de acordo com as demandas e características do território e em observância às situações prioritárias de cada município e Distrito Federal;
- Garantir a oferta para o público definido como prioritário na Resolução CIT nº 01/2013 e possíveis alterações;
- Ofertar o SCFV de acordo com a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#), com observância às disposições específicas contidas nos seus respectivos instrumentos normativos e demais diretrizes estabelecidas pelo MDS;
- Possuir pelo menos 01 (um) CRAS em funcionamento, registrado no [CadSUAS](#);
- Garantir espaço físico adequado para a realização das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos, com condições de iluminação, arejamento e limpeza;
- Garantir a quantidade de profissionais necessária para a oferta do SCFV, de acordo com as orientações técnicas expedidas pelo MDS;
- Promover capacitação sistemática dos profissionais responsáveis pela oferta do SCFV;
- Manter em arquivo, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das.
- Despesas realizadas com a prestação do Serviço, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios de preenchimento das vagas e dos processos de seleção dos profissionais para a população e para as instâncias de controle social;
- Manter em arquivo, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das situações prioritárias, com assinatura do técnico responsável pelo encaminhamento;
- Definir horário de funcionamento dos grupos, de acordo com o disposto na Tipificação e em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, mantendo esta informação afixada em local visível;
- Disponibilizar, sempre que se fizer necessário, em virtude da distância entre o local de moradia dos usuários e a base física ou local de desenvolvimento das atividades, os meios ou recursos para o deslocamento dos usuários do SCFV.
- Ofertar o SCFV no CRAS, em outras unidades públicas ou em entidades de assistência social, desde que demonstrem capacidade instalada de estrutura

física, de recursos humanos e de gestão adequados às exigências específicas do SCFV;

- Ofertar o SCFV no CRAS somente se o mesmo possuir espaço compatível para tal oferta, preservando-se os espaços considerados imprescindíveis para o bom funcionamento do PAIF;
- No caso da oferta do SCFV em entidade de assistência social, assegurar que estejam localizadas no território de abrangência do CRAS e sejam a ele referenciadas;
- Divulgar amplamente a oferta do SCFV para cada faixa etária, visando mobilizar a população, publicizar os critérios de acesso e dar transparência ao processo de preenchimento das vagas;
- Alimentar e manter atualizado o registro de participação dos usuários no SCFV, por meio do Sistema de Informações do Serviço de Convivência - [SISC](#), disponibilizado pelo MDS;
- Alimentar e manter com regularidade as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes dos sistemas de informação e monitoramento, atualizando-os conforme regulação do MDS;
- Habilitar e manter o município no mínimo no nível em gestão básica do SUAS;
- Cumprir com os compromissos estabelecidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012, aprovada pela Resolução CNAS N° 33, de 12 de dezembro de 2012.

I. Da Articulação:

- Garantir a articulação da Proteção Social Básica com a Proteção Social Especial promovendo a organização do SUAS;
- Promover a articulação do SCFV com o PAIF, possibilitando o acompanhamento familiar, quando necessário, de modo a garantir a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social;
- Garantir a articulação do SCFV com os demais serviços, programas ou projetos de outras políticas públicas, além de projetos locais existentes no território;
- Designar técnico(s) do CRAS para ser referência ao SCFV e para realização de reuniões periódicas com o profissional responsável por sua execução, bem como as atividades envolvendo as famílias dos usuários.

II. Da Oferta na Rede Referenciada

- No caso da oferta do SCFV em entidade de assistência social, assegurar que a mesma esteja inscrita no Conselho Municipal (ou do Distrito Federal) de Assistência Social.
- Sempre que o Serviço for ofertado por entidade de assistência social fazer constar do instrumento particular de convênio, as seguintes atribuições da entidade:
 - Ofertar o SCFV em conformidade com os padrões de qualidade, regras e condições estabelecidas em regulação do MDS;
 - Garantir a participação dos profissionais de nível médio e superior nos processos de capacitação conduzidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e em reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS;
 - Preencher as vagas conforme prioridades definidas pelo órgão gestor e em decorrência de encaminhamento realizado pela equipe de referência do CRAS;
 - Fazer-se representar nas discussões com a rede do território de abrangência do CRAS;
 - Preencher, com regularidade, instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do Serviço e encaminhá-los ao órgão gestor;
 - Encaminhar as informações ao gestor municipal de assistência social para registro no [SISC](#).

III. Do Acompanhamento e Monitoramento

- Recepcionar equipes do Estado e, ou do MDS, em visitas técnicas “in loco”, prestando-lhes as informações necessárias.
- Realizar a supervisão sistemática, acompanhamento e apoio técnico à rede socioassistencial que oferta o SCFV, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

- Comprometo-me com o processo de reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as regras contidas na Resolução CIT nº 01/2013, que se inicia em 1º de julho de 2013.
- Comprometo-me a identificar as situações de vulnerabilidade e risco presen-

tes no território e atendê-las com prioridade, conforme Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao formalizar este aceite, desisto formalmente do cofinanciamento federal para os serviços de Proteção Social Básica para crianças e, ou idosos (PBVII); Projovem Adolescente - serviço socioeducativo (PBVI) e/ou Serviço socioeducativo e de convivência do PETI - (PVMC/PETI)¹.





Aceito ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as regras da Resolução CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2013, cofinanciado por meio do Piso Básico Variável.

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, assinalando o quesito “Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas acima”, neste Termo de Aceite e Compromisso, disponibilizado no SuasWeb.

¹ Refere-se ao cofinanciamento federal para as ações socioeducativas e de convivência do PETI, destinadas a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, retirados do trabalho infantil.

CARTÃO DE COMPETÊNCIAS E OBJETIVOS DO SCFV PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

EIXOS:

	 EU COMIGO	 EU COM QUEM CUIDA DE MIM	 EU COM OS OUTROS	 EU COM A CIDADE
1 - COMPETÊNCIAS 2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS	1 AUTOCONHECIMENTO	1 DEMONSTRAÇÃO DE AFETO E CUIDADO	1 COMUNICAÇÃO	1 APROPRIAÇÃO
	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender sobre quem é e aceitar-se • compreender e reconhecer o que sente, o que pensa e quais são as próprias atitudes e reações em determinadas situações 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a expressar e demonstrar afeto e cuidado durante a rotina com as crianças • oferecer apoio e suporte, dando atenção às necessidades da criança • abraçar, beijar, fazer carinho e cuidar da criança de forma afetuosa 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a expressar pensamentos com clareza para que o outro os compreenda • expressar o que sente e como se sente em relação aos outros e às situações vivenciadas • conversar com o outro de forma educada, gentil e não violenta 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a reconhecer e preservar o que é bem comum • brincar nos espaços públicos e aproveitar o local que foi construído para todos, como praças e brinquedos públicos
	1 AUTOESTIMA	1 ESTÍMULO POSITIVO E BRINCADEIRAS	1 EMPATIA	
	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a gostar de si e sentir-se satisfeito consigo • valorizar a própria história de vida • respeitar e defender os próprios interesses e necessidades 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a importância de dedicar tempo para brincar com a criança • incentivar e encorajar a criança em suas ações, atividades e brincadeiras 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a demonstrar interesse pelo outro e escutá-lo • aceitar o outro sem julgá-lo • oferecer apoio considerando as suas possibilidades 	
	1 AUTONOMIA	1 COMUNICAÇÃO AFETIVA	2	1 DIREITOS E DEVERES
	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a discernir e a fazer escolhas, bem como expressar opiniões e desejos • agir e tomar atitudes de forma independente 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a realizar atos e gestos espontâneos que expressem cuidado e afetividade • ser positivo, elogiando as pequenas conquistas das crianças • interagir verbalmente com os bebês e as crianças durante as atividades realizadas com eles 	1 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a realizar tarefas em grupo • compartilhar objetos e produções próprias • oferecer e receber ajuda, ampliando a rede de apoio • pensar junto com o grupo e construir coletivamente • reconhecer a importância do outro na vida como fonte de apoio, partilha e aprendizado 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender que todos têm direitos, conhecê-los e identificar a forma de fazê-los ser cumpridos, assim como os agentes que os operam
	1 AUTOCONFIANÇA	1 AVALIAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS COMPORTAMENTOS	1 COOPERAÇÃO	1 PARTICIPAÇÃO ATIVA
	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a ter uma ideia/percepção positiva sobre si • ter coragem e acreditar em si e no outro também • identificar minhas qualidades e dificuldades 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a conquistar a confiança do outro • reconhecer os limites físicos e emocionais 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a realizar tarefas em grupo • compartilhar objetos e produções próprias • oferecer e receber ajuda, ampliando a rede de apoio • pensar junto com o grupo e construir coletivamente • reconhecer a importância do outro na vida como fonte de apoio, partilha e aprendizado 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a participar, tomar iniciativa e ser proativo • identificar os espaços em que pode contribuir com os próprios conhecimentos e habilidades • criar e identificar oportunidades de intervenção e construção para a melhoria da qualidade de vida
	1 AUTOMOTIVAÇÃO	1 REDUÇÃO DO ESTRESSE	1 SOCIABILIDADE	1 PERTENCIMENTO
	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender que tem capacidade e potência para realizar os objetivos e sonhos • acessar a energia para se engajar nas atividades e ações de que pode participar 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a explicar para a criança de forma simples os momentos difíceis e as dificuldades vivenciadas • demonstrar afeto e segurança depois dos momentos de estresse • mostrar para a criança que ela pode contar com o(a) cuidador(a) e com os adultos que a cercam 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a conviver com pessoas e grupos diferentes • desenvolver novas relações sociais • criar e manter relações de amizade • conversar com qualidade 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a perceber-se como parte (de uma família, de um serviço, de uma comunidade, de um território, etc) • perceber que contribui e faz a diferença nos espaços em que age e interage • identificar a vinculação com um grupo étnico-racial e com suas tradições • identificar os grupos por afinidade de interesses e aptidões
	1 AUTOCONTROLE	1 RECONHECIMENTO E RESPEITO AOS RITMOS	1 RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	1 VIVER EM REDES
	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a perceber o que sente e a lidar com as emoções • pensar antes de agir e não descontar nos outros as frustrações 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a reconhecer que o bebê e a criança têm ritmos especiais que pedem cuidados diferenciados • reconhecer o próprio ritmo de aprendizagem na experiência de ser cuidador(a) de bebês e crianças 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a expressar o próprio ponto de vista e escutar o ponto de vista do outro a fim de estabelecer acordos • identificar oportunidades de mudança e crescimento pessoal quando vivenciar um conflito 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a conhecer melhor as relações com as pessoas, com o território e com as instituições
	1 APRENDER COM A EXPERIÊNCIA	1 DEFINIÇÃO DE LIMITES	1 RESPEITO	
	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender com os acertos e os erros • saber-se responsável pelas escolhas • avaliar as consequências das atitudes 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a administrar “nãos” e a lidar com a frustração • estabelecer regras simples e diretas e explicar as razões de existirem • reconhecer e valorizar o bebê e a criança quando realizam o comportamento esperado • manter-se firme e coerente na repreensão 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a respeitar e admirar a diferença do outro • reconhecer o espaço (físico e emocional) do outro e respeitá-lo • aprender que tem responsabilidades consigo e com os outros 	
	1 APRENDER A BRINCAR	1 ESTABELECIMENTO DE ROTINAS		
	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a brincar livremente • brincar de forma guiada, com os familiares e com os pares • exercitar a criatividade • valorizar as diferentes experiências de brincar, incluindo as de gerações anteriores 	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a importância de criar rotinas para as crianças, como definir a hora do banho, das refeições, de dormir e de brincar • propor uma rotina clara e consistente nas atividades da criança • determinar tarefas e planejar o que, como e quando cada uma pode realizá-las 		
	1 RESPONSABILIDADE			
	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender que é responsável pelas próprias atitudes, escolhas e ações • reconhecer os próprios limites para não deixar que sejam ultrapassados • aprender que é responsável por cuidados essenciais consigo 			
	1 RESILIÊNCIA			
	2 <ul style="list-style-type: none"> • aprender a contornar situações desafiadoras com persistência • adaptar-se a situações imprevistas • encontrar soluções para desafios e problemas 			



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

